sexta-feira
06
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.820 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 4
Decretos nominais 13

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 4
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 6
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 12
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 13
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 15
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 16
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 16
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 17
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 18
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 18
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 19
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 20
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 22
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 22
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 23
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 25
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 26
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 26
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 27
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 32
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 32
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 32
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 32
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 34
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 35
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 35
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 36

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Barcelos 1
Novo Aripuanã 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
SPA Danilo Correa 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 58 PÁGINAS

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — GOVERNO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 8.578, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI Diretrizes para implantação da Política Estadual de Atendimento para a Síndrome Coronariana Aguda - SCA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amazonas, diretrizes para a implantação da Política Estadual de Atendimento para a Síndrome Coronariana Aguda - SCA, com o objetivo de promover o atendimento integral, eficaz e humanizado aos pacientes acometidos por essa condição.

Art. 2.º A Política Estadual de Atendimento contará com a implantação de Linha de Cuidado para o pronto atendimento aos pacientes com a Síndrome Coronariana Aguda, que compreenderá as seguintes diretrizes:

I - a implantação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas baseados em evidências científicas atualizadas;

II - a capacitação continuada dos profissionais de saúde na prevenção, no diagnóstico, identificação e no tratamento da SCA;

III - a garantia de acesso rápido aos exames complementares constantes no rol de procedimentos necessários para o diagnóstico e estratificação de risco;

IV - a disponibilidade de medicamentos essenciais e intervenções clínicas de urgência;

V - a organização de fluxos assistenciais que garantam o atendimento integral e articulado entre os diferentes níveis de atenção à saúde; e

VI - o monitoramento e avaliação periódica dos resultados alcançados.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei especificando os critérios técnicos e operacionais para sua aplicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 294688

LEI N.º 8.579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE sobre medidas de segurança e proteção dos pacientes, contra atos de abuso e violência sexual em unidades de saúde no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei estabelece medidas destinadas à prevenção, apuração e enfrentamento de atos de abuso e violência sexual praticados contra pacientes em unidades de saúde no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se abuso ou violência sexual qualquer ato de natureza sexual não consentido, praticado contra paciente ou usuário do serviço de saúde, inclusive assédio, coerção, importunação ou estupro, ainda que sem contato físico direto, quando ocorrido no exercício da função ou em razão dela.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 2.º As unidades de saúde no âmbito do Estado deverão observar medidas voltadas à prevenção de atos de abuso e violência sexual contra pacientes, nos termos desta Lei e da regulamentação aplicável.

Art. 3.º Constituem medidas a serem observadas:

I - garantia, sempre que compatível com a natureza do atendimento, da presença de outro profissional de saúde ou de acompanhante indicado pelo paciente durante procedimentos invasivos ou de caráter íntimo, ressalvadas situações de urgência ou expressa dispensa do paciente;

II - utilização de mecanismos de monitoramento em áreas comuns, preservada a intimidade do paciente, vedada a instalação em consultórios destinados a procedimentos íntimos, banheiros, vestiários e leitos;

III - realização periódica de ações formativas voltadas à ética profissional, à dignidade sexual do paciente e à prevenção de situações de abuso;

IV - ampla divulgação, em locais visíveis e em meios digitais da unidade, dos canais internos e externos de denúncia;

V - registro adequado dos profissionais envolvidos em atendimentos de natureza íntima ou invasiva;

VI - adoção de medidas internas para apuração célere de denúncias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII - observância da legislação vigente quanto a idoneidade e aos requisitos para o exercício das funções desempenhadas.

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo observará a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO À VÍTIMA

Art. 4.º A vítima de abuso ou violência sexual ocorrida em unidade de saúde deverá receber atendimento prioritário, sigiloso e humanizado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O atendimento compreenderá:

I - acolhimento imediato por profissional habilitado, em ambiente seguro e reservado;

II - encaminhamento para atendimento médico, psicológico e social, quando necessário;

III - preservação de vestígios e demais elementos relevantes à apuração dos fatos, conforme normas técnicas aplicáveis;

IV - comunicação às autoridades competentes, quando exigida pela legislação;

V - informação clara à vítima acerca de seus direitos e dos encaminhamentos adotados.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 5.º O agente que praticar ato de abuso ou violência sexual contra paciente ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

§ **1.º** A apuração ocorrerá por meio dos instrumentos administrativos próprios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ **2.º** Poderá ser determinado afastamento cautelar do agente, nos termos da legislação vigente, quando necessário à adequada apuração dos fatos.

§ **3.º** A comunicação aos órgãos de controle profissional competentes será realizada quando cabível.

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DA LEI

Art. 6.º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável à apuração administrativa, na forma da legislação vigente.

Art. 7.º A fiscalização do cumprimento desta Lei observará as competências legalmente atribuídas aos órgãos de controle e supervisão.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9.º O Poder Executivo poderá estabelecer instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas para aprimorar as medidas previstas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 294690

LEI N.º 8.580, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de divulgação, ao consumidor, dos valores originais e promocionais dos produtos comercializados.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º O estabelecimento comercial varejista, que comercialize produtos de forma direta, ao anunciar descontos ou promoções, ficará obrigado a divulgar o valor original do produto e o valor promocional, para que o desconto seja percebido de forma clara e precisa pelo consumidor, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O produto com seu preço original não poderá ser divulgado como integrante de promoção, desconto ou liquidação.

Art. 3.º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, e

II - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade como reincidência econômica do infrator.

Parágrafo único. A multa aplicada será revertida em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 294692

LEI N.º 8.581, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para a criação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Sjögren.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para a criação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Sjögren, garantindo acesso a diagnóstico precoce, tratamento especializado e contínuo e suporte multidisciplinar no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Sjögren observará as seguintes diretrizes:

I - garantir o diagnóstico precoce da Síndrome de Sjögren por meio de campanhas de conscientização e treinamento de profissionais de saúde;

II - assegurar o acesso a tratamentos médicos adequados e terapias de suporte, incluindo tratamentos oftalmológicos, reumatológicos, dermatológicos e de outras especialidades necessárias conforme a necessidade do paciente;

III - promover o acesso a exames diagnósticos avançados para a detecção e manejo adequado da Síndrome de Sjögren;

IV - fomentar o desenvolvimento de centros de referência especializados para tratamento e pesquisa sobre a Síndrome de Sjögren; e

V - apoiar a inclusão social e a adaptação dos ambientes escolar e de trabalho para pessoas com Síndrome de Sjögren.

Art. 3.º Serão implementadas mediante políticas públicas as seguintes ações:

I - distribuição de medicamentos necessários para o tratamento da Síndrome de Sjögren através da rede pública de saúde;

II - oferecimento de consultas periódicas com especialistas em reumatologia, oftalmologia, dermatologia e outras áreas conforme a necessidade do paciente;

III - acesso a tratamentos cirúrgicos e outras intervenções médicas especializadas sem custo, quando indicado por equipe médica; e

IV - implementação de programas de treinamento para educadores e empregadores sobre as necessidades específicas de indivíduos com Síndrome de Sjögren.

Art. 4.º A identificação da pessoa com Síndrome de Sjögren será realizada através de uma carteira própria que dará acesso aos direitos garantidos por esta Lei e promoverá a conscientização sobre a condição.

Art. 5.º A pessoa com Síndrome de Sjögren terá garantidos todos os direitos previstos nesta Lei,sem discriminação de qualquer natureza, assegurando-se tratamento digno e justo.

Art. 6.º VETADO:

I - VETADO;

II - VETADO.

Art. 7.º Para o cumprimento das diretrizes desta Lei, o poder público poderá firmar parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais especializadas.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 294693

DECRETO N.º 56.056, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0102812-71.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão horizontal de **NADIA LUANA NOBRE DE CRISTO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 3B, a contar de 03/02/2023, e 3C, a contar de 03/02/2025, bem como a promoção vertical, com a devida anotação em sua ficha funcional, à classe/referência 3C, a contar de 03/02/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00278/2026/SAJ-PGE/NDR-PPC, encaminhada por meio do Ofício n.º 9293/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021724/2026-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **NADIA LUANA NOBRE DE CRISTO**, Matrícula n.º 246.567-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme os quadros abaixo especificados:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PEDAGOGO/ PD20.LPL-IV	A	4.ª	PEDAGOGO/ PD20.LPL-IV	B	03/02/2023	Itacoatiara
		B	3.ª	PEDAGOGO/ PD20.ESP-III	C	03/02/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294698

DECRETO N.º 56.057, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0004434-46.2026.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **ANDREIA DA SILVA MENDES**, reformando a sentença de primeiro grau a fim de julgar procedente o pedido, para determinar o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes da implementação tardia da

progressão horizontal nas Referências C, D e E, em 01/03/2019, 01/03/2022 e 01/03/2025 na Matrícula A, e em 03/02/2023 na Matrícula B, observada a prescrição quinquenal, acrescidas de juros e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos do Tema 611 do STJ;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00471/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada pelo Ofício n.º 11381/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024591/2026-79,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ANDREIA DA SILVA MENDES**, Matrículas n.º219.321-3A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL								
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
219.321-3A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	C	1.º/03/2019	Manaus
			C			D	1.º/03/2022	
			D			E	1.º/03/2025	
219.321-3B	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	03/02/2023	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294700

DECRETO N.º 56.058, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0279005-38.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso e, no mérito deu parcial provimento, reformando a sentença para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10/10/2020 e determinar a progressão horizontal de **MARIA IVANETE DE LIMA DIAS**, à classe/referência 3B, a contar de 03/02/2020; 3C, a contar de 03/02/2021; 3D, a contar de 03/02/2023; e 3E, 03/02/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00459/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada por meio do Ofício n.º 11011/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024061/2026-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA IVANETE DE LIMA DIAS**, Matrícula n.º 209.105-4B, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL								
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	MERENDEIRO/ PNF.MNF-III	A		3.º	MERENDEIRO/ PNF.MNF-II	B	03/02/2020	Manaus
		B				C	03/02/2021	
		C				D	03/02/2023	
		D				E	03/02/2024	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294706

DECRETO N.º 56.059, DE 06 DE NOVEMBRO 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UARINI**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0000359-74.2025.8.04.7700, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar o enquadramento de **DIRLEY DA SILVA LIRA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe A, Referência 1, a partir de 22/09/2019, e a Classe A, Referência 2, a partir de 22/09/2021, e a Classe A, Referência 3, a partir de 22/09/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06225/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5850/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023990/2026-12,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DIRLEY DA SILVA LIRA**, Matrícula n.º 237.613-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	22/09/2021
		2			3	22/09/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294703

DECRETO N.º 56.060, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0084174-53.2026.8.04.1000, que julgou procedente os pedidos formulados na inicial, consistente na retificação dos assentamentos funcionais de **ALCENILDES PIRES TEIXEIRA**, para que a progressão vertical observe o protocolo o processo administrativo e ao pagamento das diferenças remuneratórias e seus reflexos devidos referentes ao período de janeiro/2023 a junho/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02687/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls.22/23, encaminhada por meio do Ofício n.º 10523/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.01103.010915/2026-91,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 04 de janeiro de 2023, a docente **ALCENILDES PIRES TEIXEIRA**, Matrícula n.º 241.098-2B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	Parintins

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294705

DECRETO N.º 56.061, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0124544-45.2024.8.04.1000, que conheceu e no mérito deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a progressão horizontal de **ERIKA BASTOS DA SILVA**, para a classe/referência 4B, a contar de 18/02/2017, 4C em 18/02/2020, 4D em 18/02/2023 e 4E em 18/02/2026;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF40.ESP-III, por meio do Decreto n.º 53.177, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00470/2026/SAJ-PGE/NDR-PPC, encaminhada pelo Ofício n.º 10274/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.0111103.024323/2026-57,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ERIKA BASTOS DA SILVA**, Matrícula n.º 220.539-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF		
4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	18/02/2017	Manaus
		B			C	18/02/2020	
		C			D	18/02/2023	
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	D	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	E	18/02/2026	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294707

DECRETO N.º 56.062, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado, do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**

AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000342-15.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a progressão horizontal de **JEFFERSON ARAÚJO DUTRA**, do cargo de Fisioterapeuta, na Classe A, Referência 3;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 06295/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5880/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024125/2026-93,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JEFFERSON ARAÚJO DUTRA**, Matrícula n.° 247.061-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Fisioterapeuta	A	1	Fisioterapeuta	A	2	13/12/2021
		2			3	13/12/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294708

DECRETO N.º 56.063, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UARINI**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0601054-47.2023.8.04.7700, que julgou parcialmente procedente os pedidos, no sentido de determinar o enquadramento de **MOISES PEDROSA DE ALMEIDA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a classe/referência A/3, bem como o pagamento dos valores atualizados das diferenças salariais;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05106/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5186/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019578/2026-06;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovido o servidor **MOISES PEDROSA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 237.687-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Vigia	A	1	Vigia	A	2	22/09/2021
		2			3	22/09/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294709

DECRETO N.º 56.064, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0001710-69.2026.8.04.1000, que conheceu do recurso e, o mérito, deu-lhe provimento parcial, modificando o teor da sentença recorrida, no sentido de conceder as progressões pleiteadas por **GILMAR MACEDO VIEIRA**, nas datas indicadas na exordial, limitando os efeitos financeiros ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00377/2026 - SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 30/31, encaminhada por meio do Ofício n.º 9501/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022911/2026-56,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 03 de fevereiro de 2023, o docente **GILMAR MACEDO VIEIRA**, Matrícula n.º 229.832-5B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	Novo Airão

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294711

DECRETO N.º 56.065, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0548013-79.2023.8.04.0001, que reconheceu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a julho/2018 e que julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **MARIA ERENILDA DE SOUZA TEIXEIRA**, para Classe "B", Referência "2" do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e não prescritas;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida Ofício n.º 05952/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 5524/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023169/2026-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA ERENILDA DE SOUZA TEIXEIRA**, Matrícula n.º 218.222-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar Operacional de Saúde	A	1	Auxiliar Operacional de Saúde	A	2	28/12/2014
		2			3	28/12/2016
		3			4	28/12/2018
		4		B	1	28/12/2020
	B	1			2	28/12/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294716

DECRETO N.º 56.066, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferido nos autos da Ação Ordinária n.º 0161187-31.2026.8.04.1000, que julgou procedente o pedido formulado na inicial, para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 02/06/2021, ante o prazo prescricional quinquenal e determinar a progressão funcional de **CREUZINETE CARDOSO DE SOUSA**, para as classes e referências indicadas na fundamentação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06681/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5920/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretario de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025587/2026-28,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **CREUZINETE CARDOSO DE SOUSA**, Matrícula n.º 160.968-8D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	1.º/01/2010
		2			3	1.º/01/2012
		3			4	1.º/01/2014
		4		B	1	1.º/01/2016
	B	1			2	1.º/01/2018
		2			3	1.º/01/2020
		3			4	1.º/01/2022
		4		C	1	1.º/01/2024
	C	1			2	1.º/01/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294718

DECRETO N.º 56.067, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Progressão Diagonal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0153456-18.2025.8.04.1000, que conheceu e deu

parcial provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a progressão horizontal de **AMARILIS RODRIGUES DONALD**, às classes/referências 3B, a contar de 01/03/2019, 3C, a contar de 14/02/2022, e 3D, a contar de 14/02/2025, bem como a progressão diagonal 1, a contar de 14/02/2024;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, no cargo de Professor PF20.ESP-III, por meio do Decreto n.º 45.872, de 20 de junho de 2022, com efeitos a contar de 1.º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00121/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhado pelo Ofício n.º 6585/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018546/2026-85,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **AMARILIS RODRIGUES DONALD**, Matrícula n.º 233.355-4A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal e progressão diagonal, nos termos do artigo 24, incisos I e III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO DIAGONAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/03/2019	Manaus
		B			C	14/02/2022	
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	C	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	C1	14/02/2024	
		C1			D	14/02/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294719

DECRETO N.º 56.068, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0154193-21.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal de **FRANCISCA EDIVANIA DA SILVA SOUZA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às referências C, a contar de 20/05/2022, e D, a contar de 20/05/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00011/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhado pelo Ofício n.º 6253/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014998/2026-98,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **FRANCISCA EDIVANIA DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 219.543-7A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	20/05/2022	Boca do Acre
		C			D	20/05/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294720

DECRETO N.º 56.069, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0097877-51.2026.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial para determinar a progressão funcional horizontal de **ROSANA PICANÇO GATO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às referências B, a contar de 03/02/2023, e C, a contar de 03/02/2026;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF40.ESP-III, por meio do Decreto n.º 51.375, de 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00158/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhado pelo Ofício n.º 8140/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019779/2026-03,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ROSANA PICANÇO GATO**, Matrícula n.º 252.527-5 A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	03/02/2023	Parintins
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	03/02/2026	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294721

DECRETO N.º 56.070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0538243-28.2024.8.04.0001, que deu parcial provimento ao recurso de **RAIMUNDO CARLOS GOMES CORRÊA JARDIM**, para reconhecer seu enquadramento na Classe "B", Referência "4" do cargo de Técnico de Radiologia Médica/SES, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06375/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 5745/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020038/2024-03,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RAIMUNDO CARLOS GOMES CORRÊA JARDIM**, Matrícula n.º 202.346-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Radiologia Médica	A	2	Técnico de Radiologia Médica	A	3	24/12/2014
		3			4	24/12/2016
		4		B	1	24/12/2018
	B	1			2	24/12/2020
		2			3	24/12/2022
		3				24/12/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294722

DECRETO N.º 56.071, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0061925-11.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 07/04/2021, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar as progressões funcionais de **SILVANO MARTINS BATISTA** de acordo com disposto na fundamentação da presente decisão;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00089/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada pelo Ofício n.º 7834/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017919/2026-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **SILVANO MARTINS BATISTA**, Matrícula n.º 253.257-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	03/02/2023	Manaus
		B			C	03/02/2026	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294723

DECRETO N.º 56.072, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE a Medalha "***CRUZ DE BRAVURA***" aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e XVI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.025, de 24 de fevereiro de 1983, que cria no âmbito da Polícia Militar do Amazonas a Medalha Cruz de Bravura;

CONSIDERANDO a proposição do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 028/2026/DPA-4/PMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.001096/2026-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha "***CRUZ DE BRAVURA***" aos Oficiais da Polícia Militar do Amazonas que, no cumprimento do dever, se distinguiram por atos excepcionais de desprendimento, espírito de sacrifício, coragem e bravura, com risco de vida, devidamente comprovados, conforme relação abaixo.

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1.	Major PM	CHANDLER PACHECO DA SILVA (20296)	217.118-0 A
2.	Capitão PM	ANDERSON MOLAZ FERREIRA (22881)	222.453-4 A
3.		GUILHERME NAVARRO BARBOSA MARTINS (22882)	222.465-8 A

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294725

DECRETO N.º 56.073, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE a medalha "**Ação Policial Militar - 1.º Tenente QOPM Edilson Matias Barbosa**" aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Medalha "Ação Policial Militar 1.º Tenente QOPM Edilson Matias Barbosa", criada pelo Decreto n.º 25.461, de 02 de dezembro de 2005, destina-se a premiar Oficiais e Praças da Polícia Militar do Amazonas que se tenham tornado dignos de reconhecimento pela Corporação, ou aqueles cujas qualidades ou valores, o Chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do Comando da Polícia Militar, julgar merecê-la;

CONSIDERANDO a Ata Geral da Reunião do Conselho do Mérito Policial Militar - 03/2024, publicada no Boletim Geral n.º 032, de 14 de fevereiro de 2025, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 080/2025/DPA-4/PMAM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 25.461, de 02 de dezembro de 2005, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.001166/2025-47,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha "**Ação Policial Militar - 1.º Tenente QOPM Edilson Matias Barbosa**" aos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que, mediante feitos, dedicação, empenho, abnegação, coragem e destreza, destacaram-se individualmente no cumprimento de missões e operações policiais militares, não configurados como ato de bravura, conforme relação abaixo:

ORD.	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG
1.	Coronel PM	THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA	15792
2.	Tenente-Coronel PM	ADRIANA SALES GOMES	18537
3.		ALISSON DA SILVA HENRIQUES	18545
4.		ERIC JOSÉ DA SILVA LIMA	15797
5.		THAYNA FREITAS ROLDÃO	18613
6.	Major PM	DANIELLE MARINHO PEREIRA	20795
7.		JORGEANNY NOGUEIRA LOPES	20856
8.		REGIANE MOTA SOARES	20936
9.	Major QOSPM	ANALU HONDA KAWAMURA	20721
10.		FLÁVIO JUN YOKOYAMA	23079
11.	Capitão PM	DAIVISON ANDERSON CUTRIM SOEIRO	20900
12.		DENNER YVENS DE ALMEIDA MADURO MOURA	20833
13.		FRANCISCO LOPES BATISTA	17485
14.		MARLON RIBAS ANDRADE	20846
15.		SELMA REGINA VIEIRA DOS SANTOS	12644
16.	1.º Tenente PM	CAMILA JACQUIMINUT RIBEIRO DE SOUZA	23858
17.		DAVI LOPES DELGADO	23725
18.		EDIMAR DA SILVA RAMOS	18940
19.		LEANDRO TAVARES VIEIRA	21801
20.		MARCO ANTONIO GAMA DOS SANTOS	12918
21.	2.º Tenente PM	DEMÉTRIO DA SILVA GONÇALVES	16646
22.		PAULO ROCHA MATOS	13955
23.	Subtenente PM	CÉLIO RICARDO CARDOSO COLARES	15387
24.		EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	14983
25.		JEAN CARLOS DE SOUZA CAMINHA	16133
26.		JOSÉ WILSON PEREIRA PEROTE	16174
27.	1.º Sargento PM	ALBINO CHARLES HENRIQUE NOVO	15128
28.		DIRACI NASCIMENTO DE SOUZA	16652
29.		DOMINGOS SILVA DE SOUZA	16654
30.		ELIANE CRISTINA GUIMARAES PEREIRA	16676
31.		FRANCISCO HIGSON OLIVEIRA PAZ	16359
32.		FRANCISCO MORAIS DE LIMA JUNIOR	16135
33.		JOGNO VEZU	16100
34.		JOSÉ DE ALENCAR MATOS NETO	18156
35.		JULIO CÉSAR FLORENCIO DE LIMA	16831
36.		MÁRCIO DE LEÃO BRELAZ	16866
37.		MARIO JAIME VIEIRA BORGES	16279
38.		MARIO JORGE GONCALVES DE SOUZA	15944
39.		MARK CLARK LIMA DE SOUZA	15572
40.		RAIMUNDO EDSON MONTEIRO DA SILVA	15636
41.		RAIMUNDO RIBEIRO PICANÇO	16123
42.		RICARDO BEZERRA CRUZ	16949
43.		WALLACE SIMÃO FÉLIX	15668
44.	2.º Sargento PM	ALEXSANDRA CARVALHO DA SILVA	17416
45.		DELMARA DE MELO MONTEIRO	17733
46.		ESTEFERSON TORRES DOS SANTOS	18088
47.		FERNANDO ALVES DE LIMA	17479
48.		GENILSON MACIEL VIEIRA	18106
49.		HANDERSON MOREIRA FIGUEIREDO	17494
50.		HEMERSON RAMOS DE FARIAS	17814
51.		KEVIN RAMOS DAMASCENO	17533
52.		LUIZITO PINHEIRO DE SOUZA	19169
53.		MARCOS JOSÉ SANTOS DE ANDRADE	19362
54.		PEDRO IZÍDIO FERREIRA DE MENDONÇA	17812
55.		RICHARD ASSIS DA SILVA	22715

56.	3.º Sargento PM	ADRIANO PONTES TEIXEIRA	18708
57.		ALESSANDRA ÉDULA BEZERRA TRINDADE	20202
58.		ALEX JUNIOR ALMEIDA BRASIL	23186
59.		ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA	19840
60.		ANDRESON SANTOS DA SILVA	19848
61.		DAVID RAIK DO NASCIMENTO RODRIGUES	19888
62.		DENILSON FREIRES DA SILVA	18905
63.		DLEON BATISTA DO NASCIMENTO	19895
64.		ERLINNY LÍLIAN MIQUILES CAVALCANTE	20260
65.		FABIO LUCIO FALCÃO DE OLIVEIRA	19018
66.		HUDSON EDUARDO ASSIS ARAUJO	19116
67.		IVAN MOTA TORO	19127
68.		JANAYRA GALVAO TELLECHEA	20282
69.		JOHNNY BRONSON PANTOJA DOS SANTOS	18148
70.		JOSIANE PIMENTEL DA SILVA	19236
71.		JULIENE ARAÚJO BARROS	20298
72.		KAISER DA SILVA LEAL	22620
73.		KEDSON BEZERRA FULTER	22625
74.		LINDA ARETHA ARAUJO GUIMARÃES	20314
75.		LUIZ ALBERTO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	19304
76.		MARCELO COELHO DA SILVA	19327
77.		MARCELO TEIXEIRA BRITO	19336
78.		MARCO AUGUSTO SILVA DE LIMA	2006
79.		MARQUISON MACEDO DE ALBUQUERQUE	19379
80.		MAX DOS SANTOS RUBEM	22668
81.		MAXWELL SOUZA DA SILVA	20082
82.		NAILSON NEVES SOARES	20089
83.		NOROEL DA SILVA MENDONÇA	19414
84.		ORLANDO CASTRO MARTINS	19419
85.		RAFAEL ARAUJO DA SILVA	23033
86.		RAFAEL BRUNO DA SILVA LIRA	22027
87.		RAI SOUZA DE JESUS	19466
88.		RAIMUNDO MÜLLER ARAÚJO DE SOUZA	20114
89.		REGINALDO GOMES BACELAR	22073
90.		RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	22718
91.		ROBERTA FARIAS DE LIMA	23104
92.		ROBSON ALEXANDRE REALTO SCHWANTES	19513
93.		SEBASTIÃO CLEITON BONIFÁCIO DE ALENCAR	19561
94.		THIAGO ALBERIONE FURTADO MARTINS	22218
95.		VALTERCLEI DE MATOS	19652
96.		WELLIGTON LIMA LEITE	19679
97.		WILSON SILVA CAVALCANTE	19623
98.	Cabo PM	AGLIANE DE LIMA OLIVEIRA	22343
99.		ALTAIR SOARES DA CUNHA NETO	21037
100.		CÁSSIO FRANCISCO SILVA CAVALCANTE	21184
101.		EDUARDO BASTOS GOMES	24510
102.		FABIO DE SOUZA MOREIRA	21431
103.		FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	23343
104.		FRANCISCO LIMA DE ARAUJO	21479
105.		FRANKLEN DO NASCIMENTO BERGER	22509
106.		GELSON BAHIA DE SALES	23350
107.		GEOVANNI MATTHAUS DA COSTA BATISTA	21502
108.		GUSTAVO DA COSTA ANDRADE	23370
109.		JACOB GOMES ABECASSIS	21584
110.		JACSIEL DE OLIVEIRA SILVA	21586
111.		JANDERSON SOARES DA COSTA	22575
112.		JOHN LENNON DO NASCIMENTO FERREIRA	23426
113.		JONATHAS DOS SANTOS PEREIRA	23037
114.		JONATHAS LEANDRO IRAÇABAL NUNES	23432
115.		KLEBER LEMOS DE LIRA	21776
116.		LEONARDO ALEXANDE DE LIMA	21804
117.		MARCOS ANTONIO DE ASSIS GOMES	22656
118.		MARCOS SOARES VILELA	21918
119.		OSIMAR VIEIRA NASCIMENTO	21980
120.		PAULO AUGUSTO GOMES PASSOS JÚNIOR	23004
121.		RAMIRO DA SILVA LUNA	22056
122.		RICARDO DA COSTA SILVA	22094
123.		RODRIGO ALMEIDA TAVARES	22121
124.		ROMILSON NUNES LAMÊGO	22145
125.		THULIO DOS SANTOS SENA	22236
126.	Soldado PM	AISLAN SANTOS DE SOUZA	24848
127.		ELENILSON FREIRE MAGALHÃES	24906
128.		ELLY ELBER GLORIA PANTOJA	24916
129.		JOSADAIK BARRETO DE MESQUITA	24987
130.		JOSÉ MIRANDA LACERDA	25340
131.		LENON DIONIZIO SOUZA LIMA	25011
132.		MARIA ELCIMEIRE DA CUNHA SAMPAIO	25326
133.		MOISAEL DO NASCIMENTO	25041
134.		PAULO ROBSON PINHO DE ARAÚJO	25052
135.		RAIMUNDO COSTA DAMASCENO	25271
136.		ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	24318

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294726

DECRETO N.º 56,074, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE a Medalha do "**MÉRITO AJURICABA - DEDICAÇÃO AO ESTUDO**" ao Oficial da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e XIV da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Medalha "Mérito Ajuricaba - Dedicação ao Estudo" visa estimular a aplicação e o interesse nos estudos policiais-militares, premiando os que se destacaram nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.082, de 24 de fevereiro de 1983, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, assim como a Portaria n.º 233/1994, que aprovou o Regulamento da medalha em questão;

CONSIDERANDO a proposição do Comandante-Geral da PMAM, através do Ofício n.º 014/2025/DPA-4/PMAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.000880/2026-07,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha "***MÉRITO AJURICABA - DEDICAÇÃO AO ESTUDO***", no grau "Prata", ao Capitão PM **ROZINALDO RAPOSO LARANJEIRA**, Matrícula n.º 189.598-2 A, por lograr a primeira colocação na classificação intelectual do Curso de Pós-graduação em Gestão Pública aplicada à Segurança - CAO PMAM/2025, realizado de forma integrada pela Polícia Militar do Estado do Amazonas e o Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública - IESP.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294727

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 895/2026 - GAB/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003912/2026-35, resolve:

I - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 10 (dez) dias de férias, no período de 03 a 12 de novembro de 2026;

II - DESIGNAR a servidora **TAYANA RUBIM BATISTA**, Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação que proceda o registro das férias concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do Secretário de Estado, com a devida baixa na quantidade dos dias gozados.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 294728

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 00523/2026 - GDP/FMT-HDV, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.004184/2026-09, resolve:

I - CONCEDER ao Doutor **MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", 10 (dez) dias de férias, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026;

II - DESIGNAR o servidor **SILVIO CESAR PEREIRA FRANGOSO**, Diretor de Assistência Médica da FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Gestor do Setor de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", que proceda o registro das férias, concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do servidor, com a baixa do exercício pendente de gozo de férias mais antigo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 294729

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1125/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.002992/2026-62, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ELIZA DE ALMEIDA GOMES VENTURINI	Diretor de Escola de Educação Profissional	AD-1
AMILTON BEZERRA GADELHA	Assessor II	AD-2
PRISCILLA MONTEIRO ALVES	Gerente de Projeto	

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
AMILTON BEZERRA GADELHA	Diretor de Escola de Educação Profissional	AD-1
FAGNA DA COSTA MORAES	Assessor II	AD-2
ELIZA DE ALMEIDA GOMES VENTURINI	Gerente de Projeto	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294731

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0854/2026-GAB-PRESIDÊNCIA DA JUCEA, subscrito pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016201.001534/2026-79, resolve:

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 10 e 11, nos itens I e II, nas partes em que exonerou **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE** do cargo de provimento em comissão de Representante

da JUCEA, AD-3, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Lei n.º 8.124, de 02 de março de 2026, e nomeou **MARIA DE FATIMA BARÃO DOS SANTOS** para exercer o referido cargo de provimento em comissão;

II - EXONERAR, a contar de 15 de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, II, ***a***, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JUAN CARLOS ANDRADE SUAREZ** do cargo de provimento em comissão de Representante da JUCEA, AD-3, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

III - NOMEAR, a contar de 15 de outubro de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA DE FATIMA BARÃO DOS SANTOS** para exercer, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item II deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294734

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor, da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.031251/2026-73, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 31 de outubro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCÍLIO LEÃO DE ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, UEA.07, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THIAGO GOMES DE SOUZA** para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294736

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1141/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.003026/2026-62, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "***a***", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VALDENICE DE CASTRO GOMES RAMOS** do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDILSON RAMOS DOS SANTOS** para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294741

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1892/2026 - GAB/SEPROR, subscrito pelo Secretário de Estado de Produção Rural, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018101.003000/2026-99, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 10 de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRENDA NICOLE SILVA DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constante do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 10 de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCOS VINICIUS ALVES MAQUINE** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294742

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 462/2026/GAB/PROCON-AM, subscrito pelo Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.021202.003647/2026-68, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*" da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAFAEL FREIRE DE ABREU** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 125, de 1.º de novembro de 2019.

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KAYRO PABLO**

GUEDES para exercer, no INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294744

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 781/2026-GCG/CGE, subscrito pelo Controlador-Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.000983/2026-92, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RODRIGO JUNIO ALVES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, constante do Anexo Único, Parte 5, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUELEN LÍDIA SILVA DE SOUZA** para exercer, na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294745

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 6368/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.042517/2026-30, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAMILA CANDIDA MALTA LEMOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TIAGO MENDES DE CASTRO** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294748

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 5959/2026/GDG/PC, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Segundo Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, §1.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei n.º 4.866, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.025188/2026-93, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o período de 24/07/2024 à 23/07/2026, no exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado, APC, com ônus para o órgão de origem, o servidor **MÁRCIO MONTEIRO PETILLO**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 3.ª Classe, PC-INV-III, Matrícula n.º 195.720-1B, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

II - **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO**, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 24/07/2026 a 31/12/2026, do servidor **MÁRCIO MONTEIRO PETILLO**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 3.ª Classe, PC-INV-III, Matrícula n.º 195.720-1B, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas para a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Comissionado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294750

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA**, Encadernadora, Matrícula n.º 121.899-9D, pertencente ao Quadro Suplementar da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas foi aposentada por idade pelo Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, a contar de 08 de novembro de 2019, computando, para tal, o período relativo ao regime Celetista e do Quadro Suplementar;

CONSIDERANDO que a servidora continuou ativa em suas atividades na referida Autarquia, tendo, posteriormente, solicitado aposentadoria por idade pelo Regime Próprio de Previdência - RPPS, na proporcionalidade dos anos que contribuiu e que não foram averbados pelo INSS, e que foi indeferido pela Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, nos termos do Parecer n.º 3.199/2024;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 391/2026-CTA/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e em especial,

no Parecer n.º 00217/2024-PPC/PGE, da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela impossibilidade de concessão de nova aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora tomou ciência do indeferimento da concessão da aposentadoria à fl 43;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 0206/2026-GDP/IOA, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que versa sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, inciso VII, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1996, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011206.000883/2024-77, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Encadernadora do Quadro Suplementar da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 54, inciso VII da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1086, em razão da aposentadoria da servidora **MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA**, Matrícula n.º 121.889.9D.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294751

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a servidora **MARTHA MARIA BOTINELLY MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 157.442-6B, pertencente ao Quadro Suplementar da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas foi aposentada em decorrência de determinação judicial, por sentença de 17 de setembro de 2020, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a contar de 06 de março de 2019, computando, para tal, o período relativo ao regime Celetista e do Quadro Suplementar;

CONSIDERANDO que a servidora continuou ativa em suas atividades na referida Autarquia, tendo, posteriormente, solicitado aposentadoria por idade pelo Regime Próprio de Previdência - RPPS, na proporcionalidade dos anos que contribuiu e que não foram averbados pelo INSS, o que foi indeferido pela Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, nos termos do Parecer n.º 457/2024;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 824/2026-CTA/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e em especial, no Parecer n.º 00074/2026-PPC/PGE, da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela impossibilidade de concessão de nova aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora tomou ciência do indeferimento da concessão da aposentadoria à fl 34:

CONSIDERANDO o Despacho n.º 0205/2026-GDP/IOA, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que versa sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, inciso VII, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1996, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011206.000265/2024-27, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Suplementar da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 54, inciso VII da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, em razão da aposentadoria da servidora **MARTHA MARIA BOTINELLY MARTINS**, Matrícula n.º 157.442-6B.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294752

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0675373-65.2021.8.04.0001, que deu provimento ao recurso, para reformar a sentença e determinar a retificação das datas de promoção de **JOÃO DE SOUZA SERAFIM**, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 01/06/2017 e 01/06/2018, e 01/06/2019, respectivamente;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05690/2026-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes e decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.026057/2026-05, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 1.º de junho de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **JOÃO DE SOUZA SERAFIM (11845)**, Matrícula n.º 133.200-7 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 1.º de junho de 2018, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **JOÃO DE SOUZA SERAFIM (11845)**, Matrícula n.º 133.200-7 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II- PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 1.º de junho de 2019, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **JOÃO DE SOUZA SERAFIM (11845)**, Matrícula n.º 133.200-7 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294754

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0698273-08.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pleito autoral, para determinar a retificação da promoção de **RAIMUNDO EDUARDO DE ANDRADE GUEDES**, à graduação de 1.º Sargento PM, para que passe a contar de 25/08/2016, bem como para promovê-lo à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2017, e ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 1.º/05/2019;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 1.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05620/2026-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025642/2026-80, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO EDUARDO DE ANDRADE GUEDES (11274)**, Matrícula n.º 128.597-1 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO EDUARDO DE ANDRADE GUEDES (11274)**, Matrícula n.º 128.597-1 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **RAIMUNDO EDUARDO DE ANDRADE GUEDES (11274)**, Matrícula n.º 128.597-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de maio de 2019, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 98, de 25 de abril de 2018, combinado com o artigo 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **RAIMUNDO EDUARDO DE ANDRADE GUEDES (11274)**, Matrícula n.º 128.597-1 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294756

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1546/2026-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.017791/2026-98, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de abril de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, o servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUSA**, Matrícula n.º 254.579-9A, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294757

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01571/2026-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.021833/2026-95, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de março de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, a servidora **MONICA CORTEZ PINTO**, Matrícula n.º 233.552-2A, do cargo de Professor, PF20.DTR-I, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294758

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01580/2026-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.003775/2026-59, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **EMERSSON DE SOUZA CASTRO**, Matrícula n.° 271.093-5A, do cargo de Examinador de Trânsito Categoria AB, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294759

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1444/2026 do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.022537/2026-01, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **JAQUELINE MONIQUE MARINHO DA SILVA**, Matrícula n.º 261.831-1A, do cargo de Professor PF20.MSC-II, do Quadro de Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294761

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1490/2026-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.020376/2026-11, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do Artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **LUANA CAMILA DE SOUZA LIMA**, Matrícula n.º 218.495-8A, do cargo de Professor PF40.MSC-II, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294763

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, reincluiu **MARIO ANGELO SERRA CUTRIM**, em virtude do acórdão proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0064356-52.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a manifestação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas contida no Ofício n.º 241/2026-DPA-1, no sentido de alterar o termo "reincluir" para o termo "reintegrar" do citado Aluno Oficial I;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do policial militar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011393/2026-65, resolve

RETIFICAR o item II do Decreto de 24 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na forma abaixo:

"***II*** - **REINTEGRAR**, no Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas, **MARIO ANGELO SERRA CUTRIM**, na qualidade de ALUNO OFICIAL I do Quadro de Praças Especiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do acórdão mencionado".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

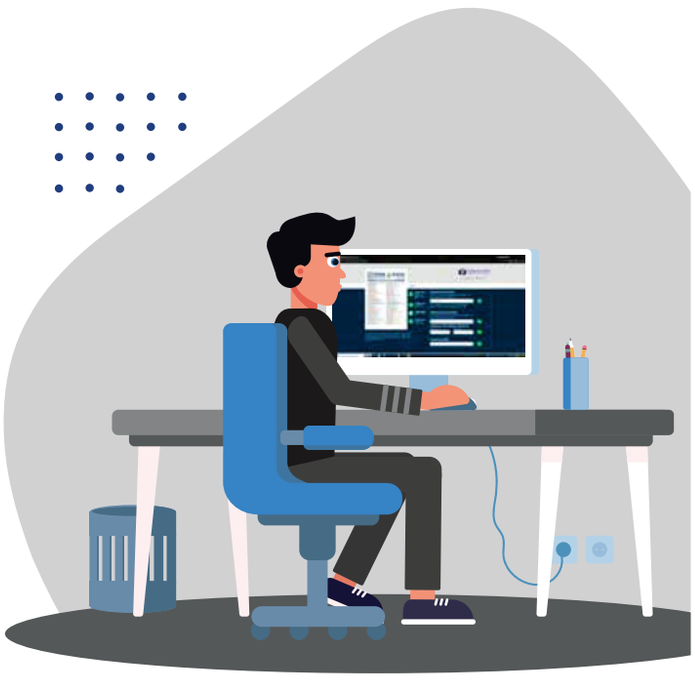
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 294766

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:

Acesso rápido e fácil

Disponível em qualquer dispositivo

Sustentável e ecologicamente correto

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

sexta-feira
06
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.820 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

(*)EXTRATO
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n. 08/26-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
PARTES CONVENENTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB
OBJETO: Viabilização, pela Procuradoria Geral do Estado-PGE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito e nas áreas Administrativas do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado consoante o interesse das partes.
GABINETE DO PROCURADOR- GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de outubro de 2026.
(*) Republicado por ter sido publicado no D.O.E. n. 35.817 de 03.11.2026, com incorreção.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294165

PORTARIA N.º 841/2026-GSPGE
DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;
CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000196/2026-01 - FUNDPGE;
R E S O L V E:
I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora ANA MARCELA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 265.379-6 B, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;
II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;
III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 4 de novembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294087

PORTARIA N.º 842/2026-GSPGE
DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;
CONSIDERANDO o teor do Processo n.° 01.01.011706.000195/2026-67 - FUNDPGE;
R E S O L V E:
I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora ANA MARCELA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 265.379-6 B, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;
II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;
III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 04 de novembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294099

PORTARIA N.º 237/2026-GPGE
TORNA SEM EFEITO a portaria mencionada.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 228/2026-GPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de outubro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294118

PORTARIA N.º 238/2026-GPGE

NOMEIA Procurador do Estado para o Cargo de Coordenador do Núcleo de Execuções-NEx da Coordenadoria de Precatório.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), na forma da redação dada pela Lei Complementar n.º 34/04,
CONSIDERANDO a redação dada no Art. 19-E da Lei Complementar n.º 290, de 30 de junho de 2026,
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 235/2026-GPGE, publicada no DOE do dia 28 de outubro de 2026,
RESOLVE,
NOMEAR a contar de 28 de outubro de 2026, o Procurador do Estado **LUCAS PEREIRA MITRE**, Matrícula n.º 275.195-0 A, para o Cargo de Coordenador de Execuções-Nex da Coordenadoria de Precatório, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, atribuindo-o, em consequência, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa, Nível 15, do Anexo Único da Lei 3.301/2008.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de outubro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294122

PORTARIA N.º 239/2026-GPGE

CONSIDERA CONCEDIDA Licença Especial ao Procurador do Estado que menciona e **CONSIDERA DESIGNADO** o substituto.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - CONSIDERAR CONCEDIDO ao Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 04 (quatro) dias de Licença Especial, referentes ao quinquenio de 2007/2012, que foram usufruídos no período de 26 a 29 de outubro de 2026.
II - CONSIDERAR DESIGNADO o Procurador do Estado **RAFAEL LINS BERTAZZO**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT, no período a que se refere o item I.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de outubro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294124

PORTARIA N.º 240/2026-GPGE

CONCEDE Licença Especial à Procuradora do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE,
CONCEDER à Procuradora do Estado **LUCIANA GUIMARÃES PINHEIRO VIEIRA**, Chefe da Procuradoria Previdenciária e Financeira-PPF, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 02 (dois) dias de Licença Especial, referentes ao quinquenio de 2010/2015, a serem usufruídos no período de 28 e 29 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de outubro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294128

PORTARIA N.º 241/2026-GPGE

DESIGNA servidor para responder pela Gerência de Material.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência contida no inciso XIV, *in fine*, do art.10 da Lei n.º 1.639 de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
DESIGNAR, a contar de 03 de novembro de 2026, o servidor **VIVALDO MUCA NORONHA JUNIOR**, Matrícula n.º 247.265-1 B, para responder pelo cargo de Gerente de Material, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo em comissão que exerce.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294130

PORTARIA N.º 242/2026-GPGE

DISPENSA servidora da Função de Assistente de Chefia e **ATRIBUI** ao novo ocupante.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - DISPENSAR, a contar de 03 de novembro de 2026, a servidora **CASSIA MAISA BEZERRA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula n.º 153.622-2 B, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, da função de Assistente de Chefia, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.
II - ATRIBUIR, a contar de 03 de novembro de 2026, à servidora **LUISA TEODORA DE LIMA BORGES**, Matrícula n.º 264.471-1 B, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Chefe de Secretaria, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de novembro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294133

PORTARIA N. 830/2026-GSPGE

DESIGNA servidores para as funções que especifica.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e
II - DESIGNAR a servidora **LETICIA ARAUJO MAFRA**, Assessora IV, Matrícula n. 278.879-9A, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 05/2023-PGE, **(Processo Administrativo n. 01.01.011103.007733/2023-90-SIGED-PGEAM)**, cujo objeto é serviço público de distribuição de energia elétrica, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado pelo prazo indeterminado firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **AMAZONAS ENERGIA S/A**;
III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 4 de novembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294159

PORTARIA N. 831/2026-GSPGE

DESIGNA servidores para as funções que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e

II - DESIGNAR a servidora **LETICIA ARAUJO MAFRA**, Assessora IV, Matrícula n. 278.879-9A, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 009/2026-PGE **(Processo Administrativo n. 01.01.011103.015633/2026-80-SIGED-PGEAM)**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica (baixa tensão), na unidade consumidora 131966700-26, localizada na Travessa Sultão Saladino, Cafundo nº 49, bairro Adrianópolis, no Estado do Amazonas, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado pelo prazo indeterminado firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **ÂMBAR ENERGIA AMAZONAS S/A**;

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 4 de novembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294161

PORTARIA N. 834/2026-GSPGE

DESIGNA os servidores para as funções que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **ADRIANO SANTOS MONTEIRO**, **Superintendente**, Matrícula n° 231.773-7D, para, a contar de 03/11/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e

II- DESIGNAR a servidora **EDDA MARIA FELIX DA SILVA CARVALHO**, Assessora AD-2, Matrícula n. 244168-3A, para, a contar de 03/11/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n° 011/2026-PGE (Processo Administrativo nº 01.01.01 1103.016312/2026-01-PGEAM), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **TROOST E PESSOA ARCHITECTS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de novembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294218

PORTARIA N. 835/2026-GSPGE

DESIGNA os servidores para as funções que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a contar de 28/10/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e

II- DESIGNAR a servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 143.013-0D, para, a contar de 28/10/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 010/2026-PGE (Processo Administrativo nº 01.01.011 103.009149/2026-12-PGEAM), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **KONEKTI LTDA.**

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de outubro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294224

PORTARIA N. 833/2026-GSPGE

DESIGNA os servidores para as funções que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a contar de 03/11/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e

II- DESIGNAR a servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 143.013-0D, para, a contar de 03/11/2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 012/2026-PGE (Processo Administrativo nº 01.01.011 103.022602/2026-86-PGEAM), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de novembro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294232

PORTARIA N.º 243/2026-GPGE

EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

EXONERAR com efeitos a contar de 1.º de novembro de 2026, **DOMINIK THAYNA TAMURA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 264.926-8 B, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AD-2, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de novembro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294244

PORTARIA N.º 244/2026-GPGE

ALTERA a Portaria n.º 143/2026-GPGE, para dispor sobre a Coordenadoria de Políticas Públicas e Litígios Estruturais e corrigir a remissão do art. 2º, § 3º.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições previstas no art. 10, inc. I, da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

CONSIDERANDO a conveniência de dotar de estrutura de apoio especializada a atuação das Subprocuradorias-Gerais Adjuntas do Estado nas ações coletivas que tenham por objeto política pública estruturante (art. 5º da Portaria n. 143/2026-GPGE);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 143/2026-GPGE passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**

§ **3º** Serão de acompanhamento, coordenação e supervisão da Seção I, independente da divisão estabelecida nas alíneas 'a' a 'c' do caput deste artigo:

" **(NR)**

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Portaria n. 143/2026-GPGE passa a vigorar como § 1º, e o artigo passa a vigorar acrescido dos seguintes § 2º e § 3º:

"**Art. 5º**

§ **1º**

§ **2º** A atribuição prevista no caput será exercida com o auxílio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Litígios Estruturais - CPOP, vinculada à Subprocuradoria-Geral Adjunta (Seção II) e titularizada por Procurador(a) do Estado mediante designação do Procurador-Geral do Estado.

§ **3º** Compete à Coordenadoria de Políticas Públicas e Litígios Estruturais:

I - auxiliar a Direção da Procuradoria-Geral do Estado na análise dos impactos da judicialização de políticas públicas;

II - produzir relatórios para subsidiar os órgãos e as entidades estaduais quanto à judicialização de políticas públicas;

III - monitorar, junto às Procuradorias Especializadas, o surgimento de novos litígios estruturais;

IV - atuar, direta e primariamente, nos processos que envolvam políticas públicas e tutelas coletivas, por designação do Subprocurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral;

V - elaborar relatórios de inteligência relativos à litigiosidade coletiva e estrutural relacionada a políticas públicas; e

VI - exercer as demais atribuições especificadas em ato da Subprocuradoria-Geral Adjunta a que se vincula." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294245

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 17/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026. PARTES: Maternidade Dr. Antenor Barbosa e a Empresa TITA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 24.083.026/0001-09 -OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Manutenção de Predial sem cobertura contratual. Referente ao mês de Julho de 2026, NFS-e 96 de 08/10/2026, no valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2026NE0102 emitida em 21/10/2026 no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Processo SIGED: 01.01.017122.000229/2026-60.

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA
Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 294068

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 18/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026. PARTES: Maternidade Dr. Antenor Barbosa e a Empresa TITA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 24.083.026/0001-09 -OBJETO: Pagamento Indenizatório Referente A Prestação De Serviços De Manutenção de Predial sem cobertura contratual. Referente ao mês de Agosto de 2026, NFS-e 94 de 20/09/2026, no valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2026NE00101 emitida em 21/10/2026 no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Processo SIGED: 01.01.017122.000230/2026-95.

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA
Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 294069

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa DESENVOLVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA; **MODALIDADE**: REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-RDL Nº 030/26- SES-AM; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dedicada e integrada dos sistemas de abastecimento de energia elétrica de emergência, compostos por Grupo Motor Gerador (GMG), Quadro de Transferência Automática (QTA), cabeamentos e acessórios, para atender aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) que compõem a Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Secretaria de 2 Estado de Saúde (SES-AM); **PRAZO**: 02 (dois) meses a contar de 06/11/2026 a 06/01/2027; **VALOR TOTAL: R$ 4.738.180,98** (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101-SES/AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903955; Fonte: 1.500.1000; N.E nº 6314 de 05/11/2026, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **n.º 01.01.017101.039909/2026-12**.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294110

EXTRATO-ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025-SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PADRE COLOMBO**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2025-SES-AM, por mais 3 (três) meses, a contar de **31/10/2026 a 29/01/2027**; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.036762/2026-09-SES-AM**.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294066

PORTARIA N° 932/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: **I - TORNAR PÚBLICA** a celebração do **TERMO DE FOMENTO Nº 038/2026-SES-AM**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM** e o **INSTITUTO NOVOS LÍDERES DO AMAZONAS**, tendo por **OBJETO**: conjugação de recursos financeiros para a realização do projeto "Saúde Mais Perto 2", voltado à promoção da saúde e melhora da qualidade de vida da população de Manaus; **VALOR:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2692.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.500.1216.0552.0000; **Nota de Empenho** nº 0006068 emitida em 29/10/2026, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, com dispensa de Chamamento Público (Emenda Parlamentar Individual n° 031/2026, Processos Administrativos nº 01.01.017101.026233/2026-05 e 01.01.017101.027063/2026-78); **II - DESIGNAR** a servidora **TAYANE CRISTINE VERÇOSA DE VASCONCELOS**, como **GESTORA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido ajuste. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SES-AM**.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294067

PORTARIA Nº 931/2026 - DEGETS/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; e; CONSIDERANDO os termos do Art. 84, inciso I, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986; CONSIDERANDO ainda o que consta no **Processo SIGED 01.01.017101.043432/2026-70/SES-AM**. **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO as faltas injustificadas da competência do mês de setembro de 2026**, dos servidores do Sistema Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, conforme disposto no **ANEXO ÚNICO**, disponível para consulta no site oficial da SES-AM, através do link: https://www.saude.am.gov.br/recursos-humanos. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 05 de novembro 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294073

PORTARIA N.º 894/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** a Sentença da **MM. CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA**, **JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS**, proferido nos autos do **Processo Judicial n.º 0001285-42.2026.8.04.1000**, que declarou a nulidade e rescisão do contrato temporário firmado com o Estado do Amazonas, em decorrência da inconstitucionalidade da prorrogação excessiva do contrato, bem como o que consta no **Processo SIGED n.º 01.01.017101.033965/2026-43/SES-AM.**
RESOLVE: DISPENSAR POR DECISÃO JUDICIAL, a contar de 12/08/2026, a servidora **MONICA SILMARA CRUZ DE AMORIM**, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 251.049-9A. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 04 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294075

PORTARIA Nº 837/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 - SES-AM; entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Hospital Adriano Jorge, bem como o que consta no **Processo SIGED 01.01.017101.026385/2026-08 SES-AM**.
RESOLVE: DESIGNAR, o (a) servidor (a) **SHIRLEY ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Generalista Temporário, matrícula n° 267.733-4 A, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, **pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses**, para exercício de suas atividades na Fundação Hospital Adriano Jorge, **com ônus para o órgão de origem**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 25 de setembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294081

PORTARIA Nº 917/2026 - DEGETS/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **Processos SIGED01.01.017101.037934/2026-61**;**01.01.017106.000249/2026-30**; **01.01.017101.039477/2026-40**;**01.01.017101.039851/2026-07**; **01.02.017305.003761/2026-27/SES-AM.**
R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: 01- GILMARA FRANCES MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, 250.627-0 A, **25/02/2025**; **02- JANAINA DE JESUS BENTES**, Técnico de Enfermagem, 255.600-6 B, **31/07/2026**; **03- JANIL DO CARMO TEIXEIRA**, Técnico de Enfermagem, 251.930-5 A, **28/09/2026**; **04- TAYANNE DE SOUSA BARBOSA**, Fisioterapeuta Intensivista, 246.615-5 B, **01/10/2025**; **05- THIAGO COSTA BARBOSA**, Farmacêutico, 241.398-1 C, **16/10/2026. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 06 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294094

PORTARIA N° 940/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA** a celebração do **TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026-SES-AM**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM** e o CLUBE **DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA**, tendo por **OBJETO:** conjugação de recursos para fortalecimento das ações de promoção da saúde mental da pessoa idosa, mediante aquisição de materiais de consumo destinados à execução de atividades de estimulação cognitiva, educação em saúde, convivência social, práticas integrativas e promoção do envelhecimento saudável, visando à prevenção de agravos, ao fortalecimento da autonomia e à melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos pela instituição; **VALOR:** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2692.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.500.1216.0550.0000; **Nota de Empenho** nº 0006065 emitida em 29/10/2026, no valor total de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais); **VIGÊNCIA**: 6 (seis) meses, com dispensa de Chamamento Público (Emenda Parlamentar Individual n° 014/2026, Processo Administrativo nº 01.01.017101.027087/2026-27); **II - DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA**, como **GESTOR** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido ajuste. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SES-AM.**

Manaus, 05 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294113

PORTARIA N° 941/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA** a celebração do **TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026-SES-AM**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da Secretaria **de Estado de Saúde - SES-AM** e o **INSTITUTO SEMENTE DO BEM - ISEMB**, tendo por **OBJETO:** conjugação de recursos destinados à contratação de serviços de pessoa jurídica para a execução de atendimento oftalmológicos com fornecimento de óculos voltados para a população em situação de vulnerabilidade nas comunidades periféricas das zonas norte,leste e sul da cidade de Manaus; **VALOR: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2692.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.500.1216.0558.0000; **Nota de Empenho** nº 0006066 emitida em **29/10/2026**, no valor total de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, com dispensa de Chamamento Público (Emenda Parlamentar Individual n° 017/2026, Processo Administrativo nº 01.01.017101.018930/2026-84); **II - DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA**, como **GESTOR** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido ajuste. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SES-AM.**

Manaus, 05 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294126

PORTARIA Nº 923/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** a **Sentença da MM. GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA**, **JUÍZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS**, proferido nos autos do **Processo Judicial n.º 0667549-26.2025.8.04.1000**, que declarou a nulidade e rescisão do contrato temporário firmado com o Estado do Amazonas, em decorrência da inconstitucionalidade da prorrogação excessiva do contrato, bem como o que consta no **PROCESSO SIGED n.º 01.01.011103.023698/2026-08/SES-AM.**
RESOLVE: DISPENSAR POR DECISÃO JUDICIAL, a contar de 28/10/2026, a servidora temporária **ERIKA DA SILVA SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 252.467-8A. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 28 de outubro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294127

EXTRATO - **ESPÉCIE**: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2026 a 01/11/2027, em caráter excepcional conforme o § 4º, II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; **VALOR TOTAL: R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33913929; Fonte: 1.500.1210; NE nº 6139, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.037203/2026-16.**

Manaus, 05 de novembro de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 294119

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0227/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); bem como o parágrafo único do Art. 157 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, de 10 de março de 2023, observados os limites regulamentados pela vigência do Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de implantação, adequação e ampliação da infraestrutura física e lógica, bem como de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da sede da SEAD e de suas unidades vinculadas;

CONSIDERANDO que o preço ofertado na Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº0009/2026-SEAD, constante da proposta apresentada pela empresa vencedora, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, revelando-se vantajoso para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, a disponibilidade orçamentária, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como o que mais consta no Processo nº **01.01.013101.002263/2026-67** e no Parecer nº 2772/2026-CTA/SEAD;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de implantação, adequação e ampliação da infraestrutura física e lógica, bem como de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da sede da SEAD e de suas unidades vinculadas, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 157, § único do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa **MAX EMPENHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.042.003/0001-51, no valor global de R$ 100.353,00 (cem mil, trezentos e cinquenta e três reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294111

ERRATA NA PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA N.º 0040/2024-GS/SEAD, publicada no D.O.E. do dia 15/03/2024, pág. 4, Poder Executivo - Seção II: **Onde se lê**: DARLANE MOREIRA DA SILVA; **Leia-se: DARLANE MOREIRA SILVA.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294115

ERRATA NA RESOLUÇÃO

ERRATA DA RESOLUÇÃO n.º 070/2026-CRD/SEAD, publicada no D.O.E. do dia 14/08/2026, pág. 8, Poder Executivo - Seção II;

LEIA-SE: *ACRESCENTA-SE*, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294117

RESOLUÇÃO N.º 071/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **KELLY COSTA VIVEIROS DA SILVA**, técnico de enfermagem, matrícula nº 244.835-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES-AM**, da acusação de abandono de cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294121

RESOLUÇÃO N.º 072/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ALBERTO DA GAMA MELGUEIRO**, professor, matrícula nº 164.727-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC/AM**, da acusação de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II c /c o art. 161, II, § 1º da 1762/86, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294125

RESOLUÇÃO N.º 073/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a descaracterização da Acumulação de Cargos Públicos com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, por não configurar a má-fé do servidor **IAUAPY TRIBUZI MARAES SOBRINHO**, assistente técnico, matrícula nº 185.128-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC-AM**, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, mas que seja devolvido ao Erário os valores recebidos indevidamente no cargo de assistente técnico da **SEDUC**, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294131

RESOLUÇÃO N.º 074/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a pena de **SUSPENSÃO** de **90 (noventa) dias** do servidor **ALDEMIR AGUIAR BARROS**, vigia, matrícula nº 167.186-3A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC/AM**, de acordo com art. 156, II c/c 149, X, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294134

RESOLUÇÃO N.º 075/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a descaracterização da Acumulação de Cargos Públicos com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, por não configurar a má-fé da servidora **MARIA DO SOCORRO BAIMA ULISSES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 141.590-5B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde-**SES**-**AM**, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294135

RESOLUÇÃO N.º 076/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a descaracterização da Acumulação de Cargos Públicos com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, por não configurar a má-fé da servidora **KARLA DE OLIVEIRA CABRAL**, merendeiro, matrícula nº 213.751-8B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**-**AM**, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294137

RESOLUÇÃO N.º 077/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a descaracterização da Acumulação de Cargos Públicos com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, por não configurar a má-fé do servidor **GEOVANI NEVES DE SENA**, assistente técnico, matrícula nº 193.808-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**-**AM**, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294138

RESOLUÇÃO N.º 078/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ELIANE RIBEIRO DA MOTA**, enfermeiro, matrícula nº 122.652-5D, do Quadro Suplementar da Fundação Hospital Adriano Jorge - **FHAJ**, porquanto faltou ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados sem justificar, caracterizada a Inassiduidade Habitual, ao fundamento do inciso II do artigo 149, Inciso III e § 2º do artigo 161, c/c 156, III, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294139

RESOLUÇÃO N.º 079/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **MARILANE MICHILES DA SILVA MENDES**, técnico de enfermagem, matrícula nº 202.699-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**/**AM**, da acusação de abandono de cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294142

RESOLUÇÃO N.º 080/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **CLEUMA SALANOVA MEDEIROS**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 182.435-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**-**AM**, da acusação de Abandono de Cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294145

RESOLUÇÃO N.º 081/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar **ABSOLVIÇÃO** da servidora **SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA**, professor, matrícula nº 162.827-5A/B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**/**AM**, da acusação de abandono de cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, tendo que proceder o pagamento dos valores no período amparado pelos atestados médicos, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294147

RESOLUÇÃO N.º 082/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS**, agente de segurança, matrícula nº 183.150-0C, do Quadro Permanente da Procuradoria Geral do Estado-**PGE**/**AM**, da acusação prevista nos artigos 149, X; 150 VI e 161 IV, da Lei 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294151

RESOLUÇÃO N.º 083/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar a pena de **SUSPENSÃO** de **35** (trinta e cinco) dias do servidor **LEONAM DE OLIVEIRA QUEIROZ**, editor de imagem, matrícula nº 218.333-1A, do Quadro Permanente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - **FUNTEC**, de acordo com os artigos 156, II c/c os incisos IV e IX do artigo 149 da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294153

RESOLUÇÃO N.º 084/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ALEXANDRE TAVARES FILHO**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 158.763-3B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da acusação de abandono de cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294155

RESOLUÇÃO N.º 085/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **MÁRCIA ANGÉLICA DANTAS JESUINO DA COSTA**, enfermeira, matrícula nº 245.096-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da acusação de Abandono de Cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294158

RESOLUÇÃO N.º 086/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **FÁBIO RODRIGUES MARQUES**, analista ambiental, matrícula 116.395-7C, do Quadro Permanente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - **IPAAM**, ao fundamento no art. 156 inciso III, c/c os artigos 149, incisos I, IX e X; 150, incisos VI e VII, e 161, inciso IX, da Lei nº 1.762/86, devendo o ato ser averbado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. Perda do objeto em relação a **ÊNIO JOSÉ SOARES BOTELHO**, em razão do óbito.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294160

RESOLUÇÃO N.º 087/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **COSME ALEXANDRE DA CRUZ OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 184.773-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**/**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo de acordo com art. 156, III, c/c art.149 II e art.161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294163

RESOLUÇÃO N.º 088/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a descaracterização da Acumulação de Cargos Públicos com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, por não configurar a má-fé do servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**, assistente técnico governamental, matrícula nº 111.444-1I, do Quadro Permanente da Secretaria de Administração Penitenciária-**SEAP**-**AM**, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294164

RESOLUÇÃO N.º 089/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendara **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ROSANGELA IRACY LIMA RIBEIRO CALMONT**, professor, matrícula nº 149.126-1B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**/**AM**, da acusação de abandono de cargo, de acordo com art. 149 II c/c art. 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294168

RESOLUÇÃO N.º 090/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** pela caracterização da Acumulação de Cargos Públicos do servidor **WALDSON FERREIRA BRASIL**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 182.745-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**-**AM**, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, e que seja devolvido ao Erário os valores recebidos indevidamente no cargo de auxiliar de serviços gerais da SEDUC, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294170

RESOLUÇÃO N.º 091/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a descaracterização da Acumulação de Cargos Públicos com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, por não configurar a má-fé do servidor **ALBERON PEREIRA DO NASCIMENTO**, técnico de radiologia médica, matrícula nº 137.782-5E, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde-SES-AM, prevista nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294173

RESOLUÇÃO N.º 092/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos do Conselho, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ORLEI SILVA GARCIA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 183.709-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**/**AM**, por não configurar a infringência ao art. 149, I e X da Lei nº 1.762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, conforme art. 164, tudo em consonância com art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294177

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2024-SEAD

Processo nº. 01.01.013101.002792/2026-60. Espécie: Termo Aditivo. **Data**: 06/11/2026. **Modalidade:** Edital de Credenciamento 001/2024-CSC. **Partes**: Estado do Amazonas, por intermédio do titular, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. **Valor**: O valor global total estimado do presente termo de Contrato é de R$ 273.132,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e dois reais), sendo o valor mensal estimado de 22.761,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2026. **Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 007/2024-SEAD, com fundamento na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, conforme termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD**. Dotação Orçamentária**: Para fazer frente à prorrogação de prazo, as despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 13101, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33903915 Fonte 1.704.145.0.0000.0000 Nota de Empenho n.º 2026NE0000909, emitida em 03/11/2026, no valor total de R$ 21.409,74 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos). Ficando o valor remanescente a ser

empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 294206

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, CITA, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **STELLA BARROS KAUHANEN**, ocupante do cargo de **Professor PF20.LPL-IV**, **matrícula nº186.266-9A**, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 052/2026-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**

Manaus, 05 de novembro de 2026.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

Protocolo 294112

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas para a organização pedagógica e a oferta da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e ainda a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 17/2012, que dá orientações sobre a organização, o funcionamento e a formação de docentes em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, que define as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2019 CEE/AM, que institui e orienta a implementação do REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE, obrigatório nas Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as normas que disciplinam a organização pedagógica e as condições de oferta da Educação Infantil nas instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Amazonas.

Parágrafo único. A aplicação desta Resolução deve respeitar a autonomia dos sistemas municipais de ensino, observando as formas de integração e colaboração previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, contemplando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complemento às ações desenvolvidas pela família e pela comunidade.

§ 1º A Educação Infantil é ofertada em creches, destinadas a crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, e em pré-escolas, destinadas a crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em instituições educacionais não domiciliares, com atendimento no período diurno, em jornada parcial ou integral.

§ 2º O poder público deve garantir a oferta gratuita e com padrão de qualidade, sendo vedada a adoção de mecanismos seletivos e classificatórios fundamentados no desempenho da criança.

§ 3º A matrícula na pré-escola é obrigatória para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, observadas as normas nacionais relativas à matrícula inicial, à data de corte etário e às situações de continuidade escolar por elas asseguradas.

§ 4º As práticas pedagógicas devem assegurar a integração entre o cuidar e o educar, reconhecendo e respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil.

Art. 3º A Educação Infantil deve ser organizada observando as seguintes diretrizes:

I - a avaliação das crianças será realizada por meio do acompanhamento e do registro de seu desenvolvimento, sem finalidade de promoção ou seleção, inclusive para ingresso no Ensino Fundamental;

II - a carga horária anual mínima será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - o atendimento diário deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) horas para a jornada parcial e 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - na pré-escola, será realizado o controle de frequência, exigindo-se a presença mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

V - deverá ser emitida documentação que registre e comprove os processos de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças atendidas, inclusive aquelas matriculadas em creches.

§ 1º A instituição de ensino deverá acompanhar a frequência das crianças tanto na creche quanto na pré-escola, manter diálogo permanente com as famílias e adotar estratégias que favoreçam sua permanência.

§ 2º A comunicação ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes deverá ocorrer em conformidade com as hipóteses e critérios previstos em lei, com o devido registro das providências adotadas.

§ 3º A frequência inferior ao mínimo exigido não poderá ser utilizada como motivo para retenção, classificação ou impedimento do acesso da criança ao Ensino Fundamental.

Art. 4º A Educação Infantil deve promover a articulação com o Ensino Fundamental, de modo a garantir a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as características e finalidades próprias de cada etapa da Educação Básica.

Parágrafo único. É vedada a antecipação de conteúdos, métodos ou exigências característicos do Ensino Fundamental, bem como a aplicação de testes de prontidão como requisito para ingresso nessa etapa, assegurando-se, contudo, experiências relacionadas à linguagem oral, à leitura e à escrita compatíveis com as especificidades da infância.

Art. 5º As práticas pedagógicas da Educação Infantil devem ter como fundamentos as interações e as brincadeiras, garantindo às crianças os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e construir sua identidade.

Parágrafo único. A organização dos agrupamentos de crianças deve considerar seu estágio de desenvolvimento, a proposta pedagógica, os espaços disponíveis e a capacidade de atendimento da instituição.

Art. 6º A composição dos agrupamentos na Educação Infantil deverá observar os seguintes limites máximos de crianças por professor regente:

I - até 5 (cinco) bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses;

II - até 8 (oito) bebês, de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

III - até 12 (doze) bebês, de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses;

IV - até 18 crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 meses;

V - até 20 (vinte) crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Parágrafo único. É obrigatória a presença de professor habilitado responsável pela regência da turma durante todo o período de atendimento, não sendo os profissionais de apoio considerados substitutos dessa função.

Art. 7º As instituições de educação infantil, públicas e privadas, deverão atuar em articulação com a rede de proteção dos direitos da criança, observados os fluxos de atendimento e encaminhamento e as competências dos órgãos e serviços envolvidos.

§ 1º A oferta de alimentação nas instituições de educação infantil observará a legislação sanitária e nutricional aplicável, cabendo à instituição ou à respectiva mantenedora assegurar o cumprimento das exigências relativas ao planejamento, à execução e à responsabilidade técnica, conforme a natureza da instituição e o regime jurídico aplicável.

§ 2º Nas instituições públicas abrangidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, a oferta de alimentação escolar observará, adicionalmente, às disposições legais e regulamentares específicas do Programa.

§ 3º A articulação prevista no caput poderá ser realizada por meio de parcerias ou instrumentos de cooperação legalmente formalizados, vedada a transferência das responsabilidades legais próprias da instituição, de sua mantenedora ou dos órgãos e serviços envolvidos.

CAPÍTULO III
DO PESSOAL

Art. 8º As instituições de Educação Infantil devem manter quadro de pessoal docente, técnico-administrativo e de apoio compatível com a etapa de ensino ofertada, o número de crianças matriculadas, a composição dos agrupamentos e os turnos de funcionamento, observados os requisitos de formação e qualificação profissional previstos na legislação vigente.

§ 1º O quadro de pessoal deverá contemplar, no mínimo, os seguintes profissionais e funções:

I - Direção Escolar: profissional com formação superior em Pedagogia ou Licenciatura em outra área do conhecimento, desde que possua Pós-Graduação em Gestão Escolar;

II - Planejamento, Supervisão Escolar e Orientação Educacional: profissional habilitado na forma do art. 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - Secretaria Escolar: profissional com formação de nível médio ou superior;

IV - Docência: professor habilitado em curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil, a formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

V - Educação Especial: profissional qualificado para atuar na Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado, conforme disposto na legislação vigente;

VI - Educação Física: profissional com Licenciatura em Educação Física, nos termos da Lei Estadual N.º 4.817, de 17 de abril de 2019;

VII - Higienização e Conservação dos Ambientes: profissional responsável pela limpeza, higienização e conservação dos ambientes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

VIII - Apoio à Segurança e à Circulação: profissional encarregado de auxiliar na organização e na segurança dos procedimentos de entrada e saída.

§ 2º As funções de Planejamento, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, previstas no inciso II, poderão ser exercidas por um único profissional ou por profissionais distintos, conforme a organização administrativa e pedagógica e as necessidades da instituição de ensino, observadas as exigências legais de formação e habilitação para cada função.

§ 3º Nas redes públicas de educação básica, a oferta dos serviços de Psicologia e Serviço Social deverá observar o disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 4º Nas instituições públicas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a oferta da alimentação escolar deverá observar a legislação específica do programa, incluindo as atribuições do nutricionista responsável técnico e dos demais profissionais envolvidos.

§ 5º As instituições que ofertam Educação Infantil em jornada de tempo integral deverão assegurar assistência técnica de nutricionista, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à oferta da alimentação escolar e às características da instituição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 9º As instituições de Educação Infantil deverão elaborar, implementar, revisar e manter atualizados os documentos que orientam sua organização pedagógica, administrativa e operacional, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do respectivo sistema de ensino.

Art. 10. São documentos essenciais à organização e ao funcionamento das instituições de Educação Infantil:

I - Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico (PPP);

II - Regimento Escolar;

III - outros documentos exigidos pela legislação vigente ou pelas normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1º A Proposta Pedagógica ou Projeto Político-Pedagógico deverá explicitar a identidade institucional, os princípios e objetivos educacionais, a concepção de criança, infância, educação e aprendizagem, a organização curricular, as práticas pedagógicas, os processos de acompanhamento do desenvolvimento infantil e as formas de participação das famílias e da comunidade.

§ 2º O Regimento Escolar deverá disciplinar a organização e o funcionamento da instituição, definir as atribuições dos profissionais, estabelecer os direitos e deveres da comunidade escolar e regulamentar os procedimentos relativos à vida escolar, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Os documentos institucionais deverão ser elaborados e revisados com a participação dos profissionais da educação e, sempre que possível, das famílias e da comunidade escolar, assegurando-se sua consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular adotado pelo sistema de ensino.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DOS REGISTROS ESCOLARES

Art. 11. A avaliação na Educação Infantil será realizada por meio do acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, fundamentada na observação e no registro de suas vivências, interações, brincadeiras e experiências, sem finalidade de promoção, classificação, seleção ou retenção, inclusive para o ingresso no Ensino Fundamental.

Art. 12. O processo avaliativo deverá subsidiar o planejamento, a reorientação e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, considerando as singularidades, os interesses, as necessidades e os diferentes ritmos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

Art. 13. O acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças será realizado mediante a utilização de instrumentos diversificados de observação, documentação e registro pedagógico, incluindo:

I - relatórios descritivos individuais e coletivos;

II - portfólios e registros das produções das crianças;

III - registros sistemáticos das interações, brincadeiras e experiências vivenciadas;

IV - documentação pedagógica referente aos percursos de desenvolvimento e aprendizagem;

V - outros instrumentos definidos pela instituição, em consonância com sua Proposta Pedagógica ou Projeto Político-Pedagógico.

Art. 14. Os registros avaliativos deverão evidenciar os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças ao longo de sua trajetória na Educação Infantil, contribuindo para a reflexão sobre as práticas pedagógicas e para a continuidade das experiências educativas.

Art. 15. As instituições de Educação Infantil deverão assegurar às famílias ou aos responsáveis legais o acesso às informações sobre o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças, por meio de documentação periódica elaborada em linguagem clara, objetiva e acessível, observados os princípios da privacidade, da confidencialidade e do melhor interesse da criança.

Art. 16. A avaliação na Educação Infantil deverá reconhecer as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, considerando as experiências das crianças nos diferentes campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 17. A instituição deverá organizar, manter e preservar a documentação relativa ao processo avaliativo, de forma a garantir a continuidade do acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, bem como a emissão da documentação comprobatória de seus percursos de desenvolvimento e aprendizagem, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS DIFERENTES MODALIDADES E CONTEXTOS EDUCACIONAIS

Art. 18. A oferta da Educação Infantil deverá assegurar o direito de todas as crianças a uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa, considerando a diversidade étnico-racial, cultural, linguística, territorial, social e identitária dos povos, das comunidades e dos territórios, bem como o respeito às suas culturas, identidades e modos de vida.

§ 1º Na Educação Infantil ofertada em territórios do campo, das águas e das florestas, deverão ser consideradas as especificidades territoriais, os modos de vida locais, os conhecimentos tradicionais, as práticas culturais e as formas próprias de organização comunitária.

§ 2º Na Educação Infantil indígena e quilombola, deverão ser reconhecidas, respeitadas e valorizadas as línguas, as culturas, as histórias, as memórias, os conhecimentos tradicionais e as formas de organização social dos povos e das comunidades, em consonância com seus direitos e especificidades.

§ 3º Às crianças com deficiência e às crianças surdas deverá ser garantido o acesso às condições necessárias para sua participação, comunicação, aprendizagem e desenvolvimento, mediante a oferta de recursos, serviços e estratégias de acessibilidade adequados às suas necessidades.

§ 4º A oferta da Educação Infantil às crianças pertencentes a povos e comunidades tradicionais e a outros grupos em situação de vulnerabilidade social deverá considerar suas condições de vida e especificidades socioculturais, assegurando o respeito às suas identidades, a igualdade de direitos e oportunidades e a superação de barreiras que dificultem o acesso, a permanência e a participação nas instituições educacionais.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19. As instituições de Educação Infantil integrantes do Sistema Estadual de Ensino deverão dispor de instalações físicas, equipamentos, mobiliários e recursos materiais adequados às necessidades das crianças, garantindo condições de segurança, acessibilidade, inclusão e desenvolvimento integral.

Parágrafo único. Nas instituições públicas, caberá ao poder público assegurar, ainda, o atendimento às condições mínimas de qualidade

previstas no art. 25-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitadas as especificidades próprias da Educação Infantil.
Art. 20. As instalações das instituições de Educação Infantil deverão estar em conformidade com as normas legais e técnicas relativas à segurança, acessibilidade, saneamento, higiene, conservação, ventilação, iluminação e prevenção de riscos, observadas as condições exigidas para o funcionamento de estabelecimentos educacionais.
§ 1º Os espaços da instituição deverão ser destinados às atividades educacionais, não podendo ser utilizados, simultaneamente, para fins residenciais ou comerciais incompatíveis com o funcionamento da unidade escolar.
§ 2º Quando a instituição oferecer outras etapas de ensino no mesmo prédio, deverá garantir ambientes adequados às necessidades da Educação Infantil e organizar o uso dos espaços compartilhados de forma segura, com acompanhamento dos responsáveis e horários apropriados para as crianças.
Art. 21. A acessibilidade de que trata o caput do artigo 20 compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos, respeitado o disposto na legislação vigente:
I - portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II - banheiros e sanitários exclusivos ou adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 22. Para efeito de comprovação da capacidade física, a Instituição Educacional deverá ter uma estrutura mínima de:
I - sala de referência, observando a dimensão de 1,50 m2 por criança, de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/MEC;
II - salas destinadas a atividades administrativas e pedagógicas para: recepção, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, professores;
III - depósitos para:
a) material de limpeza;
b) material pedagógico;
c) gêneros alimentícios, nos casos de oferta de alimentação;
IV - banheiros contendo vasos sanitários adequados à faixa etária, respeitada a relação de 1 (um) vaso para cada 20 (vinte) crianças;
V - banheiro específico para funcionários.
VI - lavatórios com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximos aos banheiros;
VII - bebedouros com filtros e com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximos às salas de referência e aos ambientes de recreação;
VIII - áreas cobertas e descobertas para atividades múltiplas, condizentes com a capacidade máxima de atendimento da instituição;
IX - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;
Art. 23. Recomenda-se ainda, para melhor funcionamento da Instituição de Educação Infantil, a aquisição e manutenção dos seguintes equipamentos e materiais:
I - brinquedos para o parque infantil, duchas com torneiras acessíveis às crianças, grama, areia, casa em miniatura, balanços, túneis, pneus, escorregador e outros;
II - berços individuais, quando aplicável, sendo mantida distância mínima de meio metro entre eles, mesas, cadeiras, estantes, cabides, quadro branco, nichos, espelhos e outros equipamentos adequados à faixa etária, em bom estado de conservação;
III - colchonetes para hora de descanso e recreação, quando necessário;
IV - brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais da faixa etária e a diversidade étnico-cultural;
Art. 24 Para o atendimento às crianças com idade de até 2 (dois) anos, a Instituição Educacional deve conter, também:
I - sala com espaços para o desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2 m2 por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;
II - lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;
III - área para banho com espaços apropriados para enxugar e vestir;
IV - área ao ar livre, para banho de sol e/ou brincadeiras.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 As instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino ficam sujeitas à auditoria, a qualquer tempo, pelo CEE/AM, para aferição dos padrões de qualidade e do cumprimento das exigências legais vigentes.
Art. 26 As instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Amazonas devem incluir em seus Regimentos Escolares dispositivos que assegurem a plena observância das disposições estabelecidas nesta Resolução.
Art. 27 As situações omissas ou excepcionais deverão ser submetidas ao Conselho Estadual de Educação do Amazonas.
Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE-AM).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2026.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 294154

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **JEAN FERREIRA DASILVA**, ocupante do cargo de **Professor PF40.LPL-IV**, **matrícula nº217.314-0**, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 056/2026-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

Protocolo 294162

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **RICARDO ERNESTO MACHADO**, ocupante do cargo de **Professor C7ED-MAG-VII**, **matrícula nº131.898-5B**, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 057/2026-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**

Manaus, 06 de novembro de 2026.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

Protocolo 294171

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 149/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 150/2026 - CEE/AM de 13/10/2026

Conceder a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado na Escola Normal Superior, com sede na cidade de Manaus/AM, ministrado pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com Conceito Final de Curso (CFC) 5,0 (cinco) por um período de 5 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2030. Ressaltar que o presente ato encontra respaldo no disposto no art. 66 da Resolução n.º 278/2018-CEE/AM, que estabelece: “Os cursos de graduação reconhecidos com Conceito Final do Curso - CFC igual a 5 (cinco) estão dispensados da avaliação in loco e terão automaticamente seu reconhecimento renovado até a próxima avaliação e nova publicação do CFC, cumprindo o prazo de seis anos, a contar da data da publicação”.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 294172

PORTARIA GS Nº 1602, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 540/2026-NAPER/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão de Amostra da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 05/2026, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disciplinado no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, no âmbito

do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no Calendário Escolar de 2026/2027;

II. DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para analisar amostras e emitir parecer avaliativo:

1. Valéria Favacho Castro (Nutricionista RT-NUCANE);
2. Samara Souza Santos (Nutricionista QT-NUCANE);
3. Amanda Lima Gonçalves (Nutricionista QT-NUCANE);
4. Alcinéia da Silva Souza (Nutricionista QT-NUCANE);
5. Bárbara Carvalho Pinto (Nutricionista QT-NUCANE)
6. Carla Letícia Gomes Simão (Nutricionista QT-NUCANE)
7. Dheysse Araujo de Lima (Nutricionista QT-NUCANE);
8. Iana Barreira Mota (Nutricionista QT-NUCANE);
9. Tayna Ofélia Freitas Suarez (Nutricionista QT-NUCANE);
10. Raimundo Otávio de Souza Júnior (Nutricionista QT-NUCANE)
11. Ana Daniela de Castro Segadilha (GAE);
12. Aurcilete Avelino Ferreira (CAE);
13. Doriciana Ribeiro Caldas (CAE);
14. Mirian Barreiros Oliveira (Merendeira);
15. Francisco Nascimento de Lima (Merendeiro).

III. A participação dos servidores na Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público;

IV.ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294193

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021-SSP; **DATA DA** ASSINATURA: 04.11.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA**; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional em conformidade com o art. 57, II c/c § 4º da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, de 04.11.2026 a 04.11.2027; **VALOR TOTAL:** O valor total deste aditamento é de R$ 728.207,28 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0011; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916, tendo sido emitida, em 29/10/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0001863, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, II c/c § 4º da Lei 8.666/93. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 04 de novembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294076

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA**: 05.11.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2024-SSP, visando à prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de Rede de Dados, incluindo Instalação, Configuração, Manutenção e Realocação de Links Ponto a Ponto, Equipamentos de Rede sem fio, Firewall de Segurança, Dispositivo Gerenciador de Pontos de Acesso a Rede Sem Fio, bem como o Fornecimento de Suporte Técnico, Monitoramento, Gerenciamento e Manutenção das Soluções, através da Ata de Registro de Preços nº 0297/2024-1, PE Nº 472-1/2024-CSC, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e unidades subordinadas; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 16.12.2026 a 16.12.2027; **VALOR TOTAL:** R$ 6.620.644,80 (Seis milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **VALOR MENSAL:** R$ 551.720,40 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904008, tendo sido emitida, em 03/11/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0002023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 05 de novembro de 2026

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294092

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 053/2026-FESP; **DATA DA ASSINATURA**: 05.11.2026; **PARTES CONTRATANTES**: Estado do Amazonas, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de consumíveis em atendimento às necessidades do Departamento de Policia Técnico-Científica, conforme a Meta Geral 1, Ação “Insumos laboratoriais” do eixo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - EVM/2025, em conformidade ao Termo de Adesão 11/2025. **VALOR TOTAL:** R$ 240.694,03 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, no período de 05.11.2026 a 05.11.2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903035; tendo sido emitida em: 29/10/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000330, no valor de R$ 66.665,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) e; Unidade Orçamentária: 022703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903011; tendo sido emitida em: 29/10/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000331, no valor de R$ 174.029,03 (cento e setenta e quatro mil e vinte e nove reais e três centavos). **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Ata de Registro de Preço nº 089/2024-SENASP, Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus-AM, 05 de novembro de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294184

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 013/2025-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 013/2025-SSP, visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste aditamento será de 12 (doze) meses, a contar de 1/12/2026 a 1/12/2027; VALOR TOTAL: R$ 35.391,78 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903007, tendo sido emitidas, em 29/10/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0001920; no valor de R$ 2.944,02 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos); **DO FUNDAMENTO JURÍDICO** art. 107 da Lei nº 14.133/2021, **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública. Manaus, 05 de novembro de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294185

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 06.11.2026; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**; **OBJETO**: O prazo de vigência deste Aditamento será 12 (doze) meses, a contar de 10.11.2026 a 10.11.2027. **VALOR TOTAL:** R$ 423.430,15 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos); **DO**

VALOR MENSAL: R$ R$ 35.285,85 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**: Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.2122.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903985; tendo sido emitidas, em 29/10/2026, a Nota de Empenhos nº 2026NE0001862 no valore de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus-AM, 06 de novembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294190

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 06.11.2026; **PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a ÂMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A**; **OBJETO** Por força deste instrumento a CONTRATADA obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO) para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas-SSP/AM na Capital e no Interior do Estado, Unidades Consumidoras: UC nº 3103700271, UC nº 79731400280, UC nº 113230000258, UC nº 112224000256, UC nº 117092900264 e UC nº 117093300206; **DO VALOR TOTAL:** R$ 1.042.860,00 (um milhão e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 11.11.2026 a 11.11.2031; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.0001.2087.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903943; tendo sido emitida, em 29/10/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0002022, no valor de R$ 34.762,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** PORTARIA Nº 223/2026-GS/SSP-AM, publicada no DOE/AM de 23.10.2026. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 06 de novembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294197

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA**: 29.10.2026; **PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**; **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para emissão de passagens, para atender as necessidades do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, em cumprimento ao instrumento de convênio 996505. Cujo objeto é apoiar através do emprego dos operadores de Segurança Pública dos Estados, a garantia da segurança e sigilo da aplicação, bem como da distribuição e operação reversa dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em todas as suas etapas e demais ações de aplicação de testes padronizados as quais o INEP for parte integrante; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 860 (oito centos e sessenta) dias, de 01.11.2026 a 10.03.2029; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1601.1503.0000, 1.700.2801.1503.0000; Natureza da Despesa: 33903301; tendo sido emitida, em 29/11/2026 as Notas de Empenho nº 2026NE0001865 e 2026NE0001866 , nos valores de R$ 39.253,74 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), R$ 71.789,26 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Ata de Registro de Preços nº 0047/2026-1-e-Compras.AM, Pregão Eletrônico n.º 835/25-CSC. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 29 de outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294239

ERRATA

Encaminho errata da resenha da autorização de viagens, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 04/11/2026:
Onde se lê: [...]**Eliane Maria Magalhães Pontes** -Sb. QPPM; **Daniel Gatto Ribeiro** - Cb.QPPM; **Trechos**: Lábrea/AM - 09/12 a 18/12/2026; **Objetivo**: Operação de Transferência de Custodiados oriundos de Lábrea/AM. [...]
Leia-se: [...]**Eliane Maria Magalhães Pontes** - Sb. QPPM; **Daniel Gatto Ribeiro** - Cb.QPPM; **Trechos**: Lábrea/AM - 12/12 a 21/12/2026; **Objetivo:** Operação de Transferência de Custodiados oriundos de Lábrea/AM. [...]
Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 05 de novembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294083

PORTARIA Nº 233/2026-GS/SSP-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei n° 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº 36/2026-GS/SSP-AM, instituiu o Grupo de Trabalho para execução das atividades necessárias para a implantação do Sistema de Gestão baseado na NBR ISO 9001, na Secretaria-Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada - SEAGI/SSP, coordenado pela Unidade do Sistema de Gestão -USG/SSPAM;
CONSIDERANDO a solicitação constante no documento MEMO Nº 090/2026-CIESP-SEAGI/SSP-AM.
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor ELIAS QUEIROZ DE CASTRO, em substituição ao servidor Ronaldo de Souza Magalhães, como membro representante do CIESP-SEAGI/SSP no Grupo de Trabalho para execução das atividades necessárias para a manutenção do Sistema de Gestão baseado na NBR ISO 9001.
II - O servidor designado exercerá suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerado prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração;
III - O servidor responderá pelas atividades conforme determinação legal, até que seja determinada sua substituição por outro servidor, com início das atividades a partir da data da publicação desta Portaria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 05 de novembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294072

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00310/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; VALOR: R$ 17.704,43; OBJETO: Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A referente a 7ª medição do CT. n° 008/2023 - SEINFRA, tendo como objeto: Obra e serviço de engenharia para recuperação da rodovia Codajás - Anori e do Ramal mato grosso no estado do Amazonas/AM; NOTA DE CRÉDITO Nº. 305/2026; PROC. N°. 01.01.025704.000198/2026-25.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294084

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00308/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB; VALOR: R$ 6.332.164,31; OBJETO: Destaque a SEDURB, destinados ao Saldo do CT nº006/2026-SEDURB / J.L. CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - Prestação de serviços, destinados à construção, conservação e recuperação da malha viária dos municípios da região metropolitana de Manaus e municípios do interior do Estado do Amazonas, No Âmbito Do Programa Asfalta Amazonas (lote 8); NC Nº. 0146/2026; PROC. N°. 01.01.025704.000188/2026-90.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294085

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00309/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB; VALOR: R$ 384.705,90; Destaque a SEDURB, destinados ao Saldo do CT nº 010/2025-SEDURB / J L S SERVIÇOS COMBINADOS E OBRAS LTDA - Obras e serviços de engenharia para a construção do centro social e da Quadra Poliesportiva Do Bairro Lírio Do Vale, no município de Manaus/AM; NC Nº. 0307/2026; PROC. N°. 01.01.025704.000193/2026-00.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294086

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00311/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 4.000.000,00; OBJETO: Destaque a UGPE, destinado ao Saldo do CT. n°023/2023-UGPE / SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - Serv. de manut. predial com fornec. de peças, mat. e mão de obra, p/ adaptação, adequação, reparação revitalização ou reforma de edificações, sist. e instal. prediais visando atender as necessidades da UGPE na execução dos projetos especiais de sua competência em todo o estado do Amazonas - NC Nº. 147/2026; PROC. N°. 01.01.025704.000185/2026-56.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294132

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00312/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; OBJETOS:
- Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A do CT. n°007/2024 - SEINFRA (5ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), Localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM - Vlr. R$ 3.945.525,48 - NC N. 00156/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A do CT. n°007/2024 - SEINFRA (5ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), Localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM - Vlr. R$ 2.522.549,08 - NC N. 00157/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A do CT. n°007/2024 - SEINFRA (6ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), Localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM- Vlr. R$ 1.498.117,26 - NC N. 00158/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A do CT. n°007/2024 - SEINFRA (6ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), Localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM - Vlr. R$ 957.812,67 - NC N. 00159/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Saldo do CT. n°007/2024 - SEINFRA (7ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), Localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM - Vlr. R$ 3.126.920,21 - NC N. 00160/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Saldo do CT. n°007/2024 - SEINFRA (7ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM - Vlr. R$ 1.999.178,49 - NC N. 00161/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Reajustamento do CT. n°007/2024 - SEINFRA (2ª a 6ª medição) - Pavimentação da Estrada Ari Antunes (Estrada do Membeca - Trecho 01), localizada nos Municípios de Caapiranga e Manacapuru/AM - Vlr. R$ 2.178.383,91 - NC N. 00162/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A Reequilíbrio ao CT. n°026/2022 - SEINFRA (2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª medição insumos betuminosos) - Recuperação e melhoria do Ramal do Mapiá no município de Borba/AM - Vlr. R$ 1.545.318,00 - NC N. 00163/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao D.E.A Reequilíbrio ao CT. n°026/2022 - SEINFRA (7ª medição - insumos betuminosos) - Recuperação e melhoria do Ramal do Mapiá no município de Borba/AM - Vlr. R$ 469.076,47 - NC N. 00165/2026;
- Destaque a SEINFRA, destinados a parte do Saldo da 2ª medição ao CT nº 012/2024-SEINFRA - Obras e serviços de engenharia para recuperação do ramal Cláudio Mesquita (2ª etapa) e ramal das Pedras, localizados no KM 02 da BR-174, na Área Metropolitana de Manaus/AM - Vlr. R$ 4.860.025,39 - NC N. 00148/2026;
- Destaque a SEINFRA, destinados a parte do Saldo da 3ª medição ao CT nº 012/2024-SEINFRA - Obras e serviços de engenharia para recuperação do ramal Cláudio Mesquita (2ª etapa) e ramal das Pedras, localizados no KM 02 da BR-174, na Área Metropolitana de Manaus/AM - Vlr. R$ 1.722.162,29 - NC N. 00150/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Reajustamento ao CT. n°012/2024 - SEINFRA (1ª e 2ª medição) - Recuperação do ramal Cláudio Mesquita (2ª etapa) e ramal das Pedras, localizados no KM 02 da BR-174, na área Metropolitana de Manaus/AM - Vlr. R$ 671.960,13 - NC N. 00166/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Reajustamento ao CT. n°012/2024 - SEINFRA (3ª medição) - Recuperação do ramal Cláudio Mesquita (2ª etapa) e ramal das Pedras, localizados no KM 02 da BR-174, na área Metropolitana de Manaus/AM - Vlr. R$ 222.158,92 - NC N. 00167/2026;
- Destaque a SEINFRA, destinados a parte do Saldo da 7ª medição ao CT nº 010/2023-SEINFRA - Obra e serviço de engenharia para a recuperação e ampliação do ramal do Pau Rosa e ramal da Cooperativa, localizados no KM 21 da Rodovia BR-174, no município de Manaus/AM - Vlr. R$ 7.922.851,31 - NC N. 00151/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Saldo do CT. n°010/2023 - SEINFRA (8ª medição) - Recuperação e ampliação do ramal do Pau Rosa e ramal da Cooperativa, localizados no km 21 da Rodovia BR-174, no município de Manaus/AM - Vlr. R$ 9.770.555,45 - NC N. 00169/2026 ;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Reajustamento ao CT. n°010/2023 - SEINFRA (6ª medição) - Recuperação e ampliação do ramal do Pau Rosa e ramal da Cooperativa, localizados no km 21 da Rodovia BR-174, no município de Manaus/AM - Vlr. R$ 1.109.690,13 - NC N. 00170/2026;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Reajustamento ao CT. n°010/2023 - SEINFRA (7ª medição) - Recuperação e ampliação do ramal do Pau Rosa e ramal da Cooperativa, localizados no km 21 da Rodovia BR-174, no município de Manaus/AM - Vlr. R$ 1.544.956,00- NC N. 00172/2026 ;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Reajustamento ao CT. n°010/2023 - SEINFRA (8ª medição) - Recuperação e ampliação do ramal do Pau Rosa e ramal da Cooperativa, localizados no km 21 da Rodovia BR-174, no município de Manaus/AM - Vlr. R$ 1.905.258,30 - NC N. 00173/2026;
- Destaque a SEINFRA, destinados a D.E.A. de Reequilíbrio de Insumos Betuminosos da 3ª, 7ª e 8ª medição ao CT nº 047/2021-SEINFRA - Prestação de serviços de engenharia para recuperação do sistema viário nos bairros Novo Amanhecer, Morada do Sol e Graça Lopes, na sede do Município de Iranduba/AM - Vlr. R$ 212.672,46 - NC N. 00175/2026 ;
- Destaque a SEINFRA, destinados a D.E.A. de Reequilíbrio de Insumos Diversos da 3ª, 5ª, 7ª e 8ª medição ao CT nº 047/2021-SEINFRA - Prestação de serviços de engenharia para recuperação do sistema viário nos bairros Novo Amanhecer, Morada do Sol e Graça Lopes, na sede do Município de Iranduba/AM - Vlr. R$ 1.091.094,61 - NC N. 00174/2026 ;
- Destaque a SEINFRA, destinados a D.E.A. de Reequilíbrio de Insumos Betuminosos da 11ª medição ao CT nº 055/2020-SEINFRA - Recuperação dos Ramais Claudio Mesquita, Sol Nascente, Frederico Veiga e Novo Paraíso, localizados no Km 02 da BR-174, na área Metropolitana de Manaus/AM - Vlr. R$ 149.461,38 - NC N. 00171/2026;
- Destaque a SEINFRA, destinados a D.E.A. de Reequilíbrio de Insumos Diversos da 10ª e 11ª medição ao CT nº 055/2020-SEINFRA - Recuperação dos Ramais Claudio Mesquita, Sol Nascente, Frederico Veiga e Novo Paraíso, localizados no Km 02 da BR-174, na área Metropolitana de Manaus/AM - Vlr. R$ 1.538.188,60 - NC N. 00168/2026 ;
- Destaque à SEINFRA, destinados ao Termo Aditivo do CT. n°008/2023 - SEINFRA - Obra e serviço de engenharia para recuperação da rodovia Codajás - Anori e do ramal mato grosso no estado do Amazonas/AM - Vlr. R$ 16.119.849,72 - NC N. 00155/2026;

PROCESSO N. 01.01.025704.000191/2026-03.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294242

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2025-SEINFRA. Data da Assinatura: 05/11/2026. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2025-SEINFRA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2026, com o valor mensal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando o valor global R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Unidade Orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33913929, Fonte: 1.501.1700.0000.0000, tendo sido emitida, em 29/10/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0001534, no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo n° 01.01.025101.00 2512/2026-01-SEINFRA.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294254

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo na quantia de R$ 11.221.122,68 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), bem como o decréscimo na importância de R$ 11.221.467,26 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondentes ao percentual de 15,93% e 15,94%, respectivamente, do valor inicial atualizado do aludido Contrato, resultando em um reflexo financeiro negativo de R$ 344,58 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.003270/2026-65-SEINFRA.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294255

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2024 - SEJUSC/AM; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2024 - SEJUSC, que trata do Projeto de Efetivação e Apoio à Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa - Envelhe "Ser" 60+, por mais 02 (dois) meses, a contar de 08/11/2026, sem impacto financeiro, conforme o Plano de Trabalho integrante do PROCESSO; **Vigência:** 02 (dois) meses; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato de gestão; **Data da Assinatura:** 06/11/2026; **Processo Administrativo:** 016237/2026-44; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/21; Manaus, 06 de novembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 294201

EXTRATO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2023 - SEJUSC por mais 03 (três) meses, a contar de 11/11/2026, sem impacto financeiro, a fim de atender às ações e o planejamento de acordo com as necessidades do Projeto DELAS; **Vigência:** 03 (três) meses; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato de gestão; **Data da Assinatura:** 06/11/2026; **Processo Administrativo:** 013563/2026-08; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/2021; Manaus, 06 de novembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 294203

PORTARIA Nº 109/2026 - GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Memorando n°018/2026-ASCIN/SEJUSC, que solicita a indicação de uma servidora para integrar a equipe, que passará a exercer a função de Coordenadora da Assessoria de Controle Interno - ASCIN; **RESOLVE: I - SUBSTITUIR**, a servidora **SARAH RACHEL MAMED DE MIRANDA CORREA**, pela servidora **ALINE LEVY SANTOS NERY**, a qual passa a integrar o indigitado setor; **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Publique-se**, **Cientifique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 04 de novembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 294196

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

ERRATA

Retificação da publicação de 28/10/2026, Edição nº 35.815 do DOE, **Extrato nº 148/2026-GSEAS**, do Termo de Fomento nº 042/2026 - FEAS, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS** e o **INSTITUTO SOCIAL VEM, VAMOS FAZER ACONTECER - ISFVA.**
ONDE SE LÊ: Valor do Termo: R$ 1.500.000,00; Vigência: 06 (seis) meses, contados de 30/09/2026 a 30/03/2027.
LEIA-SE: Valor do Termo: R$ 1.000.000,00; Vigência: 06 (seis) meses, contados de 30/09/2026 a 30/03/2027.

Manaus, 04 de novembro de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 294174

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2026 - CONSEA-AM

ÓRGÃO EMISSOR: Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas - CONSEA-AM, por intermédio de sua Comissão Eleitoral. **OBJETO**: AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ADITAMENTO Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSEA-AM - GESTÃO 2027-2029. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas - CONSEA-AM, por meio de sua Comissão Eleitoral, torna pública a prorrogação, até **15 de novembro de 2026**, do prazo para cadastramento e apresentação da documentação das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para a Gestão 2027-2029, bem como a **ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL**, com as seguintes datas principais: **17 a 23/11/2026**: análise da documentação e dos requisitos de habilitação; **25/11/2026**: divulgação da relação preliminar das entidades habilitadas; **26 a 30/11/2026**: apresentação de recursos ou pedidos de reconsideração; **1º a 04/12/2026**: análise e julgamento dos recursos; **10 e 11/12/2026**: apreciação e homologação da relação das entidades habilitadas pelo Pleno; **17 e 18/12/2026**: Assembleia Eleitoral, eleição e posse dos representantes e instalação do novo Pleno; **18/12/2026**: apuração dos votos e proclamação do resultado. **ÍNTEGRA DO EDITAL E ANEXOS**: Disponíveis em https://www.seas.am.gov.br/edital-no-001-2026-consea-am/. As demais informações e os atos do processo eleitoral serão divulgados nos canais oficiais do CONSEA-AM e da SEAS. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 294166

EXTRATO Nº 185/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 046/2026 - FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59 e o **INSTITUTO SEMENTES DA FLORESTA - ISF**, CNPJ sob o nº 22.443.453/0001-25, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **PAULA LETICIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**. **Objeto:** transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual nº 039/2026, de autoria do Deputado Alcimar Maciel Pereira, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecimento e continuidade dos serviços socioassistenciais do Instituto Sementes da Floresta, de acordo com o Plano de Trabalho. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.122.3310.2793.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte de Recursos:** 1.501.1606.0497.0000; **NE:**

2026NE0000494; **Valor do Termo:** R$ 150.000,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 29/10/2026 a 29/10/2027.

Manaus (AM), 29 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 294176

PORTARIA Nº 381/2026-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º, do artigo 62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Normativa nº 001/2017-GS/SEAD, de 25 de outubro de 2017;

RESOLVE:

I - CONCEDER férias aos servidores conforme especificações abaixo:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	PERÍODO
AGOSTO				
01	153.603-6B	Adriana Celina Serrão Rodrigues	2026	17/08 a 31/08/2026 15 dias
02	153.661-3B	Ana Amélia Valle Bremgartner	2026	10/08 a 08/09/2026 30 dias
03	153.669-9B	Josimar Anjos de Souza	2026	03/08 a 01/09/2026 30 dias
04	256.476-9C	Keline Calistro Duarte	2026	05/08 a 19/08/2026 15 dias
05	265.584-5A	Miradalva Albuquerque Neves	2026	25/08 a 08/09/2026 15 dias
06	247.880-3B	Silvana Campton Barroso	2026	10/08 a 24/08/2026 15 dias

II - TRANSFERIR por **imperiosa necessidade de serviço**, as férias de servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍC.	SERVIDOR	EXERC.	DIAS
AGOSTO				
01	153.603-6B	Adriana Celina Serrão Rodrigues	2026	15
02	050.799-7C	Joana Vieira da Silva	2026	30
03	275.433-9A	Laila Bruna Aguiar de Almeida	2026	30
05	135.677-1C	Meiry Conceição da Silva	2026	30
06	266.754-1B	Pedro Cantanhede Cabral	2026	30

III - ANTECIPAR para o mês de **agosto de 2026**, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, o **gozo de 30 (trinta) dias de férias** da servidora **Maria Rosa Gomes Graça**, **matrícula nº 249.121-4 A**, originalmente previsto para o mês de **dezembro de 2026**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, em Manaus, 04 de novembro de 2026

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 294179

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 028/2026- SEDECTI

1. Servidor/Cargo: Ricardo Oliveira de Carvalho - Assessor III-AD-3; Ramon Diniz de Carvalho Ribeiro - Assessor III-AD-3; Nazaré Miranda da Silva - Gerente; Luciano Mesquita da Cunha - Gerente; Eduardo Pacheco de Oliveira - Assessor IV-AD-4;
Destino/Período: Manaus/Presidente Figueiredo/ Manaus - 16 a 19/11/2026.
Objetivo: Realizar visitas ao município para avaliar os serviços da Rede SINE-AM, identificar necessidades de novos postos e apoiar a criação dos Conselhos Municipais do Trabalho, Emprego e Renda.
2. Servidor/Cargo: Bruno Rafael Batista dos Santos - Advogado; Ricardo Oliveira de Carvalho - Assessor III-AD-3; Ramon Diniz de Carvalho Ribeiro - Assessor III-AD3; José Maurício do Espírito Santo - Aux. de Serv. Gerais; Elvys Damasceno Nascimento - Secretário Executivo; Arthur Gomes Benayon - Gerente; Altamir da Silva Vieira Júnior-Gerente;
Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 23 a 27/11/2026.
Objetivo: Realizar visitas ao município para avaliar os serviços da Rede SINE-AM, identificar necessidades de novos postos e apoiar a criação dos Conselhos Municipais do Trabalho, Emprego e Renda.
3. Servidor/Cargo: Paula Francinette de Lima Monari - Assistente Técnico de Desenvolvimento;
Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 4 a 7/11/2026.
Objetivo: Realizar atividades que subsidiará sua Dissertação de Mestrado, referente ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional.
4. Servidor/Cargo: Ricardo Oliveira de Carvalho - Assessor III - AD-3; Ramon Diniz de Carvalho Ribeiro - Assessor III-AD3; Pedrinha Lasmar Cruz - Conselheira CETER; Nazaré Miranda da Silva - Gerente; Murilo Alves da Cunha Junior - Técnico de Nível Superior; José Maurício do Espírito Santo - Aux. de Serv. Gerais; Elvys Damasceno Nascimento - Secretário Executivo; Bluno Rafael Batista dos Santos - Advogado.
Destino/Período: Manaus/Manacapuru/Manaus - 08 a 11/12/2026.
Objetivo: Realizar visitas institucionais para fortalecer as articulações entre o Governo do Estado e os municípios.
5. Servidor/Cargo: José Maurício do Espírito Santo - Aux. de Serv. Gerais; Cláudia Regina Oliveira Monteiro - Chefe de Departamento; Neila Moreira de Oliveira - Assistente Técnico.
Destino/Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus - 18 a 19/11/2026.
Objetivo: Realizar ação de cadastramento e renovação da Carteira Nacional do Artesão.
6. Servidor/Cargo: Deyzilane da Silva Marinho - Supervisora; Vitória Gabrielle Bruce Bastos - Supervisora.
Destino/Período: Manaus/Tonantins/Manaus - 15 a 19/11/2026.
Objetivo: Realizar ação de cadastramento e renovação da Carteira Nacional do Artesão.

Manaus - AM, 6 de novembro de 2026.

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 294089

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 83/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 11/2024 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e reajustar o valor do contrato em 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), em conformidade com a Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para atender às necessidades do Sistema SEPROR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08/11/2026 a 08/11/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 61.203,84 (sessenta e um mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2001.0001 F. R: 1.501.1600.0000.0000, N. D: 33903985.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294109

EXTRATO Nº 62/2026 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 20/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Cooperativa de Negócios Sustentável da Amazônia.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 35 (trinta e cinco) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/09/2027 até 27/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000655/2026-05 -SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294211

EXTRATO Nº 63/2026 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 21/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Sistema de Apoio e Assistencia Social Baré.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 35 (trinta e cinco) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/09/2027 até 27/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.002210/2026-60 - SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294214

EXTRATO Nº 64/2026 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 18/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação dos Produtores de Mel de Benjamin Constant - APMEL.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 35 (trinta e cinco) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/09/2027 até 27/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001226/2026-55 - SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294215

EXTRATO Nº 65/2026 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 19/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação dos Produtores Rurais do Ramal do Banco do Brasil - ASSPBRAS.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 35 (trinta e cinco) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/09/2027 até 27/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001542/2026-27 - SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294217

EXTRATO Nº 66/2026 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 14/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação Agroextrativista de Mulheres Produtoras Rurais do Babaçu do Sul de Canutama (AAMPRUBSC).
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 51 (cinquenta e um) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2027 até 22/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000881/2026-96 -SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294221

EXTRATO Nº 67/2026 -DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Convênio nº 07/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Maués.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 117 (cento e dezessete) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/07/2027 até 28/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001031/2026-05 -SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294225

EXTRATO Nº 68/2026 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 16/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Conselho de Desenvolvimento Humano de Carauari - CDHC.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 46 (quarenta e seis) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/09/2027 até 27/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001911/2026-81 -SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294229

EXTRATO Nº 69/2026 - DEPLAN/SEPROR
ESPÉCIE: 1º Aditivo (Prorrogação de Ofício) ao Termo de Fomento nº 17/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Conselho de Desenvolvimento Humano de Carauari - CDHC.
OBJETO: Prorrogação de Ofício com acréscimo de 46 (quarenta e seis) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/09/2027 até 27/10/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.002024/2026-20 -SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294234

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 0052/2026 - GAB/SEMIG
O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020;
I - DIATAI ANUTE DE LIMA CARIOCA
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00.
APLICAÇÃO: 77 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 6 de novembro de 2026

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 294090

PORTARIA Nº 0053/2026 - GAB/SEMIG
O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020;
I - ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS FIGUEIREDO

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903989 - 5.280,00.
APLICAÇÃO: 83 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 6 de novembro de 2026

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 294091

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 061/2026/SEDEL

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA**: 04/11/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA. **OBJETO**: 1° Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Contrato 023/2025 firmado entre o UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL no serviço de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.002332/2026-30** (SEDEL). **VALOR GLOBAL:** R$ 984.918,00 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2026 até 06/11/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Unidade Gestora:** 42101; **Programa de Trabalho:** 27.812.3303.2556.0001; **Natureza da Despesa:** 33903915; **Fonte**: 1.501.1700.0000.0000; **NE**: nº 2026NE0000371, no valor de R$ 82.076,50 (oitenta e dois mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), emitida em 28/10/2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 294194

PORTARIA Nº 178 /26-GPRH/SEDEL

O Secretario da Secretaria do Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TRANSFERIR por necessidade do serviço férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026, do mês de novembro do Servidor abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Dias	A partir
Marcos André Fernandes Barros	202.589-2 C	30	01/12/26 à 30/12/26

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL em Manaus, Am 05 de novembro de 2026

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 294198

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte: **FRACASSO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 294249

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 99/2026 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **X BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.646.044/0001-26**; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo nº 01.01.013102.010965/2024-42-SIGED/CSC, e **CONSIDERANDO** a ausência de recurso. RESOLVE **APLICAR** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta**, **inclusive Fundações**, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, inciso III, e § 4º da Lei 14.133/2021. **DETERMINAR** ao Departamento de Cadastro/CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO LAURIA NORONHA
Corregedor - CSC

Protocolo 294241

RESENHA: 071/26 - CSC DATA: 06/11/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n° 487/2026-CSC: Aquisição de Material Farmacológico (Dexmedetomidina e Outros), para formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual;
1.2) PE n° 488/2026-CSC: Aquisição de Componentes e Acessórios de Informática, destinados à Modernização e Manutenção do Parque Computacional da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo Da Matta" - FUHAM, visando melhorar o desempenho dos equipamentos, assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e prolongar a vida útil das estações de trabalho;
1.3) PE n° 489/2026-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Departamento de Inteligência de Polícia Judiciária, pertencente à Polícia Civil do Estado do Amazonas
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 23 de novembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 23 de novembro às 09:30 horas
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
2.1) PE n° 466/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação na forma de Cartão Eletrônico com "Chip" de Segurança ou com Tecnologia Superior, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 24 de novembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 24 de novembro às 09:30 horas
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 596/2025-CSC, dia 13/11/2026 às 12:00 horas de Brasília.
2) PE n° 190/2026-CSC, dia 13/11/2026 às 11:00 horas de Brasília.
3) PE n° 365/2026-CSC, dia 13/11/2026 às 12:00 horas de Brasília.
4) PE n° 061/2026-CSC, dia 13/11/2026 às 12:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294207

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026-CSC

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026;
PARTES CONTRATANTES: O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, e a empresa Manaus Ambiental S.A., denominada Águas de Manaus.;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Fornecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário para o imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº 1420, matriculado sob o nº 1290053, Manaus/AM, **a contar de 04/11/2026 à 04/11/2027**;
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 7.697,64 (Sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ R$ 641,47 (Seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade gestora: 013102; Fonte: 1.500.1500.00000; Programa: 04.122.0001.2087; Elemento de despesa: 33903944, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº **2026NE0000213**, em 26/10/2026, no valor de R$ R$ 1.282,94 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro;
PROCESSO ADMINISTRATIVO:01.01.013102.003539/2026-14-CSC;
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC, em Manaus, 05 de novembro de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294208

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0326/2026-6; **oriunda do PE 413/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.003075/2026); **OBJETO:** aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,14,15,16 no valor total de R$ 111.849,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294220

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0369/2025-3; **oriunda do PE 140/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.001611/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0369/2025-3 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 140922, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** MEDICAL REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 07/11/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294223

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0369/2025-4; **oriunda do PE 140/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.001611/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0369/2025-4 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 100323, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 07/11/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294226

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0377/2025-1; **oriunda do PE 308/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.003414/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0377/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 114712, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** MEDICAL REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 10/11/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294228

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0383/2025-3; **oriunda do PE 475/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.004507/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0383/2025-3 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 115986, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 14/11/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294233

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0385/2025-2; **oriunda do PE 565/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.004943/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0385/2025-2 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 117701, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 14/11/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294235

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0380/2025-1; **oriunda do PE 617/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.005401/2025); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0380/2025-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 10/11/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.
Bem como o Reajuste do preço do(s) item(ns) 151118, da Ata de Registro de Preços n.º 0380/2025-1 e-Compras.AM, sendo utilizado como base o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO REAJUSTADO (R$)
151118	LOCAÇÃO AERONAVE,Contratação de empresa especializada em serviço deTRANSPORTE AÉREO DE PESSOAL E, OU CARGA, em aeronave asa fixa, tipo bimotor, turbo hélice,com capacidade de 19 (dezenove) passageiros e 02 (dois) tripulantes,incluindo: PILOTO, TRIPULANTES,COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL,categoria TPX, conforme Projeto Básico.	R$ 23.000,0000	R$ 24.030,8800

Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 294236

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1475/2026-GDG/PC

MEMO Nº 258/2026-DRCO/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ALEXANDRE SCHMITZ HOFF**, IPC, mat.nº.278679-6A, da 51ªDIP/Benjamin

Constant para o Gabinete do DG da PC/AM, **sem adicional de penosidade, sem ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar desta data.**

Manaus,04/11/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294077

RESENHA DA PORTARIA Nº 1471/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.005147/2026-80-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25**% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **DEL VECCHIO GONCALVES DE L CASTRO, IPC, Mat. n° 171366-3 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 05.03.2026**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 03.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294079

RESENHA DA PORTARIA Nº 1474/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.022639/2026-30-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25**% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **TALICE NEVES PRADA, IPC, Mat. n° 278710-5 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 24.09.2026**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 04.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294080

RESENHA DA PORTARIA Nº 1458/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.019141/2026-90. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) JOAO CRISOSTOMO TORRES FROZ FILHO, EPC, Matrícula nº 172221-2 A, NORMA DRUMOND SARDINHA, IPC, Matrícula nº171426-0 A, DEIBY ABEL CARVALHO DE OLIVEIRA, IPC, Matrícula nº 199448-4 B, ERNANI DE SOUZA SOARES FILHO, IPC, Matrícula nº199474-3 B, SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA, IPC, Matrícula nº166733-5 F, ALESSANDRO ROCHA CAVALCANTE, IPC, Matrícula nº171450-3 A, FABRICIO MALVEIRA DA CRUZ, IPC, Matrícula nº194220-4 G, ESTANISLAU BRITO ARAUJO, IPC, Matrícula nº211379-1 A, NORTON CARVALHO DE BARCELLOS, IPC, Matrícula nº 171425-2 A, ISRAEL PEDROZA DA SILVA JUNIOR, IPC, Matrícula nº 267888-8 A, CHARLES CIPRIANO DE SOUZA, PerCrim, Matrícula nº 154969-3 C, para se deslocar de Manaus/AM para Parintins/AM, via fluvial, pelo período de 24/08/2026 à 30/08/2026.

Manaus, 03.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294096

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 143/2026/DPA-PAG, DE 06NOV2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais e das Solicitações da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos- CPRAC/PGE, referente aos acordos individuais de Gratificação de Curso homologados judicialmente. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Francisco Artenildo Da Conceicao De Freitas, Matrícula: 228.856-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de abril de 2026, Processo: nº 0194488-66.2026.8.04.1000. Elienay Paixao De Lima, Matrícula: 204.691-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de setembro de 2024, Processo: nº 0197212-43.2026.8.04.1000. Gledson Da Costa Lobato, Matrícula: 277.385-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de março de 2026, Processo: nº 0129273-46.2026.8.04.1000. Williams Brasil Figueiredo Cunha, Matrícula: 277.393-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de abril de 2026, Processo: nº 0208893-10.2026.8.04.1000. Rebeca Belem Fontenelle Santos, Matrícula: 277.501-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de junho de 2026, Processo: nº 0227763-06.2026.8.04.1000. Edinho Cruz De Lima, Matrícula: 277.495-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de abril de 2026, Processo: nº 0230362-15.2026.8.04.1000. Luis Renato Maia Alves, Matrícula: 274.945-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de abril de 2026, Processo: nº 0226011-96.2026.8.04.1000. Moizaniel Joseas Da Silva, Matrícula: 278.068-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0195616-24.2026.8.04.1000. Cristina Nascimento Silveira, Matrícula: 109.189-1 B, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de janeiro de 2026, Processo: nº 0076801-68.2026.8.04.1000. Adao Alexsandro Vieira Maia, Matrícula: 269.188-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de maio de 2026, Processo: nº 0224533-53.2026.80.4.1000. Daniel Marinho De Oliveira, Matrícula: 277.641-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de maio de 2026, Processo: nº 0145421-35.2026.8.04.1000. Marcos Pinto Vieira, Matrícula: 277.673-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 05 de junho de 2026, Processo: nº 0199511-90.2026.8.04.1000. Jhonn Medeiros Da Silva, Matrícula: 275.708-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de outubro de 2025, Processo: nº 0691981-12.2025.8.04.1000. Nicolau Filho Molina Guerreiro, Matrícula: 257.491-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 08 de junho de 2026, Processo: nº 0260886-92.2026.8.04.1000. Jhonatan Sandim Saboia, Matrícula: 277.932-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0243904-03.2026.8.04.1000. Messias Ribeiro Dos Santos, Matrícula: 277.345-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de agosto de 2026, Processo: nº 0244145-74.2026.8.04.1000. Bruno Pimentel Torres Lima, Matrícula: 268.116-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de maio de 2026, Processo: nº 0228570-26.2026.8.04.1000. Joao Paulo Da Silva, Matrícula: 186.089-5 B, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de abril de 2024, Processo: nº 0600753-19.2026.8.04.1000. Antonio Elton Guilherme Da Silva, Matrícula: 218.008-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0171864-23.2026.8.04.1000. Jeovane Moraes Coutinho, Matrícula: 274.572-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0145948-84.2026.8.04.1000. Erivan Nogueira De Melo, Matrícula: 277.080-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0250205-63.2026.8.04.1000. Ingryd Lobo De Mesquita Paulino, Matrícula: 217.228-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de janeiro de 2025, Processo: nº 0687718-34.2025.8.04.1000. Andre Dutra Dos Santos, Matrícula: 163.528-0 B, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0210285-82.2026.8.04.1000. Antonio Braz De Lima Filho, Matrícula: 277.746-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0199002-62.2026.8.04.1000. Igor Victor Teixeira Da Silva, Matrícula: 237.995-3 C, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0312543-73.2026.8.04.1000. Karcio Keoma Sousa Dos Santos, Matrícula: 277.346-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de abril de 2026, Processo: nº 0184199-74.2026.8.04.1000. Silvio Ferreira De Souza Neto, Matrícula: 218.108-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de agosto de 2024, Processo: nº 0054711-66.2026.8.04.1000. Horlando Da Silva Cavalcante, Matrícula: 169.826-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de março de 2025, Processo: nº 0073440-43.2026.8.04.1000. Girliane Amorim De Araujo, Matrícula: 268.975-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 29 de setembro de 2025, Processo: nº 0702334-14.2025.8.04.1000. Vitoria Crispim Duarte, Matrícula: 275.781-8 B, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0246907-63.2026.8.04.1000. Isabele Gabrielly Bezerra Judiss, Matrícula: 277.128-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de julho de 2026, Processo: nº 0268846-02.2026.8.04.1000. Adriano Cesar Ferreira De Andrade, Matrícula: 277.268-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0224752-66.2026.8.04.1000. Valdenor Vasconcelos De Lima, Matrícula: 186.637-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0141645-27.2026.8.04.1000. Jessica Cristina Da Silva Lima, Matrícula: 264.111-9 B, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de novembro de 2024, Processo: nº 0050373-49.2026.8.04.1000. Queren De Souza Fonseca, Matrícula: 242.798-2 B, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0211598-78.2026.8.04.1000. Wildson Nicolau Rodrigues Farias, Matrícula: 277.646-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo nº 0130183-73.2026.8.04.1000. Rafael Da Silva Peres, Matrícula: 277.655-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo:

0182571-50.2026.8.04.1000. Carlos Wericles Trindade De Souza, Matricula: 215.797-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 20 de março de 2026, Processo: nº 0131252-43.2026.8.04.1000. **2.ALTERAR** o Pagamento de Gratificação de Curso para 30% (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT), anteriormente concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Jose Guedes Dos Santos Neto, Matrícula: 137.125-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 04 de setembro de 2025, Processo: nº .0062028-18.2026.8.04.1000. Marcio Jose Souza Leite, Matrícula: 168.227-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de novembro de 2026, Processo: nº 0312327-15.2026.8.04.1000. **3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294216

PORTARIA Nº145/2026/DPA-PAG, DE 06NOV2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** as diversas movimentações de Policiais Militares. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR AUXÍLIO MORADIA**, de acordo com o art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 21.968, de 27 de junho de 2001, por haverem sido transferidos para o interior do Estado do Amazonas, aos seguintes Policiais Militares: 2º SGT PM Sebastiao Gomes De Melo, Matrícula: 139.381-2 A, BG 176 de 24et.26. CB PM Claudemberg Lofiego Cacau, Matrícula: 216.046-3 A, BG 176 de 24et.26. CB PM Luiz Augusto Rocha Leal, Matrícula: 216.329-2 A, BG 177 de 25et.26. CB PM Thiago Jose De Carvalho Barreto, Matrícula: 257.969-3 A, BG 179 de 29et.26. 1º TEN PM Adriano Cavalcante Valente Goncalves, Matrícula: 246.260-5 A, BG 179 de 29et.26. SD PM Genivaldo Rodrigues Pinto, Matrícula: 268.757-7 A, BG 179 de 29et.26. SD PM Rhafael Carlos Peixoto De Souza, Matrícula: 268.578-7 A, BG 184 de 07Out.26. 3º SGT PM Jose Auilque Almeida Dos Anjos, Matrícula: 206.060-4 C, BG 187 de 13Out.26. SD PM Valdino Da Silva Pereira, Matrícula: 274.344-2 A, BG 188 de 14Out.26. 2. **EXCLUIR AUXÍLIO MORADIA**, conforme publicações em BG, por haverem sido transferidos para a Capital os seguintes Policiais Militares, abaixo relacionados: CB PM Silvaldo Fialho Pereira, Matrícula: 228.783-8 A, BG 179 de 29et.26. 1º SGT PM Marcio De Oliveira Batista, Matrícula: 151.904-2 C, BG 180 de 30et.26. CB PM Bruno Araujo Da Silva, Matrícula: 217.387-5 A, BG 180 de 30et.26. 2º SGT PM Felipe Augusto De Souza, Matrícula: 200.123-3 A, BG 180 de 30et.26. 3º SGT PM Danilo Silva Moraes, Matrícula: 204.491-9 A, BG 180 de 30et.26. SD PM Isaias Miranda Dos Passos, Matrícula: 269.210-4 A, BG 188 de 14Out.26. SD PM Gabriel Mitoso Lima, Matrícula: 268.591-4 A, BG 191 de 19Out.26. MAJ PM Aldivan Rodrigues De Andrade Junior, Matrícula: 215.530-3 A, BG 196 de 27Out.26. 2º SGT PM Alisson Martins Das Chagas, Matrícula: 186.326-6 A, BG 196 de 27Out.26. 3º SGT PM Ataidis Junho Duarte Moraes, Matrícula: 229.421-4 A, BG 196 de 27Out.26. **3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências pertinentes. Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294219

PORTARIA Nº 146/2026/DPA-PAG, DE 06NOV2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07 de março de 1979 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas). **RESOLVE: 1. ATRIBUIR AJUDA DE CUSTO**, de acordo com o Art. 30, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 3.725 de 19 de março de 2012, aos seguintes Policiais Militares, por haverem sidos transferidos por necessidade de serviço, Capital/Interior/Capital: 2º SGT PM Francisco Almir Araujo Feitosa Junior, Matrícula: 180.131-7 A, BG 169 de 15et.26. 1º SGT PM Iran Coelho Pinheiro Neto, Matrícula: 169.837-0 A, BG 169 de 15et.26. CB PM Sebastiao Vieira Silva, Matrícula: 228.717-0 A, BG 169 de 15et.26. CAP PM Jhonison Da Silva Alves, Matrícula: 197.789-0 D, BG 169 de 15et.26. 1º TEN PM Adriano Cavalcante Valente Goncalves, Matrícula: 246.260-5 A, BG 179 de 29et.26. CB PM Silvaldo Fialho Pereira, Matrícula: 228.783-8 A, BG 179 de 29et.26. 1º SGT PM Marcio De Oliveira Batista, Matrícula: 151.904-2 C, BG 180 de 30et.26. CB PM Bruno Araujo Da Silva, Matrícula: 217.387-5 A, BG 180 de 30et.26. 2º SGT PM Felipe Augusto De Souza, Matrícula: 200.123-3 A, BG 180 de 30et.26. 3º SGT PM Danilo Silva Moraes, Matrícula: 204.491-9 A, BG 180 de 30et.26. **2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294222

PORTARIA Nº 147/DPA-PAG, 06NOV2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07Mar79 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas). **RESOLVE: 1. CONCEDER** Indenização de Transporte em conformidade com o art. 35, § 1º, incisos I, II e III da Lei 3.725 de 19Mar12, ao seguinte policial militares por ter sido transferido da Capital/ Interior, por necessidades de serviço: CAP PM Joclison Adonai Farias De Araujo, Matrícula. 219.691-3 A, BG 165 de 09 de setembro de 2026.
2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294227

PORTARIA Nº 148/2026/DPA-8/PAGADORIA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo III, da Lei nº 7.445, de 24ABR25, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica; e a Portaria nº 018/GAB CMTG/PMAM, de 10SET24; **CONSIDERANDO** relação de Policiais Militares constantes nesta portaria, prevista para ser publicada em BGO nº 206, de 12 de novembro de 2026. **RESOLVE: I - EXCLUIR a INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA**, dos Policiais Militares relacionados, por não exercerem mais a função ou por contrariar o art. 5º da Portaria Nº 018/GAB CMTG/PMAM. **II - INCLUIR a INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA**, a contar desta data, os Policiais Militares relacionados, por estarem exercendo as Funções, de acordo com o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo III da Lei nº 7.445, de 24ABR25. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 06 de novembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294230

PORTARIA Nº 150/2026/DPA-PAG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa nº 004/ PM-1/EMG/2022, de 30 de dezembro de 2021, os quais regulamentam o Serviço Extra Gratificado - SEG, no âmbito da Polícia Militar; **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de Serviço Extra Gratificado (SEG) trabalhadas no mês de OUTUBRO, para percepção no mês de NOVEMBRO de 2026, conforme Portarias publicadas no Boletim Geral nº202, de 06 de NOV/26. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294231

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2026-PMAM

ASSINATURA: 05 de novembro de 2026; **PARTÍCIPES**: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM** - CNPJ nº 63.656.292/0001-35, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **ASSOCIAÇÃO VIDA E AÇÃO ENOQUE RIBEIRO - VALER** - CNPJ n° 27.242.904/0001-80, denominado **PARCEIRO PRIVADO**; **OBJETO**: Apoio financeiro por meio da Emenda Parlamentar nº 3926002/2025, de autoria do DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO para promover a saúde mental e a valorização da vida dos profissionais da PMAM, contribuindo para a prevenção ao

suicídio, a melhoria das condições emocionais da tropa e o fortalecimento de uma cultura institucional de cuidado, acolhimento e proteção da vida no âmbito da corporação; **VALOR GLOBAL**: O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 17701; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2803.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte de Recurso: 2.600.2314.0104.0000; Nota de Empenho nº 2026NE0004209, emitida em 05/11/2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **VIGÊNCIA**: 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294195

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0119/2026-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, Edição nº 34.694, Ano CXXIX, Poder Executivo, Seção I, página 09, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no art. 30, que dispõe sobre o setor da Gerência de Negócios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2024 - GDP/IOA, de 24 de maio de 2024, publicada no DOE, Edição nº 35.231, Ano CXXXI, Poder Executivo, Seção II, página 17, que designa a servidora **SUZY DA SILVA ROMERO**, matrícula nº 242.493-2 B, para responder pela gestão da Gerência de Negócios;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Memorando nº 103/2026-GEN/IOA, que informa o usufruto de férias da referida servidora durante o período de **25/11/2026 a 04/12/2026**, 10 (dez) dias, referente ao exercício 2025/2026,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **GEOVANA ANDRADE PINHAIS DOS SANTOS**, matrícula nº 276.346-0 A, para responder pela Gerência de Negócios, em exercício, no período de **25/11/2026 a 04/12/2026**, 10 (dez) dias, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus;

II - DAR CIÊNCIA às Diretorias de Gestão Financeira e Operações, às Assessorias e às referidas servidoras para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 294082

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 044/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 282 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação por meio postal ou pessoal, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados na íntegra do Edital nº 044/2026 acerca da imposição das respectivas penalidades de multa. Fica assegurado aos interessados o prazo indicado no edital para interposição de recurso administrativo e pagamento da multa, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN. A íntegra do Edital, contendo a relação das placas dos veículos, números dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, datas e códigos das infrações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do DETRAN/AM, no endereço eletrônico: https://www.detran.am.gov.br/acesso-informacao/publicacoes/editais/

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294105

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 045/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 282 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação por meio postal ou pessoal, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados na íntegra do Edital nº 045/2026 acerca da imposição das respectivas penalidades de multa. Fica assegurado aos interessados o prazo indicado no edital para interposição de recurso administrativo e pagamento da multa, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN. A íntegra do Edital, contendo a relação das placas dos veículos, números dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, datas e códigos das infrações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do DETRAN/AM, no endereço eletrônico: https://www.detran.am.gov.br/acesso-informacao/publicacoes/editais/

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 046/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 281 e 281-A da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação por meio postal ou pessoal, NOTIFICA os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados na íntegra do Edital nº 046/2026 acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito. Fica assegurado aos interessados o prazo indicado no edital para apresentação de Defesa da Autuação e, quando cabível, identificação do condutor infrator, observadas as disposições do CTB e da regulamentação do CONTRAN. A íntegra do Edital, contendo a relação das placas dos veículos, números dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, datas e códigos das infrações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do DETRAN/AM, no endereço eletrônico: https://www.detran.am.gov.br/acesso-informacao/publicacoes/editais/

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 046/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 282 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação por meio postal ou pessoal, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados na íntegra do Edital nº 046/2026 acerca da imposição das respectivas penalidades de multa. Fica assegurado aos interessados o prazo indicado no edital para interposição de recurso administrativo e pagamento da multa, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN. A íntegra do Edital, contendo a relação das placas dos veículos, números dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, datas e códigos das infrações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do DETRAN/AM, no endereço eletrônico: https://www.detran.am.gov.br/acesso-informacao/publicacoes/editais/

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294152

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025-DETRAN/AM

O Diretor-Presidente do DETRAN/AM, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2025-DETRAN/AM - PAX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/08/2026, as fls. 11, Edição 35.764 - Publicações Diversas. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de novembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294181

PORTARIA Nº 990/2026/OPTRAN/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N°878/2026-OPTRAN/DETRAN da que dispõe os documentos necessários para a concessão da Licença Casamento (GALA) e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença casamento no Art.114. inciso II, alínea caput da Lei 1.762 de 1986 do Estado do Amazonas, que concede o prazo de 08 (oito) dias de Licença Casamento (GALA) conforme previsto em legislação estadual vigente; **RESOLVE: I - AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Casamento (**GALA) de 08 (oito) dias, do servidor **JEFFERSON ORUÊ XAVIER DOS SANTOS** ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, matrícula Nº 268.104.-8A, lotado na Operação de Trânsito, a contar de 23/10/2026 a 30/10/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294114

PORTARIA Nº 1013/2026-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Cesar Augusto Alcantara Paranhos de Lima, CRM 6162, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Jr., CRM 8452, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Karen Jhansen Silva Mota, CRM 01012670, Médico Especialista de Tráfego. Os médicos se reunirão no dia 29 de Outubro de 2026, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h, nos seguintes candidatos: Antônio La Saigne D'aboim Ingles, Bianca Braga Bittencourt, Bianca Freitas Jatay, Carlos Horbe, Domingos José Perez Linares, Edith Siza Tribuzy, Elias Borges Soares, Fabiana Cristina Cardoso Dos Santos, George Williams Ferreira Barros, Germano Aguiar Neto, Jaide Da Costa Lima, José Jorge De Melo, José Renato De Souza, Lenilson Lima Souza, Lorena Araújo Guerreiro, Manuel Clementino Junior, Mariceu Siqueira, Marilene Paes Da Fonseca, Nelson Nogueira Prado, Nicolas Matheus Azrak Mascarenhas, Patrícia Aparecida Azevedo Da Costa, Pedro Almeida De Oliveira, Ruth Reis Martins, Shirley Cruz De Oliveira Melo, Suzane Dos Santos Farias, Thiago Lins Pontes E Valcyrlan Vasconcelos Glória. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 28 de Outubro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294116

PORTARIA Nº 1014/2026/DP/DETRAN/CEDV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº329/2026-CEDV/DETRAN que dispõe sobre a autorização do remanejamento da servidora; CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das demandas no PAD-Shopping Via Norte; **RESOLVE: I - REMANEJAR a servidora abaixo relacionada, para a respectiva nova lotação**; II-A presente portaria passa a contar do dia 29 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CAMYLLA ARIADNNY SILVA DOS SANTOS	267.864-0 A	PAD-SHOPPING VIA NORTE

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294120

PORTARIA Nº 1015/2026/DETRAN/AM/GEE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o que trata o artigo 108 da Lei Promulgada Nº 241 de 27/03/2015; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº192/2026-GEE/DETRAN/AM que trata da solicitação de redução de carga horária; **RESOLVE: I-CONCEDER à servidora DAIANA RODRIGUES RIBEIRO DACIO** matrícula nº274.961-0 A, ocupante do Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, **a redução de carga horária no período de 21/10/2026 a 20/10/2027**, **sem necessidade de compensação**, **em conformidade com a Lei nº 241 de 27 de março de 2015**, concedida pela Junta Médica do Estado através do Laudo Médico nº355015/2026 CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 03 de novembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294157

PORTARIA Nº 1046/2026/DETRAN/GGP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de adiar o gozo das férias regulamentares de servidor, por necessidade de serviço nesta Autarquia; CONSIDERANDO que o artigo 62º §5º da Lei nº 1.762, de 17 de novembro de 1986, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas, prevê a possibilidade de adiamento das férias dos servidores públicos quando o interesse da Administração assim o exigir, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que o servidor BRUNO CORREA MAZIERI se encontra em exercício de suas funções em período de excepcional demanda, que impossibilita o gozo das férias no período inicialmente previsto, comprometendo a regularidade e a eficiência do serviço público; CONSIDERANDO que o adiamento das férias se faz necessário para o atendimento do interesse público e para o regular funcionamento das atividades na Assessoria de Comunicação-ASCOM; CONSIDERNADO o teor da Portaria Nº023/2026/DETRAN/AM/DA/DP, a fim de incluir o período aquisitivo de férias de 2025/2026, além do período de 2024/2025; RESOLVE: I -RATIFICA o adiamento das férias regulamentares do servidor BRUNO CORREA MAZIERI, ocupante do cargo ASSESSOR I, matrícula 254.855-0E, no período que seguem abaixo por necessidade de serviço desta Autarquia:

PERÍODO	DIAS DE FÉRIAS DISPONÍVEIS
2024/2025	30 Dias
2025/2026	30 Dias
TOTAL	60 Dias

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus 03 de novembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294167

PORTARIA Nº 1048/2026/DP/DETRAN/AM/RENACH

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO N° 041/2026-RENACH/DETRAN que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento da servidora; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I-AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica, a servidora DANIELE GOMES DA CUNHA ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula N.º 265.398-2 A, lotado na Coordenadoria do Renach, a contar de 07/08/2026 a 21/08/2026; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294182

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO Nº 270/2026-IPAAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 011/2026 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de

Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva de sistemas e portais do IPAAM, em atendimento a necessidades do IPAAM para seus sistemas tecnológicos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06/11/2026 a 06/11/2028, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 020/2026, propostas e anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.**; **PROCESSO N.º 01.01.030201.015710/2026-39 - IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2643.0001; Natureza da Despesa: 33904002; Fonte de Recurso: 2.749.2153.4732.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 06/11/2026 a Nota de Empenho inicial nº 2026NE0001022, no valor proporcional de R$ 455.952,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), ficando o restante a ser empenhado e/ou reforçado, sendo o **Valor Global de R$ 3.647.281,92 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Publique-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294199

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 097/2026

O Diretor-Presente do IPAAM, no uso das suas atribuições legais. **RESOLVE** autorizar a publicação dos afastamentos dos servidores do IPAAM, mês de **AGOSTO/2026**, cfe abaixo:

FÉRIAS		
Nome	Período	Exercício/Dias
Adiene Mendes da Silva	24.08 a 07.09.2026	2026-15
Alexsandra de Souza Santiago	31.08 a 09.09.2026	2026-10
Álvaro César Terço Falcão	04.08 a 13.08.2026	2016-10
César Leandro Abozaglo Umanã	17.08 a 31.08.2026	2025-15
Gustavo da Conceição dos Santos	03.08 a 01.09.2026	2026-30
Maria Luziene da Silva Alves	24.08 a 04.09.2026	2023-12
Wagner Cabral Pinto	03.08 a 01.09.2026	2026-30
FÉRIAS TRANSFERIDAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO		
Nome	Período de Usufruto	
Ana Carolina Oliveira de Gusmão Pinheiro - 2026 - De: 16.11 a 25.11.2026 (10) Para: 13.01 a 22.01.2027 (10).		
Eduardo Jorge da Costa Silva - 2026 - 16.11 a 05.12.2026 (20)		
Fabíola Arruda Moreira - 2024 - De: 21.09 a 30.09.2026 (10) Para: 17.11 a 26.11.2026 (10) - 2025 - De: 19.10 a 28.10.2026 (10) Para: 19.04 a 28.04.2027 (10).		
Gustavo Picanço Feitoza - 2026 - De: 01.10 a 30.10.2026 (30) Para: 01.04 a 30.04.2027 (30);		
José Soares Narbaes Junior - 2026 - De: 05.10 a 19.10.2026 (15) Para: 05.11 a 19.11.2026 (15);		
Karen Pessoa Pereira - 2026 - 13.10 a 22.10.2026 (10); 23.11 a 02.12.2026 (10) e 04.01 a 13.01.2027 (10).		
Katy Anny Benarroch da Silva - 2026 - De: 08.09 a 17.09.2026 (10) Para: 13.11 a 22.11.2026 (10).		
Matheus Coelho de Lima - 2025 - De: 01.09 a 10.09.2026 (10) Para: 01.12 a 10.12.2026 (10).		
Mayara Marcela Assis Vidal e Silva - 2026 - De: 28.09 a 27.10.2026 (30) Para: 14.09 a 13.10.2026 (30).		
Pedro Whitaker Pescaria - 2026 - De: 18.09 a 02.10.2026 (15) Para: 23.09 a 02.10.2026 (10); De: 30.11 a 14.12.2026 (15) Para: 30.11 a 19.12.2026 (20).		
Rafael Seixas de Almeida - 2026 - De: 01.09 a 30.09.2026 (30) Para: 01.03 a 30.03.2027 (30).		
Sônia Maria Salles Ramos da Silva - 2026 - De: 13.10 a 27.10.2026 (15) Para: 03.11 a 17.11.2026 (15).		
LICENÇA ESPECIAL		
Nome	Período	Quinquênio/Dias
Raimundo Nonato Marques Chuvas	10.08 a 08.09.2026	2011/2016=30
Rosângela Aguiar Costa	03.08 a 22.08.2026	2010/2015=20
Sheila Maria Farias Kanawati	26.08 a 18.09.2026	2004/2009=24
LICENÇA MÉDICA (Junta Médica):		
Nome	Período	Laudo /Dias
James Franklin	21.08 a 21.12.2026	354391/2026-123
FALTAS JUSTIFICADAS COM ATESTADO MÉDICO		
Nome	Período	Dias
Elizabethe Ferreira da Cunha	05.10 a 06.10.2026	02
Francisca Rosivana Campos Pereira	31.08 a 02.09.2026	03
Francisco José Christo Fernandes	24.08 a 25.08.2026	02
Jeferson Sousa Garcia	08.10 a 10.10.2026	03
Luceny Reis Coelho	03.08 a 05.08.2026	03
	11.08.2026	01
Maria de Fátima da Silva Melo	27.08 a 28.08.2026	02
Morgana Andrea de Souza Zogahib	25.08.2026	01
Nivea Geovana Feitosa de O. Moura	20.08 a 21.08.2026	02
Oranilza Socorro Mendes Figueiredo	14.08.2026	01
Ramide Misayde Cabral Nascimento	05.08.2026	01
Regiane Costa dos Santos	05.08 a 07.08.2026	03
Roberto Castelo Branco Wanderley	14.08.2026	01
FOLGA - NATALÍCIA		
Nome	Período	Dias
Hildegard Gonçalves Costa	09.10.2026	01
FOLGA - T.R.E.		
Nome	Período	Dias
Regiane Costa dos Santos	30.07 a 31.07.2026	02

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 05 de novembro de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294200

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 - IPAAM

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de Autorizações Ambientais (AA) no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, nos termos do art.16 da Lei Estadual n.3.785, de 24-07-12, na redação dada pela Lei n.5.798, de 23-02-22.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.2.367/1995 e a Lei Delegada n.102/2007, e tendo em vista o disposto no art.16 da Lei Estadual n.3.785, de 24-07-12;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle ambiental, garantindo proporcionalidade, eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação específica para a emissão de Autorizações Ambientais no âmbito do IPAAM;

CONSIDERANDO o disposto no art.8º da Lei Complementar n.140, de 08-12-11, que atribui aos Estados o exercício do poder de polícia ambiental e a edição de normas administrativas complementares no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a repartição constitucional de competências ambientais (CF, art.23, VI, e art.24, VI) e a vedação a que ato estadual discipline matéria de competência exclusiva da União;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa que regem a Administração Pública (CF, art.5º, LV, e art.37; Lei n.9.784/1999, art.2º);

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer critérios, procedimentos e requisitos técnicos para a emissão de Autorizações Ambientais (AA) no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Art.2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se Autorização Ambiental o ato administrativo precário, não renovável, de validade limitada, condicionado à análise técnica, destinado a permitir a execução de atividades pontuais, temporárias ou não permanentes, que:

I. Não se enquadrem como empreendimentos e/ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental ordinário;

II. Envolvam risco ou impacto ambiental reduzidos, passíveis de controle, mitigação ou acompanhamento pelo órgão ambiental.

Art.3º. A Autorização Ambiental não substitui, não dispensa nem se confunde com o licenciamento ambiental, sendo vedada sua utilização para regularização de empreendimentos permanentes, continuados ou de significativo impacto ambiental.

Art.4º. A Autorização Ambiental terá por finalidade viabilizar a execução de atividades específicas que demandem resposta administrativa célere, proporcional e tecnicamente fundamentada, especialmente em situações:

I. emergenciais;
II. temporárias;
III. experimentais;
IV. de interesse público específico;
V. pesquisa científica.

Art.5º. O prazo de validade da Autorização Ambiental será definido com base na análise técnica do IPAAM, observado o limite máximo de 1 (um) ano, vedada a sua renovação.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência sem conclusão da atividade autorizada, o interessado deverá formular novo requerimento, instruído com justificativa técnica para a continuidade, não se admitindo prorrogação automática nem sucessão tácita de autorizações para o mesmo objeto.

Art.6º. Poderão ser objeto de Autorização Ambiental as seguintes atividades:
I. Atividades emergenciais amparadas por decretos ou atos oficiais;
II. Intervenções decorrentes de desastres naturais;
III. Testes operacionais em empreendimentos licenciados;
IV. Substituição, manutenção ou desmobilização de equipamentos;
V. Intervenções temporárias em áreas públicas ou de interesse coletivo, observadas as vedações e condicionantes da Lei Federal n.12.651/2012;
VI. Coletas, manuseios, transportes e transferências específicas de fauna ou flora não previstas em leis ou atos normativos, vedada a aplicação deste inciso a espécies constantes de listas oficiais de fauna ameaçada de extinção, espécies migratórias ou submetidas a controle por acordos internacionais (CITES), ou a atividades cuja competência de licenciamento e fiscalização seja federal, nos termos do art.7º da Lei Complementar n.140/2011;
VII. Supressão de espécies vegetais exóticas;
VIII. Exploração de produtos florestais não madeireiros;
IX. Operações logísticas e técnicas sazonais;
X. Intervenções em Área de Preservação Permanente, exclusivamente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental previstas no art.8º da Lei Federal n.12.651/2012, observados os requisitos, a comprovação de inexistência de alternativa técnica e locacional e, quando exigível, as medidas compensatórias ali estabelecidas;
XI. Torneios de pesca esportiva e atividades de pesca manejada, conforme normativos específicos, sem prejuízo destes;
XII. Transporte de estruturas, equipamentos e materiais vinculados à manutenção ou recuperação ambiental em atividades devidamente licenciadas;
XIII. Obras pontuais, de caráter emergencial, de contenção, drenagem, recuperação de taludes e dispositivos hidráulicos (bueiros, galerias, escadas hidráulicas) em vias públicas e particulares;
XIV. Retirada ou substituição de tanques subterrâneos;
XV. Transporte de terra (laterita/saibro) excedente de obra devidamente licenciada, em volume superior a 500 m³ (quinhentos metros cúbicos);
XVI. Manutenção e troca de dutos de hidrocarbonetos.

Parágrafo único. Fica dispensado de Autorização Ambiental o transporte de terra (laterita/saibro) excedente de obra devidamente licenciada em volume igual ou inferior a 500 m³ (quinhentos metros cúbicos), vedado o fracionamento do volume para enquadramento na dispensa.

Art.7º. A Autorização Ambiental será requerida mediante protocolo formal junto ao IPAAM, físico ou digital, acompanhado da seguinte documentação mínima:
I. Memorial técnico descritivo da atividade;
II. Cronograma de execução;
III. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IV. Inscrição no Cadastro Técnico Federal, quando aplicável;
V. Documentos pessoais do requerente ou atos constitutivos da pessoa jurídica;
VI. Comprovação da origem e da destinação de materiais;
VII. Licenças, autorizações ou anuências de outros órgãos competentes, quando exigidas;
VIII. Mapas, plantas ou croquis georreferenciados;
IX. Declaração de controle de resíduos e mitigação de impactos ambientais.

Parágrafo único. O IPAAM poderá exigir documentação complementar sempre que necessário para adequada análise técnica da solicitação.

Art.8º. A Autorização Ambiental deve conter restrições e condicionantes específicas, proporcionais à natureza e ao risco da atividade autorizada.

Art.9º. O encerramento da Autorização Ambiental ficará condicionado à apresentação de relatório final da atividade, quando tecnicamente exigível.

Art.10. O descumprimento das condicionantes ou das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o autorizado à notificação prévia, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou manifestação, findo o qual, não sanada a irregularidade, será cancelada a Autorização Ambiental, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§1º Dispensa-se a notificação prévia nas hipóteses de risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente, devidamente motivadas no ato de cancelamento.

§2º Do cancelamento cabe recurso administrativo, na forma da Lei Estadual n.2.794/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.9.784/1999.

Art.11. A emissão de Autorização Ambiental não afasta o exercício permanente do poder de polícia administrativa pelo IPAAM, podendo a atividade autorizada ser fiscalizada, monitorada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, observado o art.10.

Art.12. As Autorizações Ambientais emitidas pelo IPAAM deverão ser registradas em sistema institucional, com disponibilização para consulta pública, em observância à Lei n.12.527/2011.

Art.13. A emissão da Autorização Ambiental independe do pagamento de taxa, ressalvada a instituição de taxa específica mediante lei em sentido estrito, vedada sua cobrança por ato infralegal.

Art.14. Do indeferimento do requerimento de Autorização Ambiental cabe recurso administrativo, na forma da Lei Estadual n.2.794/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.9.784/1999.

Art.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Técnica, ouvida a Diretoria Jurídica, mediante despacho fundamentado nos autos do processo administrativo respectivo.

Art.16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294213

RESENHA Nº 093/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Roberta Guimarães Paes** - Assessora, **Clemerson de Sales e Arivan Ribeiro Reis** - Analistas Ambientais, Iranduba-AM, 03/11 a 14/11/2026, operação Alerta Fogo com o objetivo de realizar ações de fiscalização e atendimento de denúncias de ilícitos ambientais. **02.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Agente Aquaviário, Careiro/ Humaitá/ Careiro-AM, 04/11 a 08/11/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **03.Adriano Souza Silva e Maria Fernanda de Souza da Silva** - Colaboradores, **Rosa Mariette Oliveira Geissler** - Analista Ambiental, Presidente Figueiredo-AM, 23/11 a 28/11/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **04.Manoel Marques da Costa** - Marinheiro Fluvial de Convés, São Sebastião do Uatumã-AM, 05/11 a 07/11/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **05.Genival dos Santos Brasil** - Agente Aquaviário, Novo Aripuanã-AM, 15/11 a 04/12/2026, realizar o transporte do servidor do IPAAM. **06.Natalia Marques Uchoa** - Colaboradora, Presidente Figueiredo-AM, 17/11 a 18/11/2026, realizar apoio a vistoria/fiscalização técnica. **07.Ionora Araújo dos Santos e Giuliana Silva dos Santos** - Colaboradores, Humaitá-AM, 16/11 a 19/11/2026, realizar apoio a vistoria/fiscalização técnica. **08.Etienne Therese Salgado Cavalcante e Gelson da Silva Batista** - Analistas Ambientais, Manacapuru/ Anamã/ Manacapuru-AM, 18/11 a 19/11/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **09.Raimunda Nonata Moreira Lopes** - Analista Ambiental, Itacoatiara/ Rio Preto da Eva/ Presidente Figueiredo-AM, 17/11 a 18/11/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **10.Silvio Nascimento Araújo** - Motorista, Iranduba/Manacapuru-AM, 09/11 a 13/11/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de Novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294243

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 40.961 DE 16/05/2019. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Luane Lima de Oliveira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Foz do Iguaçu/PR - Manaus/AM, em 16/11/2026 a 20/11/2026. **Objetivo:** Participação da Diretora Financeira no Seminário Nacional de Administração Pública. A capacitação abordará orçamento, planejamento, controle e governança, sendo indispensável para

subsidiar tomadas de decisões e o aprimoramento da gestão institucional da Autarquia **Proc. Nº3039/2026.**

Manaus, 06 de novembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294202

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 40.961 DE 16/05/2019. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Geraldo da Silva Datas. Itinerário e período:** Belo Horizonte/MG - Manaus/AM - Belo Horizonte/MG, em 25/11/2026 a 29/11/2026. **Objetivo:** Participar, na qualidade de palestrante, do evento comemorativo dos 70 anos do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ/AM), contribuindo para o intercâmbio de conhecimentos e fortalecendo o diálogo institucional. **Proc. Nº2967/2026. 2) Nome: Sandra Urania Silva Andrade. Itinerário e período:** Brasília/DF - Manaus/AM - Salvador/SSA, em 25/11/2026 a 29/11/2026. **Objetivo:** Participar, na qualidade de palestrante, do evento comemorativo dos 70 anos do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ/AM), contribuindo para o intercâmbio de conhecimentos e fortalecendo o diálogo institucional. **Proc. Nº2976/2026.**

Manaus, 06 de novembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294212

PORTARIA N° 0160/2026-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Requerimento de Licença Especial no Processo nº 01.01.028201.002678/2026 - 80 - CETAM.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL referente ao quinquênio de 28/02/2006 a 26/02/2011 ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Cargo	Matricula	Período
VALDENOR ALVES CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	176.197-8 B	09/11/2026 a 06/02/2027

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM**, em Manaus, 06 de outubro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294204

PORTARIA N° 0161/2026-GDP/CETAM.

O Diretor-Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Requerimento de Licença Especial no Processo nº 01.01.028201.002637/2026 - 93 - CETAM.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL referente ao quinquênio de 01/07/2012 a 30/06/2017 ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Cargo	Matricula	Período
GRECIANE DE OLIVEIRA ROSSETTI	ASS.TEC.EDUC.3A. CL-A.T.ED-III	102.725-5 B	09/12/2026 a 08/03/2027

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294209

PORTARIA N°0162/2026-GDP/CETAM.

O Diretor-Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Requerimento de Licença Especial no Processo nº 01.01.028201.002679/2026 - 24 - CETAM.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL referente ao quinquênio de 28/02/2006 a 26/02/2011 ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Cargo	Matricula	Período
MERNIQUE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	176.193-5 B	09/11/2026 a 06/02/2027

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294210

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 037/2026 - PROCON/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, a formalização do pedido de férias via MEMO N° 011/2026 - 1º INST/DJUR/PROCON-AM, **resolve,**

I. CONCEDER: férias do exercício de 2025, para a servidora RAQUEL LIMA MOTA MORAIS SILVEIRA, matrícula de nº 221.445-8D, titular do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento do setor Jurídico, no período de 20 (vinte) dias a contar de 21/09/2026 a 10/10/2026.

II. CONSIDERANDO, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade, **resolve:**

III. DESIGNAR, a Servidora LAÍS HADDAD FORONDA, Assessora III, matrícula n.º 266.202-7A, para exercer todas as funções inerentes ao cargo de Chefe de Departamento, sem prejuízo de suas atribuições, durante o afastamento legal da titular mencionado no item I.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, em Manaus/AM, 21 de setembro de 2026.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 294150

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - NOMEAÇÃO

NADA A DECLARAR

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLOGIA
Igor Mineiro de Almeida	Membro de Conselho Suplente

BENS DECLARADOS
NOME: Francisvana Souza de Azevedo
CARGO: Chefe de Departamento, AD-1
BENS: 01 Moto Honda BIZ 125 ano 2022; 01 Moto Honda CG 160 ano 2024.

BENS DECLARADOS
NOME: Werica Tamara Ferreira Carvalho
CARGO: Assessor I, AD-1
BENS: 01 Veículo Honda/City EX-2026.

BENS DECLARADOS
NOME: Ebenezer Albuquerque Bezerra
CARGO: Membro de Conselho Titular

BENS: 01 Imóvel neste Município de Manaus/AM; 01 Motocicleta Harley-Davison ano 2014.
BENS DECLARADOS
NOME: Everaldo Santarém Leal
CARGO: Membro de Conselho Suplente
BENS: 01 Apartamento neste Município Manaus/Am.
BENS DECLARADOS
NOME: Carlos Alberto Vasconcelos Dantas
CARGO: Membro de Conselho Titular
BENS: 02 Imóvel neste Município de Manaus/AM; 01 veículo Amarok ano 2025; 01 Motocicleta Harley-Davison; 01 Motocicleta BMW.

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - EXONERAÇÃO
NADA A DECLARAR

SERVIDOR	CARGO/SIMBOLOGIA
Arthur Lisboa da Silva	Assessor I - AD-1
Sebastião Alves Lavor Neto	Chefe de Departamento - AD-1

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 294237

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DA PORTARIA Nº400/2026-ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.811 de 22/10/2026 pág. 32, Poder Executivo-seção II;
Art. 1º- CONSIDERAR CONCEDIDO licença especial aos servidores abaixo:
IV- Luciana Ferreira da Silva
Onde se lê: a contar de 01/12/2026 à 31/01/2027 referente a 62 (sessenta e dois) dias;
Leia-se: a contar de 09/12/2026 à 06/02/2027 referente a 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294093

ERRATA DA PORTARIA Nº400/2026-ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.811 de 22/10/2026 pág. 32, Poder Executivo-seção II;
Art. 1º- CONSIDERAR CONCEDIDO redução de carga horária aos servidores abaixo:
I- Érica Beatriz Valente Carvalho
Onde se lê: no período de 13/08/2026 à 12/08/2026;
Leia-se: no período de 13/08/2026 à 12/08/2027;
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294095

ERRATA DA PORTARIA Nº400/2026-ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.811 de 22/10/2026 pág. 32, Poder Executivo-seção II;
Art. 1º- CONSIDERAR CONCEDIDO redução de carga horária aos servidores abaixo:
II-Sandoval Salerno Pinheiro
Onde se lê: no período de 27/07/2026 à 26/07/2026;
Leia-se: no período de 27/07/2026 à 26/07/2027;
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294097

ERRATA DA PORTARIA Nº312/2026-ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.765 de 18/08/2026 pág. 20, Poder Executivo-seção II;
Art. 1º- CONSIDERAR CONCEDIDO licença especial aos servidores abaixo:
I-Carlos Augusto Nunes da Silva
Onde se lê: a contar de 14/09/2026 à 12/12/2026, referente a 90 (noventa) dias;
Leia-se: a contar de 14/09/2026 à 29/10/2026, referente a 46 (quarenta e seis) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294098

ERRATA DA PORTARIA Nº247/2026 - ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.715 de 03/06/2026 pág. 28, Poder Executivo-seção II;
Onde se lê: **Art. 7°** - **CONSIDERAR CONCEDIDO** encerramento de licença de interesse particular;
Leia-se: **Art. 7°** - **CONSIDERAR CONCEDIDO** suspensão de licença de interesse particular.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294100

ERRATA DA PORTARIA Nº405/2026 - ADAF/AM, publicada no DOE, edição 35.817 de 03/11/2026 pág. 36, Poder Executivo-seção II;
Onde se lê: Art. 2° - **CONSIDERAR CONCEDIDO** licença especial aos servidores abaixo;
Leia-se: **Art. 2°** - **CONSIDERAR CONCEDIDO** licença médica aos servidores abaixo:.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294102

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 386/2026 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - OSVALDO PEREIRA DA SILVA NETO, Matrícula 256.718-0 A na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 78 (setenta e oito) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294104

PORTARIA Nº 412/2024 - ADAF/AM
O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.005690/2026-82 - ADAF;
RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER A PEDIDO o servidor PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI - Matrícula nº 266.637-5A, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, do Município de Lábrea/Nova Califórnia para o Município de Boca do Acre/Sena Madureira - AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Novembro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294106

PORTARIA Nº 413/2026 - ADAF

Regulamenta, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, a concessão, o pagamento e a restituição da ajuda de custo e custeio do transporte decorrente de remoção de ofício, nos termos dos arts. 95 a 99 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986.

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 95 a 99 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que disciplinam a ajuda de custo e o transporte do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede.

CONSIDERANDO que a ajuda de custo possui natureza indenizatória e se destina a compensar as despesas de viagem e de nova instalação, sendo calculada sobre a remuneração do cargo efetivo ou do cargo em comissão e limitada a três meses de remuneração.

CONSIDERANDO que o transporte do servidor e das demais pessoas abrangidas pelo § 2º do art. 95 da Lei Estadual nº 1.762/1986 correrá por conta do Estado e compreenderá as passagens e as bagagens, dentro do limite estabelecido nesta Portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, critérios objetivos e mecanismos de controle para a concessão, o pagamento e a eventual restituição dos valores.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da ADAF, os procedimentos para concessão, pagamento e restituição da ajuda de custo, bem como para o custeio das passagens e das despesas com bagagem decorrentes de remoção de ofício realizada no interesse da Administração, quando houver exercício em nova sede e efetiva mudança de domicílio em caráter permanente.

§ 1º A concessão da ajuda de custo e o custeio do transporte dependerão de ato administrativo formal que fundamente o deslocamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

§ 2º Esta Portaria aplica-se aos servidores públicos estaduais removidos de ofício e aos nomeados para cargo em comissão, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - sede de origem: o município ou a localidade em que o servidor se encontra regularmente lotado e em efetivo exercício antes da remoção ou nomeação;

II - nova sede: o município ou a localidade para a qual o servidor for deslocado e em que passará a exercer suas atribuições;

III - ajuda de custo: verba de natureza indenizatória destinada a compensar as despesas decorrentes da viagem, da mudança e da instalação do servidor e de sua família na nova sede, inclusive as despesas com bagagem, ressalvado o custeio das passagens pelo Estado;

IV - transporte: fornecimento ou custeio das passagens, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação;

V - família: cônjuge, companheiro e dependentes legalmente abrangidos, desde que comprovada a relação e o efetivo acompanhamento ou a transferência para a nova sede, conforme a legislação aplicável;

VI - remuneração: valor mensal considerado para fins de cálculo da ajuda de custo, correspondente à remuneração do cargo efetivo ou do cargo em comissão, conforme o caso, observada a legislação aplicável;

VII - ressarcimento: restituição ao servidor de despesa com passagem previamente autorizada pela Administração e diretamente suportada por ele, mediante apresentação da documentação comprobatória.

CAPÍTULO II
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 3º Será concedida ajuda de custo ao servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com efetiva mudança de domicílio em caráter permanente, desde que atendidos os requisitos legais.

§ 1º A ajuda de custo será paga em parcela única e possui natureza indenizatória, destinando-se a compensar as despesas decorrentes do deslocamento e da instalação na nova sede, inclusive as despesas com bagagem, não se confundindo com diárias ou com o custeio das passagens pelo Estado.

§ 2º Não será exigida a comprovação individual de cada despesa de instalação para o pagamento da ajuda de custo, sem prejuízo da comprovação da mudança de domicílio, do efetivo deslocamento e dos demais requisitos exigidos pela Administração.

§ 3º A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas extraordinárias decorrentes da viagem, da mudança e da instalação do servidor e de sua família na nova sede.

§ 4º O pagamento será realizado por meio da folha de pagamento do servidor, observados os procedimentos administrativos e o calendário de processamento vigente.

§ 5º A concessão dependerá de requerimento do servidor, instruído com a documentação exigida nesta Portaria, após a publicação do ato administrativo correspondente, quando exigida.

§ 6º O pagamento será realizado, preferencialmente, na folha do mês em que ocorrer o deslocamento do servidor. Caso o requerimento seja processado após o fechamento da folha, a inclusão ocorrerá na folha subsequente, observadas as rotinas administrativas e financeiras aplicáveis.

§ 7º O pagamento da ajuda de custo não substitui o custeio das passagens pelo Estado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A ajuda de custo será fixada no valor correspondente a 3 (três) vezes a remuneração mensal do cargo efetivo ou do cargo em comissão ocupado pelo servidor, conforme o caso, tomando-se por base a remuneração vigente na data do deslocamento para a nova sede, observado o disposto no art. 96 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986.

Paragrafo único. A concessão e a eventual restituição da ajuda de custo observarão as hipóteses previstas nos arts. 97 e 98 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 5º Para requerer o custeio de passagens, a concessão da ajuda de custo ou o ressarcimento de despesas, o servidor deverá apresentar requerimento por meio de memorando, instruído conforme a natureza da solicitação e os procedimentos estabelecidos pela ADAF.

I - Do custeio de passagens:

a) formalizar o requerimento por meio de memorando, indicando o servidor interessado;

b) preencher e assinar o formulário padrão disponibilizado pela ADAF;

c) anexar cópia do ato administrativo que fundamenta o deslocamento;

d) informar os dados de identificação dos passageiros legalmente abrangidos, indicando origem, destino e data prevista para a viagem;

e) apresentar os documentos necessários à aquisição das passagens e à comprovação dos requisitos legais.

II - Da ajuda de custo:

a) formalizar o requerimento por meio de memorando e estar como interessado o servidor, assim como conter os documentos exigidos pela ADAF;

b) protocolar o requerimento, preferencialmente, antes do deslocamento, observados os procedimentos administrativos e os prazos aplicáveis.

III - Do ressarcimento de passagens:

a) preferencialmente deve apresentar requerimento específico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da despesa, acompanhado da autorização prévia da Administração e dos documentos comprobatórios do pagamento e da viagem;

b) observar os requisitos estabelecidos em relação ao transporte nesta portaria.

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE

Art. 6º O transporte do servidor e das demais pessoas abrangidas pelo § 2º do art. 95 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, será custeado pelo Estado, mediante fornecimento de passagens, preferencialmente adquiridas diretamente pela Administração, observados os procedimentos administrativos e as contratações vigentes.

§ 1º Excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa da Administração, o servidor poderá adquirir diretamente a passagem necessária ao deslocamento para a nova sede e requerer o respectivo ressarcimento, desde que comprovadas a despesa e a efetiva realização da viagem, quando exigível.

§ 2º O ressarcimento ficará limitado ao valor efetivamente despendido pelo servidor com a passagem previamente autorizada, observados os limites da autorização e os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

§ 3º Não será reconhecida para fins de ressarcimento a despesa decorrente da aquisição de passagem realizada sem prévia autorização da Administração.

§ 4º As despesas relativas à mudança e à instalação na nova sede, inclusive as decorrentes de bagagens, animais e outros gastos correlatos, serão abrangidas pela ajuda de custo, sem gerar direito a pagamentos adicionais, ressalvadas as despesas de passagens que, por determinação legal, devam ser custeadas separadamente pelo Estado.

§ 5º Não será fornecida passagem nem concedido ressarcimento em favor de pessoa que não se enquadre nas condições previstas na legislação estadual.
§ 6º O pedido de ressarcimento deverá ser instruído com a autorização prévia, o bilhete de passagem, o comprovante de pagamento, o documento fiscal ou equivalente, quando cabível, os registros pertinentes no sistema administrativo de viagens, quando aplicáveis, e os demais documentos necessários à comprovação da despesa.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE E DO PROCESSAMENTO

Art. 7º Recebido o requerimento, a Gerência de Recursos Humanos - GRH realizará a análise inicial da documentação e adotará as providências necessárias ao processamento, conforme a natureza da solicitação.
I - Do custeio e do ressarcimento de passagens:
a) a GRH verificará o atendimento dos requisitos legais e administrativos e a regularidade da documentação apresentada;
b) constatada a ausência de documento indispensável ou a existência de informação insuficiente, o servidor será notificado para complementar a instrução no prazo assinalado;
c) autorizado o fornecimento de passagens, a GRH adotará as providências necessárias à emissão dos bilhetes, observados os procedimentos internos e as contratações vigentes;
d) em se tratando de ressarcimento, estando o processo devidamente instruído, a GRH encaminhará os autos à Assessoria Jurídica - ASSJUR/ADAF. Após as análises pertinentes, o processo será submetido à autoridade competente para decisão, observadas as normas aplicáveis.
e) autorizado ressarcimento, a GRH encaminhará o processo ao Departamento Administrativo-Financeiro - DAF para análise e adoção das providências necessárias ao pagamento;
f) o DAF verificará a regularidade da despesa, adotando os procedimentos pertinentes ao pagamento, conforme a legislação aplicável.
II - Da ajuda de custo:
a) a GRH verificará o atendimento dos requisitos necessário, a regularidade da documentação e a comprovação dos pressupostos necessários à concessão;
b) constatada a ausência de documento indispensável ou a existência de informação insuficiente, o servidor será notificado para complementar a instrução no prazo assinalado;
c) estando o processo devidamente instruído, a GRH adotará as providências necessárias à inclusão do valor na folha de pagamento, observados o calendário de processamento vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS HIPÓTESES DE NÃO CONCESSÃO

Art. 8º Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, especialmente:
I - quando o servidor for posto à disposição de outro órgão, nas condições previstas na legislação;
II - quando o servidor for transferido ou removido a pedido, mesmo por permuta;
III - quando o servidor deixar a sede ou a ela retornar em virtude de mandato eletivo.
Parágrafo único. A existência de custeio anterior por outro órgão ou entidade pública deverá ser verificada no processo, a fim de evitar duplicidade de pagamento, observadas a legislação aplicável e a natureza de cada despesa.

CAPÍTULO VII
DA RESTITUIÇÃO E DA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

Art. 9º O servidor deverá restituir a ajuda de custo nas hipóteses previstas no art. 98 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, especialmente:
I - quando não se deslocar para a nova sede no prazo fixado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
II - quando retornar ou pedir exoneração antes de completar 180 (cento e oitenta) dias de exercício na nova sede, observadas as exceções previstas na legislação.
§ 1º Não será exigida a restituição quando o retorno antes dos 180 dias for em razão de exceção legal ou de motivo de força maior devidamente comprovado, e reconhecidos pela Administração.
§ 2º Identificada possível hipótese de restituição, o servidor será notificado para apresentar manifestação e os documentos pertinentes, assegurados o contraditório.
§ 3º Na impossibilidade de notificação pessoal, poderão ser adotados os meios oficiais de comunicação previstos na legislação aplicável, inclusive publicação no Diário Oficial.
§ 4º Reconhecido o dever de restituição, a ADAF adotará as providências necessárias à reposição ao erário, observada a legislação aplicável.
Art. 10. O servidor deverá repor ao erário os valores correspondentes às passagens custeadas pela Administração e não utilizadas, inclusive em razão de perda do voo, quando a não utilização for imputável ao servidor ou ao passageiro beneficiário e resultar em prejuízo efetivo à Administração, ressalvadas as hipóteses de força maior devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.
§ 1º A não utilização da passagem por motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração, poderá afastar a obrigação de reposição ao erário, observada a legislação aplicável.
§ 2º A apuração deverá considerar as circunstâncias da não realização da viagem, a justificativa apresentada, a responsabilidade do servidor ou do passageiro beneficiário e a existência de valores recuperados ou de prejuízo efetivo à Administração.
§ 3º Quando a passagem tiver sido emitida em favor de familiar ou de outra pessoa legalmente abrangida, a apuração observará os mesmos critérios previstos neste artigo, inclusive quanto à responsabilidade do servidor e à eventual obrigação de reposição ao erário.
§ 4º A eventual reposição ao erário dependerá de procedimento administrativo que assegure ao servidor o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade disciplinar.
§ 5º Na impossibilidade de notificação pessoal, poderão ser adotados os meios oficiais de comunicação previstos na legislação aplicável, inclusive publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Gerência de Recursos Humanos - GRH disponibilizará aos servidores formulário padrão e as orientações necessárias ao requerimento de passagens, ajuda de custo e ressarcimento de despesas decorrentes de remoção de oficio ou de outra hipótese legalmente admitida.
Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação das unidades administrativas competentes, podendo ser solicitada manifestação da Assessoria Jurídica - ASSJUR sempre que necessário, para posterior decisão do Diretor Presidente da ADAF. **Art. 13.** Esta Portaria aplica-se aos deslocamentos decorrentes de atos administrativos praticados a partir do início de sua vigência, observadas as normas legais aplicáveis e as situações jurídicas já constituídas.
Art. 14. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos processos administrativos em tramitação que ainda estejam pendentes de decisão ou pagamento, respeitados os atos regularmente praticados, os direitos eventualmente constituídos e a legislação vigente à época dos fatos.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294108

PORTARIA Nº 414/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 21, IV da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe da competência do titular da pasta em deliberar sobre assuntos da área administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para responder como responsável pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA desta ADAF;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, neste ato administrativo, até ulterior deliberação, o servidor LEONARDO NOGUEIRA ASSIS, Fiscal Médico Veterinário, como responsável pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA da ADAF , a contar da data de sua publicação .
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294189

PORTARIA N° 411/2026-ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS- ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 11, inciso XII, da lei n° 4.163, de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

ART. 1°. APROVAR a escala anual de férias dos servidores da agência de defesa agropecuária e florestal do estado do amazonas- **ADAF- INTERIOR**, para o **exercício de 2027**, de acordo com que estabelece o artigo 62 da lei n° 1762 de 14 de novembro de 1986 alterada pela lei 2.531 de 16 de setembro de 1999, conforme abaixo discriminados.

ART. 2°. DETERMINAR a gerência de recursos humanos os procedimentos necessários decorrentes deste ato:

JANEIRO

ADERALDO ALVES DE FRANÇA - 220.372-3 B
ALEXANDRE DA GAMA LOPES - 257.121-8 A
ALISON EDMUNDO BATISTA - 261.949-0 A
ANDREZZA RIBEIRO DE LIMA MORENO - 243.890-9 B
ANTONIO GIOVANNI PONTES VIANA - 258.852-8 A
ANTONIO YAN MENEZES CAVALCANTE DELMIRO - 238.532-5 B
ARQUIMIMO DO AMARAL SILVA - 181.716-7 B
BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMAO - 266.695-2 A
CAMILA DA COSTA AZEVEDO - 220.721-4 C
CARLOS AUGUSTO NUNES DA SILVA - 220.394-4 B
DANIEL MACHADO ROCHA - 201.140-9 C
DARLEY ARAUJO CRUZ - 256.826-8 A
FABIO TRINDADE GONÇALVES - 256.959-0 A
FRANCISCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 181.770-1 C
GELCIARA DA SILVA GOMES - 236.255-4 B
GIBSON DIEGO MARTINS DA SILVA - 275.905-A
GLAUCO SIQUEIRA GONÇALVES - 189.162-6 B
HEITOR TEIXEIRA MACHADO - 223.657-5 B
HEUDER FÁBIO MENDES DA COSTA - 259.166-9 A
JAILSON ALVES DE ARAUJO - 220.379-0 B
JAIRO ALVES SOBRINHO - 259.220-7 A
JAMMERSON ALVES DE OLIVEIRA - 200.210-8 B
JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA - 240.332-3 C
JEICIMARA FERREIRA DOS SANTOS - 172.315-4 E
JORGEMAR PRADO MARQUES - 105.427-9 K
JOSÉ MIRANDA DE AZEVEDO - 220.421-5 B
JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE NETO - 261.880-0 A
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA PINTO - 192.059-6 F
JOSIELTON PINHEIRO CHAVES - 256.808-0 A
JÚLIO AUGUSTO MORAES MARTINS - 220.835-0 B
LEONARDO DE BARROS PESSOA - 256.694-0 A
MÁRCIO ANDERSON FERREIRA BARROS - 256.699-0 A
MARIA IVANE BRITO DE SOUZA - 220.424-0 B
MARIZA GOMES DA SILVA - 257.968-5 B
MAURO DA SILVA GUALBERTO - 220.772-9 B
NATHALIA DO NASCIMENTO LOPES SOARES - 256.721-0 A
PATRICIA MERLINI DE ALMEIDA - 223.652-4 B
PAULO ROBERTO BENTES LOPES JÚNIOR - 258.972-9 A
REGINALDO CARIS DOS SANTOS - 259.169-3 A
RODRIGO ALVES ORTIZ ABREU - 259.751-9 A
RONIMAR DA SILVA PEIXOTO - 262.083-9 A
RONNAN FERREIRA DA COSTA - 220.777-0 B
VALDERLI MESQUITA GOMES - 220.386-3 B
VALDINEIA PRADO BATISTA - 220.387-1 B
WAGNER CAMPAGNARO VERNECK - 223.653-2 C
WILLIAM DIAS FEITOSA - 220.557-2 B
WILLIAN MARINHO PEDRO - 256.769-5 A
ZENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO - 220.780-0 B

FEVEREIRO

ANDRÉ PARANHOS ALBUQUERQUE - 229.039-1 B
BRUNO SILVA E SILVA - 220.375-8 B
CLAUDIA DE FÁTIMA RAMOS CAMPOS - 157.267-9 D
DANIEL DA SILVA BARBOSA - 220.417-7 B
DANIELLA APARECIDA DOS SANTOS - 256.844-6 A
DENILDO LOPES DA GAMA - 256.740-7 A
DORIVALDO SALES PASSOS - 220.728-1 B
EDFRAN NASCIMENTO ANDRADE - 235.704-6 C
EWERTON SALVADOR MARIANO - 248.039-5 C
HUERLEN MARLLON FERNANDES DIAS - 258.851-0 A
IDEUS COSTA NUNES JUNIOR - 256.695-8 A
JORDEL OLIVEIRA DE LIMA - 256.761-0 A
LUCAS XAVIER SANT'ANNA - 257.014-9 A
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA ORTIZ - 258.178-7 A
MARCELO SCHULTZ DA SILVA - 258.444-1 A
MARIA DA SILVA MELO - 182.623-9 D
NICODEMOS PEIXOTO DE QUEIROZ - 256.675-3 A
PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI - 266.637-5 A
PAULO LUCIANO SOARES PINTO - 266.696-0 A
PAULO PEDRO TORRES BARROS FILHO - 220.423-1 B
RAIURY SANTOS DA SILVA - 261.908-3 A
RENATO OLIVEIRA SANTOS - 256.810-1 A
WALACE CIRNE LOPES - 220.388-0 B

MARÇO

ADRIANA FURTADO ROBERTO - 258.190-6 A
ADSON FERREIRA DE CARVALHO - 256.696-6 A
CARLOS ELSIO PEREIRA LIMA - 238.542-2 B
DERLANI JOSÉ PEREIRA SERRÃO - 185.944-7 C
DIÓGENES DE OLIVEIRA MAGALHÃES - 258.443-3 A
EDIVAN LIMA RIBEIRO - 223.655-9 B
EDSON AZEVEDO FERNANDES DE OLIVEIRA - 154.685-6 E
JOSE RIBEIRO FIRMINO NETO - 258.251-1 A
MAELSON RODRIGUES LOPES - 256.840-3 A
MAGDA ADEGAS DA SILVA - 256.804-7 A
PEDRO HENRIQUE SERRÃO SOBREIRA - 262.153-3 A
RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA - 261.692-0 D
TIAGO RAPOSO FERREIRA - 259.122-7 A
VALÉRIA CRISTINA DE PAULA FERREIRA - 256.773-3 A
WARLEN ARIEL CORNÉLIO FERMIN - 178.878-7 D

ABRIL

ADILSON PEREIRA DA SILVA - 256.809- 0 A
LORRAINE ROSITA PINHEIRO BACELAR NASCIMENTO - 258.442-5 A
RAYCKSON BENEZAR CARVALHO - 256.841-1 A
ZALA ARYSSA TREVISAN MACIEL - 245.426-2 B

MAIO

ANDRÉ RICARDO MORAES DOS SANTOS - 259.866-3 A
RONALDO APARECIDO WESTFAL AUGUSTO - 258.218-0 A

JUNHO

ANDERSON CARVALHO DA ROCHA - 220.392-8 B
BRUNO SOARES MOURA COSTA - 259.685-7 A
CARLEU BARBA SOARES - 220.376-6 B
CARLOS PEDRO DA SILVA - 220.377-4 B
FRANCISCO AUGUSTO TAVARES PINTO - 220.398-7 B
JOÃO VICENTE OLIVEIRA DE AZEVEDO - 157.245-8 D
MARIA LUCINEIDE DE CARVALHO FIGUEIRA - 190.730-1 D
MATEUS SOARES BARROSO - 220.425-8 B
MELQUISEDEQUE MACHADO DA CRUZ - 223.654-0 B
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO - 182.016-8 C
SILAS ALVES DE OLIVEIRA - 259.750-0 A

JULHO

ALAOR MAGALHÃES PEREIRA - 256.848-9 A
BRENDA CAROLINE DA COSTA ARAUJO - 220.766-4 B
CLAUDINEI VENTURA DO NASCIMENTO - 172.537-8 E
EDSON FERREIRA GUIMARÃES - 257.139-0 A
FABIANO PIMENTEL DOS SANTOS - 201.462-9 C
FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE QUEIROZ - 181.658-6 D
JADSON RODRIGO LUNAS DE SOUZA - 258.628-2 A
JOCILÉIA FREITAS E SILVA - 220.399-5 B
JOSE SARAIVA DA COSTA - 029.610-4 H
JUCIMAR FERREIRA SILVA - 256.814-4 A
KEDMA ROCHA MELO - 220.754-0 B
LAERCIO DOS REIS JUNIOR - 256.757-1 A
LUIZ ALVES DE ARRUDA NETO - 223.656-7 B
ORLENCLEISON MARQUES TEMO - 220.407-0 B
SAMUEL BARBOSA DA COSTA - 259.110-3 A
SÉRGIO ROBERTO ROLIM DA SILVA - 181.735-3 D

AGOSTO

ALINE LOPES DE OLIVEIRA - 258.461-1 A
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FARIAS - 231.432-0 B
HANDERSON ERIVELTO COLICHESKI BUCARTH - 259.214-2 A
JOSE VILAÇA DE OLIVEIRA - 198.288-5 B
LUIZ MAGALHÃES DE FREITAS - 220.558-0 B
RÔMULO DIEGO DO AMARANTE LIMA - 256.944-2 A
ROSIVAN BARBOSA LIMA - 191.200-3 B
THIAGO DE LAY FREITAS - 256.705-9 A

SETEMBRO

ANTONIO JOSÉ LEAL NINA ROLDÃO - 172.244-1 D
CLEYONE BALICA DE ALMEIDA - 262.394-3 A
FRANCISCO MENDES DA CUNHA - 123.639-3 E
FRANCKIMAR PAZ DE CASTRO - 181.649-7 C
THIAGO SANCHES AGUIAR - 223.650-8 B

OUTUBRO

MARCELO VIEIRA ZEFERINO - 220.383-9 B
RODRIGO JOSÉ MENDONÇA DA FONSECA - 256.782-2 A

TASSIO LUAN MACIEL BARBOSA - 258.600-2 A

NOVEMBRO

ROBÉRIO DANTAS MAGALHÃES - 220.427-4 B

DEZEMBRO

AUGUSTO CEZAR CRUZ DE CASTRO - 186.072-0 C
BOAVENTURA BEZERRA DA SILVA FILHO - 193.456-2 C
DIOGO ROBERTO PFAU - 256.817-9 A
EDER PEDRENO BELTRÃO - 220.418-5 B
EMÍLIO AFONSO DA SILVA FILHO - 261.938-5 A
EVANDRO AZEVEDO BARROS JUNIOR - 256.836-5 A
FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA DE ARAUJO - 178.872-8 D
GIRLEY JORGE BEZERRA - 160.670-0 E
HERCULES FERREIRA DA SILVA - 256.816-0 A
IRINELSON CONCEIÇÃO DE MATOS - 116.408-2 F
KARINE SANTOS DA CRUZ - 256.774-1 A
MARCELO DANTAS XIMENES - 220.404-5 B
RAYLEN JORGE SOARES SOUZA - 179.223-7 D

CIENTIFIQUE-SE,COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294191

PORTARIA N° 410/2026-ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS- ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 11, inciso XII, da lei n° 4.163, de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

ART. 1°. APROVAR a escala anual de férias dos servidores da agência de defesa agropecuária e florestal do estado do amazonas - **ADAF- CAPITAL**, para o **exercício de 2027**, de acordo com que estabelece o artigo 62 da lei n° 1762 de 14 de novembro de 1986 alterada pela lei 2.531 de 16 de setembro de 1999, conforme abaixo discriminados.

ART. 2°. DETERMINAR a gerência de recursos humanos os procedimentos necessários decorrentes deste ato:

JANEIRO

AJAX DE SOUSA FERREIRA - 144.024-1 E
ALDEMIR GONÇALO DA SILVA - 256.676-1 A
ALESSANDRA BORGES DA SILVA - 259.218-5 A
ALOYSIO MAIA MALVEIRA JÚNIOR - 158.506-1 D
ALTAIR DE ALMEIDA CAVALCANTE - 157.237-7 D
ANA CAROLINA COSTA DE MOURA - 241.418-0 B
ANA CRISTINA KRZYZANIAK - 220.436-3 B
CARLA CRISTINA SILVA MENDONÇA - 187.713-5 M
CRISTIAN SOARES SAMPAIO ALVES - 256.701-6 A
CRISTIANE DA SILVA KLEHM - 220.530-0 B
DAIANE CHAPARRO DA SILVA - 273.248-3 A
EDSON LUNIERE PORTO - 230.503-8 B
ELTON ROCHA CHAVES JUNIOR - 266.694-4 A
EMERSON CARLOS DE ALCÂNTARA PAULA - 256.837-3 A
EVILÁSIO MONTEIRO NOGUEIRA - 256.702-4 A
JÉSSICA LOPES DO LIVRAMENTO - 220.769-9 B
JOEL PAULA FREITAS - 256.845-4 A
JOUBERT LIMA DOS SANTOS - 175.113-1 B
KAMILA HOLANDA DA SILVA SALLES - 263.283-7 B
KARLA PAZ GARCIA - 212.798-9 C
LARISSA DE CARVALHO ARAÚJO - 256.976-0 A
LARISSA DE SÁ CARVALHO - 256.693-1 A
LEONARDO NOGUEIRA ASSIS - 258.180-9 A
LILIANE GUIMARÃES SILVA - 238.795-6 E
MARCELA THAMMYA DE MELO E XEREZ - 188.332- E
MARCIA REGINA CANCIO SANTIAGO - 220.405-3 B
MARCIO MERENCIO PANZA DE SIQUEIRA - 258.182-5 A
MARIA AUXILIADORA DUARTE DAS CHAGAS - 181.718-3 D
MICAEL CASTRO DE SOUZA - 258.181-7 A
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ROSAS - 224.846-8 B
SHAMILA EVELLEM MAGALHÃES DA SILVA - 220.823-7 B
SILVANO FREITAS SANTOS - 241.086-9 B
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS - 258.330-5 A
SIVANDRO CAMPOS DE FREITAS - 144.022-5 E
VIELO DE MOURA LUNA - 214.935-4 H
WHALER DE ARAÚJO PERNAMBUCO - 264.948-9 B

FEVEREIRO

ADELTON QUEIROZ DOS SANTOS - 220.415-0 B
ADRIELE VICTORIA DE SOUZA FERREIRA - 259.215-0 A
DIEGO LANER - 220.439-8 B
GISELE TORRES CLIMACO DE ARAÚJO - 258.386-0 A
GRAZIELE DOMINGUES - 181.643-8 E
JADE SOUZA DE LIMA - 266.157-8 A
JEFFISON DO NASCIMENTO PINTO FERREIRA - 256.783-0 A
JOELMA SERRÃO DA SILVA - 227.179-6 D
KARLENE SOBRINHO DA SILVA MONTEIRO - 196.692-8 L
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - 050.338-0 G
LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE FERREIRA - 220.403-7 C
MICHAELL DA SILVA SANTOS - 166.740-8 C
PAULO VICTOR ZAU DE OLIVEIRA - 220.840-7 B
PIETER JAN PINHEIRO ZUIDGEEST - 260.769-7 A
RAMERSON VASCONCELOS FERREIRA - 194.149-6 C
SEVERINO DE AZEVEDO NEVES FILHO - 119.958-7 I
SILVIO DE ALMEIDA MORAES - 181.778-7 C
VILSON DE SOUZA ROCHA - 258.463-8 A

MARÇO

ADALCIRLON FABIO ALVES DE MATOS - 258.689-4 A
AURIA CLÉCIA CONCEIÇÃO DE SOUSA - 269.823-4 A
ERILANE DOS SANTOS ALMEIDA - 256.720-2 A
JULIANA LIRA GAMA PIRES ALVES - 258.387-9 A
LUCAS LOPES DE SÁ - 256.843-8 A
LUCIANA FERREIRA DA SILVA - 189.275-4 D
RAQUEL TOME DA SILVA - 264.686-2 A
SANDOVAL SALERNO PINHEIRO - 166.157-4 F
SAULO RANON DE SOUZA COELHO - 259.168-5 A
SILVIA TAVARES MAIA - 256.984-1 B

ABRIL

ALCINEY FLORENÇO BARROSO - 263.632-8 B
BÁRBARA BRANDÃO FERREIRA MESQUITA - 181.631-4 D
CAROLINE DE CASTRO PEROZZO - 278.635-0 A
HAYLA KALINE RODRIGUES LIMA - 220.442-8 B
IGOR FIGUEIREDO BRANDAO - 266.113-6 A
KAUE ADRIANO FRAZÃO DA COSTA - 276.328- A
NAYANA PRISCILA GILONNA LOPES - 261.090-6 B
PAULA DE CARVALHO MACHADO ARAÚJO - 259.221-5 A
SILNARA CRISTINY ANDRADE SOUSA - 258.212-0 A

MAIO

CARLOS PETRÔNIO DE SOUZA QUEIROZ - 154.228-1 C
LUIZ ANTONIO DIAS DA SILVA - 273.247-5 A

JUNHO

CHARLLES LIKIYASU OSAWA DA SILVA - 256.864-0 A
CLEIDE PEREIRA LOPES - 241.219-5 B
EDUARDO CARTAXO DA SILVA - 276.504-7 A
JORDANA CARVALHO DOS SANTOS - 266.489-5 A
LUCAS DANIEL DE FREITAS PINHEIRO - 278.036-4 A
LUIZ AUGUSTO DE REZENDE DO REGO MONTEIRO - 278.625-7 A
OSVALDO PEREIRA DA SILVA NETO - 256.718-0 A
TAMARA REGINA DE SOUZA BAIA - 256.842-0 A

JULHO

CAETANINHA DA CUNHA CAVALCANTI - 244.931-5 C
FERNANDA RECH - 256.977-9 A
ITALO CORREA DE LIMA - 221.175-0 B
WILLIAN BRESSAN PINTO - 201.141-7 C

AGOSTO

ANDREA CRISTINA BRAGA DO N BATISTA - 256.533-1 B
EDILANE MESQUITA DE MAGALHÃES - 222.701-0 G
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA - 264.408-8 E
WELLINGTON SOARES DA SILVA - 269.024-1 A

SETEMBRO

AIRTON REIS DE JESUS - 264.918-7 A
ANTÔNIO JORGE SANTOS SILVA MATTOS - 256.781-4 A
ÉRICA BEATRIZ VALENTE CARVALHO - 258.351-8 A
JONILSON ROLIM MACEDO - 220.381-2 B
MICHELE MODESTO MEIRELES - 220.730-3 B
VITÓRIA ANDRÉA DA SILVA ANSELMO - 275.662-A

OUTUBRO

MARIA AMÉLIA GUIMARÃES CRUZ COSTA CONDE - 264.540-8 C
STEFANO SAMUEL BERNARDO COSTA - 256.863-2 A

NOVEMBRO

ADRIELLE DE VASCONCELOS ALMEIDA - 278.949 -3 A
ANDRÉ TOBIAS CASTRO DE BRITO - 256.824 -1 B
CASEMIRO DA PAZ DE SOUZA - 220.395-2 B
PAULO ROBERTO CRUZ DOS SANTOS - 266.363 - 5 B
PAULO VINICIUS VIEIRA E SILVA - 268.147-1 B

DEZEMBRO

ANTONIO EDSON DE SOUZA SOARES - 220.374-0 B
CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS - 264.917-A

JULCILEIA ARRUDA DE FARIA - 220.445-2 B
THAIS DA SILVA OLIVEIRA - 258.177-9 A
VICTOR BRYAN DOS SANTOS CUNHA - 264.914-4 A
CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294192

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº. 00112/2026
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01.02.017305.001576-2026-06.
RESOLVE:
I - Autorizar o cancelamento da Licença de Interesse Particular, da servidora **DEBORA FIGUEIREDO COSTA**, Técnica de Imobilização Ortopédica matricula 244.033-4 A, do quadro de pessoal desta Fundação a contar de **02/11/2026**.
II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, Manaus, 27 de outubro de 2026.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 294088

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 037/2026/FVS-RCP.
Espécie 3º TACV nº 01/2023/FVS-RCP, assinado em 15/10/2026. **Partes FVS-RCP** e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. **Objeto** Cessão de Servidor. **Valor Global** R$ 258.923,52, **Vigência** 01/11/2026 a 01/11/2027. **Fundamentação Legal** Lei 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.005389/2026-83SIGED, em Manaus, 04 de novembro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 294156

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

RESENHA
A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, ao disposto no Art. 16º, Inciso II do Decreto n. º 40.691, de 16 de maio de 2019. Autoriza o seguinte deslocamento:

Nome	Cargo	Período/Destino
Karen Vilany dos Santos Gonçalves	Diretora Administrativo-Financeira	30/11/2026 a 03/12/2026 Manaus-AM / Rio de Janeiro- RJ/ Manaus-AM

Objetivo: para participação no evento Finep Orienta - Tecnova, a ser realizado nos dias 1º e 2 de dezembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ.
Órgão de Origem: FAPEAM - com ônus para o Convênio nº 01.23.0473.00 - TECNOVA III, no que concerne ao pagamento de diárias e passagens.
Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294078

EXTRATO
Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 003/2019. Processo: 01.02.016301.002673/2026-85- FAPEAM. Data de Assinatura: 06/11/2026. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 (CONTRATANTE), e MABLUMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ n.º 14.385.748/0001-64 (CONTRATADA). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 003/2019, por mais 12 (doze) meses. Prazo do contrato: de 03/12/2026 a 02/12/2027. Valor: R$ 1.950.632,52 (um milhão e novecentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 162.552,71 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O.: 016301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0011. Natureza da Despesa: 33903910. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho n.º 2026NE0002956, emitida em 03/11/2026, no valor de R$ 162.552,71 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes. Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitem com o presente Aditivo. Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294248

PORTARIA N.º 072/2026 - GAB/FAPEAM
A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2022-SGCI/CRE, a qual recomenda a elaboração do Plano de Contratações Anual em conformidade com o orçamento autorizado para sua unidade;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento visando garantir o alinhamento das aquisições de bens, serviços, obras e soluções de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, com o planejamento estratégico e a execução orçamentária da instituição;
CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2023 - GAB/FAPEAM, art.1º, IV, que dispõe que a Comissão/Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelo planejamento da contratação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 057/2026- GAB/FAPEAM que reconstituiu a Comissão de Planejamento de Contratação da FAPEAM, publicada no D.O.E/AM nº 35.794, Caderno Poder Executivo - Seção II, págs. 34/35, em 29/09/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 057/2026-GAB/FAPEAM, por mais 20 (vinte) dias, a fim de garantir a plena execução das atividades da Comissão de Planejamento de Contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294250

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1007/2026 - GR/UEA
Publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição 35.815, de 28/10/2026, Poder Executivo - Seção II, Página 29.
ONDE SE LÊ: ... perfazendo um total de 168 (cento e sessenta e oito) dias, ou seja, 0 (zero) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias.
LEIA-SE: ... perfazendo um total de 820 (oitocentos e vinte) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 0 (zero) dias.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294187

PORTARIA Nº 1017/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.028730/2024-40; **RESOLVE: I - PRORROGAR** os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria nº 790/2025-GR/UEA, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29/10/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294140

PORTARIA Nº 1021/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso ético, responsável, transparente e pedagogicamente orientado da inteligência artificial nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de orientar docentes e estudantes quanto ao uso da inteligência artificial nas atividades de ensino, aprendizagem e avaliação, preservando a autonomia intelectual, a autoria e a integridade acadêmica; **RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, a Comissão de Elaboração das Diretrizes para o Uso da Inteligência Artificial no Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, composta pelos seguintes membros:

Hiléia Monteiro Maciel Cabral - Presidente
Alcian Pereira de Souza - Membro
Francisco Otávio Miranda Farias - Membro
Jucimar Maia da Silva Jr. - Membro
Mario Augusto Bessa de Figueiredo - Membro
Otávio Rios Portela - Membro
Rita de Cássia de Assunção Monteiro - Membro
Whasgthon Aguiar de Almeida - Membro

Art. 2º Compete à Comissão elaborar e apresentar à PROGRAD proposta de diretrizes para o uso da inteligência artificial no ensino de graduação, observados os princípios da ética, da transparência, da responsabilidade, da autonomia intelectual, da autoria e da integridade acadêmica.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e autorização do Reitor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294141

PORTARIA Nº 1020/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica assegurada às universidades pelo art. 207 da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO** a missão institucional da Universidade do Estado do Amazonas e as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e Projeto Pedagógico Institucional - PPI; **CONSIDERANDO** a Proposta de Estruturação do Sistema de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas - SEGRAD-UEA e a necessidade de desenvolver a Política Institucional de Ensino de Graduação como um de seus instrumentos normativos integrantes; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar unidade, coerência e articulação às diretrizes acadêmico-pedagógicas da Universidade, respeitadas as especificidades dos cursos, das modalidades de ensino, das formas de oferta e dos diferentes territórios de atuação da UEA; **CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a qualidade da formação acadêmica, a democratização do acesso, a equidade no ingresso, a inclusão, a acessibilidade, a permanência e o êxito estudantil, a inovação pedagógica e o desenvolvimento docente, em consonância com as necessidades da sociedade e as realidades amazônicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a construção coletiva e participativa da Política Institucional de Ensino de Graduação, com representação das instâncias acadêmicas e de gestão da Universidade, contemplando as Unidades Acadêmicas da capital e do interior; **RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Trabalho, sob a coordenação institucional da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com a finalidade de elaborar, de forma coletiva e participativa, a proposta da Política Institucional de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão de Trabalho:

I - Coordenação:
Hiléia Monteiro Maciel Cabral - Presidente.

II - Representantes das instâncias institucionais:
a) Whasgthon Aguiar e Almeida - CAE/UEA;
b) Rita de Cassia de Assunção Monteiro - CAE/UEA;
c) Maria Edeluza Ferreira Pinto Moura - PARFOR/UEA;
d) Jeiviane Justiniano da Silva - NEAD/UAB/UEA;
e) Simone Marcela Souza de Carvalho do Nascimento - CPA/UEA;
f) Monica Dias de Araújo - PROINT/UEA;
g) Eriverton Resende Monte - Procuradoria Jurídica/UEA.

III - Representantes das Unidades Acadêmicas da capital:
a) Adriane de Felippe Rodrigues - Diretora;
b) Manuel Luiz Neto - Coordenador de Qualidade de Ensino;
c) Neuton Alves de Lima - Coordenador de Qualidade de Ensino.

IV - Representantes das Unidades Acadêmicas do interior:
a) Franciano Antunes - Diretor;
b) Francisco Otavio Miranda Farias - Coordenador de Qualidade de Ensino.

Art. 3º Compete à Comissão de Trabalho:
I - desenvolver estudos, análises e discussões destinados à formulação da Política Institucional de Ensino de Graduação;
II - promover a participação e a contribuição das instâncias acadêmicas e de gestão da Universidade, considerando as diferentes realidades e especificidades das Unidades Acadêmicas da capital e do interior;
III - examinar a legislação educacional, as diretrizes institucionais e as necessidades acadêmico-pedagógicas dos cursos de graduação;
IV - formular os princípios, objetivos, diretrizes, programas estruturantes e subprogramas da Política, observada a arquitetura técnico-institucional estabelecida na Proposta de Estruturação do SEGRAD-UEA;
V - assegurar a coerência da proposta da Política com a concepção e os instrumentos integrantes do SEGRAD-UEA, respeitadas as competências institucionais e as normas acadêmicas vigentes; e
VI - consolidar a proposta da Política Institucional de Ensino de Graduação, acompanhada de justificativa técnica, para encaminhamento à PROGRAD e posterior apreciação pelas instâncias universitárias competentes.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294143

PORTARIA Nº 1018/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: **CONCEDER**, pagamento de 1/3 de férias, referente a 30 (trinta) dias do exercício de 2025/2026:

NOVEMBRO/2026

MATRÍCULA	NOME
007.838-7 K	ANTONIO GELSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
236.160-4 B	LILIAN CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES
254.388-5 D	THIAGO FLORES DOS SANTOS
266.946-3 A	MARCONDES AGOSTINHO GONZAGA JUNIOR
266.990-0 A	HIAGO DOS SANTOS BUAS
267.001-1 A	ERICH TELES BEZERRA
276.306-0 A	SERGIO BERNARDO DE ALMEIDA

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294144

PORTARIA N° 1019/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Camila Helena Aguiar Botto Menezes	224.511-6 B	03/09/2026 à 04/09/2026	02
Camila Helena Aguiar Botto Menezes	224.511-6 B	10/09/2026 à 19/09/2026	10
Everdan da Silva Souza	152.762-2 D	30/07/2026 à 27/10/2026	90
Karla Cristina Ribeiro Maia	167.725-0 D	13/07/2026 à 09/11/2026	120
Kleber Padovani de Souza	254.928-0 A	20/05/2026 à 16/10/2026	150
Odirlei Arruda Malaspina	220.342-1 C	20/08/2026 à 02/10/2026	44
Priscila da Silva Nascimento	223.778-4 A	08/06/2026 à 07/07/2026	30

II - SUSPENDER

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período, que concedeu Licença Médica a servidora Camila Helena Aguiar Botto Menezes, Professor Doutor Adjunto, nível D, 40h.	224.511-6 B	03/09/2026 à 04/09/2026	02
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período, que concedeu Licença Médica a servidora Camila Helena Aguiar Botto Menezes, Professor Doutor Adjunto, nível D, 40h.	224.511-6 B	10/09/2026 à 19/09/2026	10
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período, que concedeu Licença Médica ao servidor Kleber Padovani de Souza, Professor Doutor Adjunto, nível C, 40h.	254.928-0 A	20/05/2026 à 16/10/2026	150
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período, que concedeu Licença Médica ao servidor Odirlei Arruda Malaspina, Professor Doutor Associado, nível B, 40h.	220.342-1 C	20/08/2026 à 02/10/2026	44

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294146

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 012/2021 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa TREVO TURISMO LTDA; OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, para dar continuidade à prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional; DO PRAZO: 24/10/2026 a 24/04/2027; DO VALOR: O valor global do presente contrato é R$ 1.463,944,00. O valor mensal é de R$ 243.990,67 sendo as primeiras 05 (cinco) primeiras parcelas e 6ª parcela será no valor de R$ 243.990,65; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 011304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 22/10/2026, a Nota de Empenho n. 2026NE0004047, no valor de R$ 243.990,67. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.012736/2026-68.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294188

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 048/2026 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa MAC SERVIÇOS COMBINADOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do gramado do campo de futebol da Escola Superior de Tecnologia (EST) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA); DO PRAZO: 20/10/2026 a 20/10/2027; DO VALOR: O valor global do presente contrato é R$ 119.880,00. O valor mensal é de R$ 9.990,00; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 011304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903916, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 20/10/2026, a Nota de Empenho n. 2026NE0003940, no valor de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.017872/2025-63.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294205

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

13ª CONVOCAÇÃO DE APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01 - AFEAM, DE 30 DE JUNHO DE 2022

CONVOCAMOS, em atendimento à homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição nº 34.481, de 12.12.2022, págs. 32 a 34, relativa ao resultado final do Concurso Público da AFEAM para o provimento de empregos e formação de cadastro reserva de acordo com o Edital nº 1/2022, de 30.6.2022, considerando os habilitados em ordem de classificação (ampla concorrência), decorrente da desistência de Luciana Santos de Melo, 12º classificado (Especialista de Fomento - Administração), Paulo Italo Sales Castro, 14º classificado (Especialista de Fomento - Contadoria), Alex Muniz de Lima, 6º classificado (Especialista de Fomento - Economia) e Lendel dos Santos Monteiro, 4º classificado (Especialista de Fomento - Infraestrutura de TI), para que compareçam à Gerência de Gestão de Pessoas e Contratos-GEPEC da AFEAM, na Avenida Constantino Nery, 5.733, no prazo de até 15 (quinze) dias, de 9.11.2026 à 23.11.2026, no horário de 8h às 11h ou de 13h às 16h, munidos dos documentos para contratação nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência com CEP, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, Carteira de Trabalho e Previdência Social, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, e demais documentos e exigências estipulados no item 3 - “Dos Requisitos para Investidura no Emprego” do edital acima referido.

a) Especialista de Fomento - Administração

ORD	NOME	Classificação
1	ELIVIO ASCENCAO DOS SANTOS JUNIOR	13º

b) Especialista de Fomento - Contadoria

ORD	NOME	Classificação
1	CÁTIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	15º

c) Especialista de Fomento - Economia

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA CRISTINA DE SOUZA LOUREIRO	7º

d) Especialista de Fomento - Infraestrutura de TI

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	FILIPE REIS FIGUEIRA	5º

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 294264

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA Nº 075/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PROMOVE. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades mobiliárias da SEDUC, para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2026, mobiliário este, fabricado por MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MOVELEIROS credenciadas no Edital nº. 010/2025 - CIL/ADS, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. **1.CONTRATO Nº. 789/2026 - AIDIR F TOME**, Valor Global: R$ 20.712,70 (vinte mil, setecentos e doze reais e setenta centavos); **2.CONTRATO Nº. 790/2026 - ANDRYO LUCAS SOARES FARIAS**, Valor Global: R$ 21.473,90 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos); **3. CONTRATO Nº. 791/2026 - ASSOCIAÇAO DOS MOVELEIROS DE PARINTINS**, Valor Global: R$ 78.624,33 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 3.453/2009, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar - PROMOVE, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 294175

RESENHA Nº 76/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PAF. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Programa de Assistência Familiar - PAF, utilizando os credenciados no Edital nº. 009/2025 - CIL/ADS, cujo objeto é a doação simultânea as famílias e instituições cadastradas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, com vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. **1.CONTRATO Nº 810/2026 - DEBORAH ARAUJO DOS SANTOS MELO**, Valor Global: R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais); **2.CONTRATO Nº 812/2026 - RODRIGO MACHADO BELAI**, Valor Global: R$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma suplementar, a Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 294183

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - AADC, tipo menor valor global, para Contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa especializada em Cenografia com fornecimento de ornamentação e decoração, sob demanda, para atender às necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, abrangendo atendimentos em Manaus e nos municípios do interior do estado do Amazonas, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto N.°47.133, de 10 de março de 2023.
Data da Sessão: 13/11/2026
Horário: 09:00 horas
Solicitação do edital, a partir de 09/11/2026, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294180

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 218/2026

Espécie: Contrato N.º 218/2026; Processo N.º 0001996/2026-02; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Arriba Viagens e Turismo LTDA - CNPJ: (18.031.182/0001-23); Objeto: Contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, alteração, cancelamento e demais serviços relacionados à aquisição de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, visando atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021 e Lei Complementar N.º 123/2026 e alterações; Lote 05, contendo os itens 17, no valor unitário de R$ 2.220,87 (dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) com o quantitativo de 1050 (um mil e cinquenta) unidades, item 18, no valor unitário de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) com o quantitativo de 430 (quatrocentos e trinta) unidades, item 19, no valor unitário de R$ 0,01 (um centavo) com o quantitativo de 1050 (um mil e cinquenta) taxas e item 20, no valor unitário de R$ 0,01 (um centavo) com o quantitativo de 430 (quatrocentos e trinta) taxas; Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e 39/2026; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 06/11/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294238

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - AADC/SRP, por MAIOR DESCONTO, visando a Contratação, pelo sistema de registro de preços, de pessoa jurídica especializada em Serviços de Engenharia Comuns de forma continuada e por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, para execução de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, bem como reformas e restauração, serviços de conservação e manutenção predial, nas dependências das edificações administradas pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - AADC/SRP, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: UATUMÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 84.531.300/0001-97, com o percentual de 0,86% (zero virgula oitenta e seis por cento) sobre o valor estimado de R$ 22.546.892,45 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.
CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294178

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - GLCC/COSAMA. ASSINATURA: 04/11/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **E LAURIA AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA. Objeto:** Renovação Contratual, Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste com aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) em 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento) do valor global do referido Contrato. **Valor Global:** R$ 61.296,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais). **Gestor:** Landerley Araujo Nobre. **Fiscal Titular:** Claudia Pereira da Silva. **Fiscal Suplente:** Paulo Vitor Silva Gonçalves. **Fundamento:** artigos 71, 72 e 81, §7º, ambos da Lei nº 13.303/2016 e artigos 140, 141 e 207, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Processo nº **01.05.043501.007362/2026-35** e, seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 294129

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 04/11/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Renovação Contratual e Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais). **Gestor:** Waldernandes Amâncio Nahim. **Fiscal Titular:** Williams Vieira Reis. **Fiscal Suplente:** Eduardo Wendell Gomes Limeira. **Fundamento:** Artigos 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016, nos Artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, pelas justificativas apresentadas no decorrer do Processo nº **01.05.043501.007360/2026-46** e seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 294148

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 022/2026 - GLCC/COSAMA. ASSINATURA: 04/11/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (MARTE). Objeto:** Aquisição de Pastilha reagente de análise de Cloro Residual, cuja análises Físico-Química serão realizadas em amostras de água dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela COSAMA, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021 do Ministério da Saúde. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais). **Gestor:** Bruno José De Souza Pereira. **Fiscal Titular:** Thaís Brandão de Souza. **Fiscal Suplente:** Nayra Beatriz Costa Bitencourt. **Fundamento:** Art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, no Processo nº 01.05.043501.005747/2025-87 que gerou o Pregão Eletrônico Nº 030/2025 - CPL/COSAMA, Processo atual nº 01.05.043501.007364/2026-24 e, seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 294169

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 - GLCC/COSAMA. ASSINATURA: 04/11/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **FABITECK SANEAMENTO LIMITADA (A SANITECK). Objeto:** Renovação Contratual e Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global: **R$ 393.194,67 (trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Gestor:** Allyson George Marreiro de Oliveira. **Fiscal Titular:** Van Damme Menezes da Silva. **Fiscal Suplente:** Higor Gabriel de Lima Ferreira. Fundamento: Artigos 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016, nos Artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, pelas justificativas apresentadas no decorrer do Processo nº **01.05.043501.007363/2026-80** e seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 06 de novembro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 294186

Canais oficiais de atendimento

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas coloca à disposição da sociedade os canais oficiais de comunicação e atendimento.

Denúncias, elogios, reclamações, sugestões e pedidos de acesso a informação.
Acesse: falabr.cgu.gov.br

SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor
sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
(92) 2101-7519

OUVIDORIA
Sua voz faz a diferença
ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
(92) 2101-7519

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

sexta-feira
06
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.820 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Barcelos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 114/2025

I - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 114/2025.
II - PARTES: Município de Barcelos/AM, e a empresa **SR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 26.265.142/0001-01.
III - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e do prazo de execução da obra, os quais passarão a vigorar de 28/10/2026 a 25/02/2027, totalizando 120 (cento e vinte) dias.
IV- VALOR: Permanece inalterado.
V- FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 105, 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 072/2024.

Barcelos, Am., 28 de outubro de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Protocolo 294260

Novo Aripuanã

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão PermanenteContratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 023/2026**.
CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 023/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO N° 59052.040605/2026-18.
II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **F. B. DE SOUZA JUNIOR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 54.592.163/0001-30, sediado na Rua Professor Abílio Alencar, nº 448, Sala 02, Bairro Alvorada, CEP nº 69.042-010, na cidade de Manaus - Amazonas, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 97.653,90 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã-AM, em 03 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 03 de novembro de 2026.

Protocolo 293750

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0245/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N°. 023/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0245/2026, oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 023/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa F. B. DE SOUZA JUNIOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 54.592.163/0001-30.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO N°59052.040605/2026-18.
VALOR GLOBAL: R$ 97.653,90 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:
Órgão: 03.06 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 - Encargos com FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 03 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 03 de novembro de 2026.

Protocolo 293753

Diário Oficial Eletrônico (DOe)

Publicação para:
Administração Pública Municipal, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Empresas Privadas
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Suporte para:
Administração Pública Estadual
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

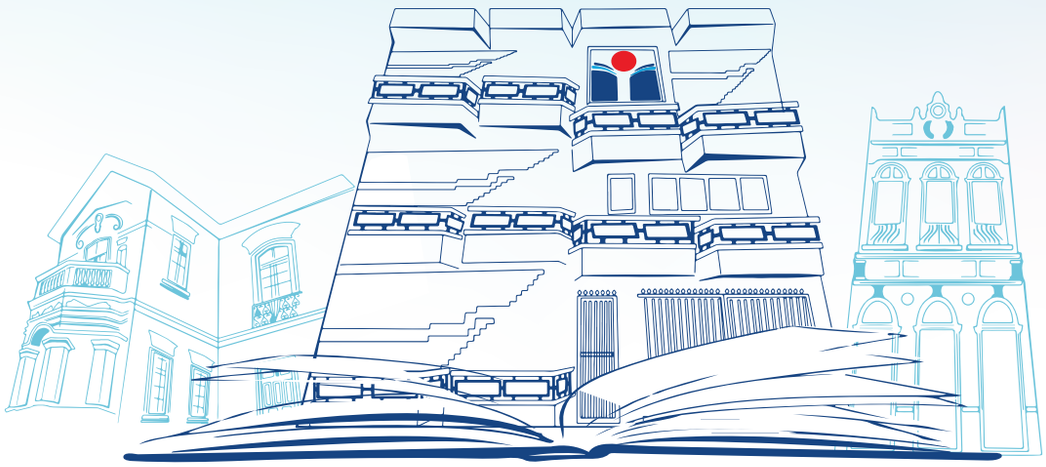
Informações para contato:
(92) 2101-7500
Ramais: 7541 | 7542 | 7543
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

133 anos

DE HISTÓRIA, TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DO AMAZONAS



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

sexta-feira
06
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.820 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

SPA Danilo Correa

PORTARIA Nº 050/2026 - DG/SPAPDC

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, nomeada através do Decreto de 16 de julho de 2026, e em atendimento à Portaria Normativa nº 310/2021 DE 07/06/2021, onde disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito das Unidades Gestoras que compõem a Rede Estadual de Saúde: RESOLVE: **DESIGNA** os servidores a seguir para compor a Comissão Interna Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais: **I - Alex dos Santos Silva - Matrícula nº 175.044-5-B, Presidente**; **II - Gisandra Santana da Costa - Matrícula nº 168.549-0-B Secretário(a)**; **III - Priscila Lima Roque Ribeiro - Matrícula nº 188.832-3-A**, **Membro**. DETERMINAR que esta Portaria entre em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA DIRETORA GERAL DO SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA, em** Manaus, 04 de novembro de 2026.

ROSIENE BENTES LOBO
Diretora-Geral do SPA e Policlínica Danilo Corrêa

Protocolo 294070

PORTARIA Nº 008/2026 - DG/SPAPDC

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA DANILO CORREA, no uso de suas atribuições legais, nomeada através do DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026, e, CONSIDERADO o Decreto Estadual nº 38.099 de 01 de agosto de 2017 sobre o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; CONSIDERADO a Instrução Normativa nº 01/2014-GS/SEAD, que dispõe sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema Eletrônico de Controle de Patrimônio-Ajuri Patrimônio; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0006/2018-GS-SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o Decreto nº 34.161 de 11 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Controle de Patrimônio-Ajuri, REGULAMENTA a aquisição e baixa de bens móveis e dá outras providências, CONSIDERANDO ainda a necessidade de criação da COMISSÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO RESOLVE: DESIGNA os servidores abaixo para a COMPOR, a Comissão para realização de inventário físico nas dependências do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Danilo Corrêa por período indeterminado. **Coordenador IVANISE DE CÁSSIA VIANA CRUZ - Matrícula nº 198.789-5-A Membros EZEQUIAS GOMES SICSU - Matrícula 244.057-1-A**; **JUCY MARIE DE ARAÚJO MACHADO -Matrícula nº 240.119-3-A**; **PAOLLA CABIESSI SOARES - Matrícula nº 245.784-9A.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO SPAP DANILO CORRÊA, em Manaus, 05 de novembro de 2026.

ROSIENE BENTES LOBO
Diretora-Geral do SPA e Policlínica Danilo Corrêa

Protocolo 294071

Empresas Privadas

CHECK UP HOSPITAL LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 188/21-01**, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizado na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº: 334, Adrianópolis, nas coordenadas geográficas: 3°06`45,080”S e 60°00`35,310”W, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos.**

Protocolo 292799

PREFEITURA DE MANAUS
EXTRATO

1.ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 027/2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF (**CONTRATANTE)** e a empresa RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 12.139.172/0001-20 **(CONTRATADA)**.
3.OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente a “Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Revitalização e Pavimentação de Ramais da Zona Rural no Município de Manaus/AM - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico da Concorrência nº 024/2023-CML/PM e Termo de Contrato de Repasse nº925335/2021-MDR/CAIXA.
4.PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescido o prazo de execução da obra em mais 06 (seis) meses.
5.PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses.
5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93, Pareceres nº 312/2026-ATJ/SEMINF, nº 319/2026-PA/GM, Despacho nº 393/2026-PA/PGM e Despacho da Procuradora Geral do Município, conforme Processo Administrativo de Despesa e-PAD nº 2026.20000.20003.0.001163 - SIGED.
6.DATA: 04/11/2026.

Manaus, 04 de novembro de 2026.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

Protocolo 294029

PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº048/2026 - CPC/PMM/SEMAPA

O Município de MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 996662/2026. Tipo: Menor preço por Item. Data da Sessão Pública Eletrônica: 17 de novembro de 2026. Hora: 09h00min (Horário de Brasília) A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré- Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Manicoré/Am, 29 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Protocolo 294074

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga Prévia de Uso do Recurso Hídrico nº 191/2026**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na ECOMP Coari, Situada na Margem do Rio Urucu, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°05'06"S e 63°08'27"O, Coari-AM, com **validade de 01 Ano.**

Protocolo 294103

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Concluintes Do Ensino Médio - Outubro/2026:Unidade Djalma Batista: Alexandre Rodrigues Da Silva; Andre Cardoso Gama ; André Luís Storti Nobre ; Antonio Jamilson Dos Santos Costa; Bryan Crysthyan Rodrigues De Santana; Celenia Coromoto Gonzalez Quiaro; Cristiane Alves De Luna; Daniela Conceição De Queiroz; David Jonathan Da Silva Martins; Days Barbosa De Souza Vasconcelos; Derlen Anne Lima Alves; Emily Soares Da Silva Fernandes; Evelyn Fonseca Araujo; Gabriel Vieira Rodrigues; Gabriella Maia Souto Orlando ; Glauber Johnsons Da Silva Sampaio; Guerson Popote; Joaby Dos Santos Ribeiro; João Augusto De Souza Rodrigues ; Jordana Alves Rezende; Kédma Karina Ferreira Da Silva; Kelly Lima Tavares; Lucas Araújo Moraes ; Marcos Novais Arcanjo; Marionez De Castro Gomes Junior; Mateus Campelo Nogueira ; Nádia Letícia Campos Cruz; Pedro Henrique Campos Da Silva; Renata Ruane De Souza Medeiros ; Rickelmy Azize Costa; Rivanildo De Sousa Maciel ; Rosely Castro Figueiredo ; Serginho Amorim De Araujo; Steffane Alegre Monteiro; Victor Emanuel Tenório Firmiano; Wanderlice Brasiliano Da Silva.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 294247

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI
RESENHA n° 016/2026 PORTARIA n° 011/2026- MURAKI

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições. CONSIDERANDO atender ao Projeto Inovação e Aperfeiçoamento Acadêmico. CONSIDERANDO os pareceres n°. 021/2026 e 022/2026, emanados pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta nos processos administrativos n°. 028/2026 e 029/2026 - MURAKI; RESOLVE, INDENIZAR a empresa ALVES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, registrada no CNPJ sob o n° 49.011.227/0001-21, no valor global de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para equipamentos de áudio visual, e, no valor de R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), para equipamentos de informática, de acordo com as disposições acima citadas. Manaus/AM, 5 de novembro de 2026

FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 294253



